II SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 7 de setembro de 2017 Número 173

# ÍNDICE

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

**Despacho n.º 7862/2017:**

Exonera Jorge Eduardo Ferreira Silva Aranda do cargo de adjunto do gabinete do Primeiro-Ministro . . . . . 19721

**Despacho n.º 7863/2017:**

Exonera Sara Feronha Martins do cargo de adjunta do gabinete do Primeiro-Ministro . . . . . 19721

## Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

**Despacho n.º 7864/2017:**

Lista das renovações de comissão de serviço no cargo de professor da rede do ensino português no estrangeiro, para os anos letivos de 2017/2018 e 2018/2019 . . . . . 19721

**Despacho n.º 7865/2017:**

Lista das renovações de comissão de serviço no cargo de leitor da rede do ensino português no estrangeiro, para os anos letivos de 2018 e 2019 . . . . . 19722

**Despacho n.º 7866/2017:**

Lista das renovações de comissão de serviço no cargo de leitor da rede do ensino português no estrangeiro, para os anos letivos de 2017/2018 e 2018/2019 . . . . . 19723

## Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

**Despacho n.º 7867/2017:**

Nomeação, em regime de substituição, do mestre Steve Palmares Clemente Lopes, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da 6.ª Delegação . . . . . 19723

## Finanças e Cultura

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Cultura:

**Portaria n.º 260/2017:**

Afeta a Fortaleza de Peniche à Direção-Geral do Património Cultural. . . . . 19723

## Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

**Portaria n.º 261/2017:**

Autoriza o Hospital Espírito Santo de Évora a assumir um encargo plurianual até ao montante de 326.440,00 EUR (trezentos e vinte seis mil e quatrocentos e quarenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica — acessos venosos . . . . . 19724

**Portaria n.º 262/2017:**

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Alto Minho a assumir um encargo plurianual até ao montante de 939.688,20 EUR (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância. . . . . 19724

## Defesa Nacional

Marinha:

**Despacho n.º 7868/2017:**

Procede à subdelegação e delegação de competências . . . . . 19724

## Administração Interna

Inspeção-Geral da Administração Interna:

**Aviso (extrato) n.º 10315/2017:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 19725

## Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Aviso (extrato) n.º 10316/2017:**

Publicação do movimento extraordinário de oficiais de justiça, unicamente destinado às categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar. . . . . 19725

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

**Aviso n.º 10317/2017:**

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Animação Sociocultural Aplicada à Gerontologia da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre . . . . 19725

**Aviso n.º 10318/2017:**

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre . . . . . 19727

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

**Despacho n.º 7869/2017:**

Atribuição de suplemento remuneratório pelo exercício de funções de secretariado à assistente técnica Maria João Ribeiro Pereira Lopes Figueiredo . . . . . 19729

## Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso (extrato) n.º 10319/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria e carreira de assistente operacional . . . . . 19730

**Aviso n.º 10320/2017:**

Procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza a tempo parcial. . . . . 19731

**Aviso n.º 10321/2017:**

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em funções de assistente operacional . . . . . 19731

**Despacho n.º 7870/2017:**

Nomeação de subdiretora e adjuntos do diretor . . . . . 19733

**Aviso n.º 10322/2017:**

Tomada de posse do Diretor . . . . . 19733

**Aviso n.º 10323/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional . . . . . 19733

**Aviso n.º 10324/2017:**

Nomeação do subdiretor e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães . . . . . 19735

**Aviso n.º 10325/2017:**

Publicação do Aviso de Aposentação do docente José Alberto Mendes Oliveira . . . . . 19735

**Aviso n.º 10326/2017:**

Designação para os cargos de subdiretora e adjuntos . . . . . 19735

**Aviso n.º 10327/2017:**

2 postos de trabalho, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo duração de 3,5 horas diárias . . . . . 19735

**Aviso n.º 10328/2017:**

Abertura de Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial . . . . . 19736

**Aviso n.º 10329/2017:**

Abertura de procedimento concursal para contratos a termo certo a tempo parcial . . . . . 19736

**Aviso n.º 10330/2017:**

Posse do Diretor do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas . . . . . 19737

**Despacho n.º 7871/2017:**

Nomeação de Subdiretora e Adjunta . . . . . 19737

**Aviso n.º 10331/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional . . . . . 19737

**Aviso (extrato) n.º 10332/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional . . . . . 19739

**Aviso (extrato) n.º 10333/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional . . . . . 19739

**Aviso n.º 10334/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 19741

**Aviso n.º 10335/2017:**

Tomada de Posse do Diretor do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros para o quadriénio 2017-2021 . . . . . 19742

**Aviso (extrato) n.º 10336/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional (horas de limpeza) . . . . . 19742

**Aviso n.º 10337/2017:**

Aviso de concurso para assistentes operacionais a termo resolutivo certo parcial para o ano escolar 2017-2018 . . . . . 19743

**Despacho n.º 7872/2017:**

Cessação de funções de Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei . . . 19744

**Despacho n.º 7873/2017:**

Cessação de funções de subdiretor do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei . . . . . 19744

**Despacho n.º 7874/2017:**

Nomeação de um docente para desempenhar o cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei . . . . . 19744

**Aviso n.º 10338/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional . . . . . 19744

**Louvor n.º 301/2017:**

Louvor à Vice-Presidente . . . . . 19746

**Louvor n.º 302/2017:**

Louvor ao Adjunto do Diretor . . . . . 19746

**Louvor n.º 303/2017:**

Louvor ao Assessor do Diretor . . . . . 19746

**Louvor n.º 304/2017:**

Louvor a Docente . . . . . 19746

**Louvor n.º 305/2017:**

Louvor a Docente . . . . . 19746

**Louvor n.º 306/2017:**

Louvor a Docente . . . . . 19746

**Louvor n.º 307/2017:**

Louvor à Adjunta do Diretor . . . . . 19746

**Louvor n.º 308/2017:**

Louvor a Docente . . . . . 19746

**Louvor n.º 309/2017:**

Louvor a Docente . . . . . 19747

## Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação CAIS:

**Contrato n.º 600/2017:**

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/230/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Associação CAIS — Apoio à Atividade Desportiva — Futebol de Rua, Edição 2017 . . . . . 19747

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Novas Olimpíadas Especiais:

**Contrato n.º 601/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/215/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Associação Novas Olimpíadas Especiais — Apoio à atividade desportiva — Atividades regulares 2017 . . . . . 19748

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, F. C. R. L.:

**Contrato n.º 602/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/228/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, F. C. R. L. — Apoio à Atividade Desportiva — II Corrida do Pirilampo Mágico 2017 . . . . . 19750

## Saúde

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 10339/2017:**

Rita Alexandra Sousa Ribeiro Abreu concluiu com sucesso o período experimental realizado na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. . . . . 19751

**Deliberação (extrato) n.º 816/2017:**

Nomeação da Coordenadora do Internato Médico de Medicina Geral e Familiar do Algarve . . . 19751

**Deliberação (extrato) n.º 817/2017:**

Nomeação dos Vogais do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento, com efeitos a 27 de julho de 2017 . . . . . 19752

**Deliberação (extrato) n.º 818/2017:**

Nomeação da equipa multidisciplinar de assessoria técnica, supervisão, apoio especializado e acompanhamento, denominada Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento (ERA). . . 19753

**Deliberação (extrato) n.º 819/2017:**

Delegação de competências do conselho diretivo nos diretores executivos dos agrupamentos dos centros de saúde . . . . . 19754

## Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

**Despacho n.º 7875/2017:**

Declara, a invalidade das normas do artigo 35.º-B da Portaria n.º 243/2013, de 2 de agosto, introduzido pela Portaria n.º 133/2015, de 15 de maio . . . . . 19755

## Ambiente

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 7876/2017:**

Designa a licenciada Ana Paula Martins Rodrigues para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete . . . . . 19756

**Despacho n.º 7877/2017:**

Nomeia o Painel Científico de suporte à Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), previsto no n.º 2.4.2 do Anexo 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho . . . . . 19756

## Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

**Despacho n.º 7878/2017:**

Despacho de delegação e subdelegação de competências do diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte. . . . . 19760

PARTE D

## Ministério Público

**Despacho n.º 7879/2017:**

Subdelegação de competências . . . . . 19762

PARTE E

## Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

**Aviso n.º 10340/2017:**

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico . . . . . 19762

## Ordem dos Contabilistas Certificados

**Aviso n.º 10341/2017:**

Notificação de despacho de acusação . . . . . 19764

## Universidade de Lisboa

**Edital n.º 655/2017:**

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Associado, na área de Astrofisica e Gravitação, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico . . . 19764

**Edital n.º 656/2017:**

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico . . . . . 19767

**Edital n.º 657/2017:**

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico . . . . . 19770

## Universidade do Minho

**Despacho n.º 7880/2017:**

Criação do Doutoramento em Matemática . . . . . 19773

**Despacho n.º 7881/2017:**

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Genética Molecular . . . . . 19774

## Universidade Nova de Lisboa

**Aviso n.º 10342/2017:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior constante do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 666/2017 . . . . . 19775

## Universidade do Porto

**Edital n.º 658/2017:**

Concurso documental para um lugar de Professor Catedrático da área disciplinar de Neurociências . . . . . 19776

**Edital n.º 659/2017:**

Concurso documental para uma vaga de Professor Catedrático da área disciplinar de Medicina . . . . . 19777

## Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

**Despacho n.º 7882/2017:**

Delegação de competências nos Presidentes de Escola . . . . . 19779

**Despacho n.º 7883/2017:**

Consolidação da mobilidade intercategorias da Técnica Superior Isabel Cristina Teixeira Pereira Clemente dos SASUTAD para a UTAD . . . . . 19779

## Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

**Aviso n.º 10343/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (f/m) da área funcional da produção alimentar . . . . . 19779

## Instituto Politécnico de Santarém

**Despacho n.º 7884/2017:**

Publica o Regulamento de Atribuição do Estatuto do Estudante com Necessidades Educativas Especiais do Instituto Politécnico de Santarém. . . . . 19782

## Instituto Politécnico de Viseu

**Regulamento n.º 479/2017:**

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do IPV . . . . . 19783

PARTE H

## Município de Barcelos

**Aviso n.º 10344/2017:**

Lista de ordenação final homologada — aviso n.º 5135/2016, ref. C. . . . . 19787

**Aviso n.º 10345/2017:**

Lista de classificações da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos — Aviso n.º 5135/2016, Ref. A. . . . . 19788

**Aviso n.º 10346/2017:**

Lista de ordenação final homologada — Aviso n.º 14756/2012, Ref. A. . . . . 19789

**Aviso n.º 10347/2017:**

Lista de ordenação final homologada — Aviso n.º 14645/2012, Ref. O. . . . . 19791

## Município da Batalha

**Declaração de Retificação n.º 577/2017:**

Declaração de Retificação ao artigo 24.º, alínea *i*) do Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública . . . . . 19792

## Município de Castanheira de Pêra

**Edital n.º 660/2017:**

Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Castanheira de Pêra . . . . . 19792

## Município de Coruche

**Declaração de Retificação n.º 578/2017:**

Retificação do aviso de abertura dos procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 19798

## Município de Ferreira do Zêzere

**Aviso n.º 10348/2017:**

Participação Pública da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, com o objetivo de adequar as suas normas de edificação . . . . . 19798

## Município de Gondomar

**Aviso (extrato) n.º 10349/2017:**

Projeto de Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Gondomar . . . 19798

## Município de Salvaterra de Magos

**Aviso n.º 10350/2017:**

Lista de classificação final do procedimento concursal em regime de mobilidade de um lugar de técnico superior de desporto . . . . . 19799

## Município de Santiago do Cacém

**Aviso n.º 10351/2017:**

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Cozinheiro), da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12786/2016, publicado na 2.ª série n.º 201, de 19/10/2016 — Lista de Ordenação Final . . . . . 19799

**Aviso n.º 10352/2017:**

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 793/2017, publicado na 2.ª série n.º 13, de 18/01/2017 — Lista de Ordenação Final . . . . . 19799

## Município de Serpa

**Aviso n.º 10353/2017:**

Procedimento por tempo indeterminado Desporto . . . . . 19799

**Aviso n.º 10354/2017:**

Procedimento por tempo indeterminado — Mecânico . . . . . 19801

## Município de Tavira

**Aviso n.º 10355/2017:**

Licença sem remuneração por onze meses a Tiago Emanuel Jardim Ribeiro. . . . . 19803

## Freguesia de A dos Francos

**Aviso n.º 10356/2017:**

Conclusão do período experimental . . . . . 19803

### Freguesia de Carnide

**Aviso n.º 10357/2017:**

Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 19803

### Freguesia da Luz

**Aviso n.º 10358/2017:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 19806

### Freguesia de Santo Amaro (Sousel)

**Aviso n.º 10359/2017:**

Publicação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato de trabalho a termo certo, um posto de trabalho para a carreira /categoria de assistente operacional — cantoneiro . . . . 19806

### União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

**Aviso n.º 10360/2017:**

Torna pública a lista unitária de ordenação final, homologada em reunião de junta realizada em 21 de agosto de 2017, referente ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional . . . . . 19806

PARTE I

### COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

**Regulamento n.º 480/2017:**

Publicação do Regulamento de Creditação da Universidade Lusófona do Porto . . . . . 19806

**Regulamento n.º 481/2017:**

Publicação do Regulamento dos Regimes de Reingresso de Mudanças de Par Instituição/Curso da Universidade Lusófona do Porto . . . . . 19810

### Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

**Aviso n.º 10361/2017:**

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de Licenciatura em Gestão da Manutenção e Segurança Industrial (1.º ciclo). . . . . 19812

PARTE J1

## Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral das Autarquias Locais:

**Aviso (extrato) n.º 10362/2017:**

Procedimento Concursal para provimento do cargo de Diretor de Departamento de Informática, Sistemas de Informação e Instalações . . . . . 19814

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro-Ministro

#### Despacho n.º 7862/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado Jorge Eduardo Ferreira Silva Aranda do cargo de adjunto do meu gabinete, para o qual foi designado pelo Despacho n.º 4478/2016, de 3 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2017.

1 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

310757354

#### Despacho n.º 7863/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Sara Feronha Martins do cargo de adjunta do meu gabinete, para o qual foi designada pelo Despacho n.º 8296/2016, de 9 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de setembro de 2017.

1 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

310757321

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

#### Despacho n.º 7864/2017

No exercício de funções em suplência previstas no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e por despacho do Conselho Diretivo, datado de 04 de julho de 2017, e ao abrigo dos n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, em conjugação com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizam-se as renovações de comissão de serviço por dois anos no cargo de professor da rede de ensino português no estrangeiro, para os anos letivos de 2017/2018 e 2018/2019, dos seguintes docentes:

| Nome | País |
|---|---|
| Adelino Oliveira de Sousa | França. |
| Albertina Maria Santos Dias Lopes | Suíça. |
| Alda Agostinho Pinto Santos Veloso | França. |
| Alexandra Maria Reis Cunha Taveira | Reino Unido. |
| Almerinda Maria Araújo Rodrigues | França. |
| Álvaro Cunha Oliveira | Suíça. |
| Amélia Fernanda Anjos Pessoa | Suíça. |
| Ana Cassilda Gomes Silva Harrabi | Alemanha. |
| Ana Conceição Nunes Pires Silva | França. |
| Ana Cristina Janeiro Brito Martini | França. |
| Ana Cristina Martins Rocha | Reino Unido. |
| Ana Maria Correia Frutuoso | Suíça. |
| Ana Maria Oliveira Figueiredo | Reino Unido. |
| Ana Maria Rodrigues Almeida Fernandes Rochery | França. |
| Ana Maria Rodrigues Gonçalves | Alemanha. |
| Ana das Neves Sobral Martins | França. |
| Ana Paula Patrício Gouveia Larkens | Alemanha. |
| Ana Paula Vieira Gomes | Suíça. |
| Ana Sofia Costa Fonseca | Reino Unido. |
| Ana Teresa Sousa Silva Miotti | Suíça. |
| Anabela Cristina Pais | Reino Unido. |
| Anabela Duarte Venâncio Morgado | Suíça. |
| Anabela Fernandes Custódio | França. |
| Anália Raquel Moreira Ribeiro | Suíça. |
| Andreia Patrícia Formigo Neto Barreiros Bértolo | Suíça. |
| António Manuel Neves Figueiredo | Luxemburgo. |
| Arlete Manuela Brites de Oliveira Rodrigues | Suíça. |
| Benvinda de Jesus Sousa | França. |
| Brigite Cristina Vilar Rodrigues | Luxemburgo. |
| Bruno Maurício Monteiro da Silva | Luxemburgo. |
| Carina Marques Carrilho | França. |
| Carla Alexandra Dias Andrade Cardoso | Alemanha. |
| Carla Cristina Malta Covas Lourenço | França. |
| Carla Felicidade Antunes Salvador | França. |
| Carla Isabel Silva Carneiro Azevedo | Suíça. |
| Carla João Freitas Guerreiro | Alemanha. |
| Carla Manuela Sousa Freitas | Suíça. |
| Carla Marisa Afonso Monteiro | França. |
| Carla Susana Santos Ribeiro | Espanha. |
| Carlos Alberto Pato | Luxemburgo. |
| Carlos Filipe Carvalho Ferreira | Reino Unido. |
| Carlos Manuel Gonçalves Vilela | França. |
| Carlos Manuel Queirós de Abreu | França. |
| Carlos Manuel da Silva Correia | Alemanha. |
| Carmen Assunção Rodrigues Santos Alves | Luxemburgo. |
| Carmen Maria Bulas dos Santos Monteiro | Suíça. |
| Catarina Barreira Sousa | Suíça. |
| Catarina da Graça Carita Tremoço Francisco | França. |
| Catarina Helena Rodrigues Correia | Suíça. |
| Catarina Isabel Campos Loures Lourenço | Alemanha. |
| Catarina Isabel Gonçalves Lages | Espanha. |
| Catarina Isabel Oliveira Rebelo Martins | França. |
| Cidália Maria Ferreira Carvalho | Suíça. |
| Cidália Maria Gomes Mateus | Suíça. |
| Clara Maria Reis Neves dos Santos | Luxemburgo. |
| Cláudia Maria Piedade M. Caleiras Cardoso | Alemanha. |
| Cláudio Bruno Melo Arrais | Suíça. |
| Cristina Cláudia Vaz Sabino | Alemanha. |
| Cristina Florença da Cruz Graça | França. |
| Cristina Graça Margarido Sério | França. |
| Cristina Isabel Braga Almendra | Espanha. |
| Cristina Maria Almeida Baptista Pereira | Suíça. |
| Cristina Maria Guerreiro Silva Bernardo Hoarau | França. |
| Cristina Paula Moreira Vaz | Suíça. |
| Daniela Maria Pires Teles Outeiro | Espanha. |
| David Lima Monteiro | Espanha. |
| Diane Vaz Ferreira | Espanha. |
| Dorinda Rocha Barros | Reino Unido. |
| Eduardo Hermínio Ramos Figueiredo | Luxemburgo. |
| Elisa Paula Alves Monteiro | Suíça. |
| Elisabete Alves Monteiro | França. |
| Elisabete Nunes Rocha Figueiredo | Luxemburgo. |
| Elisabete Vaz Moreira | Suíça. |
| Elisabete Videira Cruz Lourenço | França. |
| Elise Santos Caetano | França. |
| Elsa Maria Vieira Azevedo Zwerver | Países Baixos. |
| Eva Conceição Dias Peixoto Pinheiro | Alemanha. |
| Eva Fernandes de Lima Ribeiro | França. |
| Fátima Isabel Guedes da Silva | Alemanha. |
| Fernanda Casal Almeida Barreira | França. |
| Fernanda Isabel Tavares Ricardo | Suíça. |
| Fernanda Maria dos Santos e Silva Bremmer | Países Baixos. |
| Fernanda Maria Pereira Santos | Suíça. |
| Fernando Marques Pinhal | Espanha. |
| Filomena Anjos Luz Gonçalves Roças | França. |
| Filomena Raquel Guerra Rocha Vouillamoz | Suíça. |
| Gil Baptista de Castro | França. |
| Gilberto Varandas Iria | França. |
| Graça Maria Couchinho Ramos | Reino Unido. |
| Graça Maria Lopes Ramos | Luxemburgo. |
| Hedna Leila Morais Correia Torres | França. |
| Hélder Filipe da Silva Gonçalves | Espanha. |

| Nome | País |
|---|---|
| Helena Daniela Almeida Freitas | Suíça. |
| Helena Fontoura Gonçalves | França. |
| Helena Luísa Duarte Cosme Franco | Suíça. |
| Helena Maria Guerreiro Pinto Guerreiro | Suíça. |
| Helena Silva Rego Alves Cortinhas | França. |
| Helena Sofia Castro Martins Ferreira | Reino Unido. |
| Inácia Maria Santos Costa | Espanha. |
| Irene Maria Soares Rodrigues Lemos | Luxemburgo. |
| Isabel dos Anjos Fernandes | França. |
| Isabel dos Santos Henriques | Alemanha. |
| Isabel Margarida Silva Pereira da Costa | França. |
| Isabel Maria Carvalho e Sousa Hofman | Países Baixos. |
| Isabel Maria Rocha Nascimento Geyer | Alemanha. |
| Isabel Maria Salvado Zacarias | França. |
| Isabel Maria Travessa Gregório | Suíça. |
| Isabel Patrícia Rodrigues Matias | Suíça. |
| Isabel Santos | Suíça. |
| Ivone Rodrigues Bernardo | França. |
| Jacinta Conceição Monteiro Valadares | Espanha. |
| Joana Maria Sousa Caeiro Marmelo | Espanha. |
| João António Fernandes Rodrigues | Suíça. |
| João Gaspar Sousa Neves | França. |
| João José Couceiro Mendes Bicho | Alemanha. |
| Joaquim Nogueira Oliveira | Suíça. |
| Joaquina Rosa Guedes Vila Pouca | França. |
| Jorge Fernando Pinho Castro | Suíça. |
| Jorge Manuel Seixas Vieira | França. |
| Jorge Oliveira Lopes | Suíça. |
| José Albino Peniche Sousa Gomes | Reino Unido. |
| José Carlos Janela Antunes | França. |
| José Fernando Vara Rodrigues | França. |
| José Manuel Silva Gonçalves Coelho | Suíça. |
| José Pereira Batista César | França. |
| Lamartine Abel Sá Pereira Pinto | França. |
| Laura Maria Bornes Barreira | França. |
| Laura Maria Pinto Pereira Leibold | Alemanha. |
| Lucinda Maria Gonçalves da Costa | França. |
| Luís Alberto Gomes Lopes | Alemanha. |
| Luís Carlos Rodrigues Pais | Luxemburgo. |
| Luís Filipe do Canto Pedrosa | França. |
| Luís Manuel Teixeira de Viveiros | França. |
| Manuel Alberto Basto Vale Vasconcelos | Suíça. |
| Manuel Carlos Fernandes Mateus Fornos | França. |
| Manuel Carlos Verdelho Xastre | Reino Unido. |
| Manuel Filipe Alves Sousa | Suíça. |
| Manuel Rui Barros Domingues | Suíça. |
| Manuel Seixas Lobão Granja Ramos | França. |
| Márcia Catarina Resende Lopes Fortuna | Reino Unido. |
| Marco Filipe Rodrigues Conde | Espanha. |
| Margarida de Jesus Magalhães Alves de Sousa | França. |
| Maria Agostinha Ferreira Gomes | Luxemburgo. |
| Maria Aida Rainho de Sousa | França. |
| Maria Alice Custódia Machado | França. |
| Maria Cecília Gonçalves Rabaça Alves | França. |
| Maria Cecília Pinheiro Santana Brito Froidevaux | Suíça. |
| Maria da Conceição Lima Santos | Suíça. |
| Maria da Conceição Pereira Dzebic | França. |
| Maria da Luz Santos Silva | Suíça. |
| Maria da Piedade Relva Silva Henriques Favero | França. |
| Maria de Fátima Fernandes | Andorra. |
| Maria de Fátima Oeiras Silva Gouveia Dias | França. |
| Maria de Fátima Torres Coelho | Espanha. |
| Maria do Céu Curopos Libório Peredo | França. |
| Maria do Céu Gonçalves Peixoto | França. |
| Maria do Céu Oliveira Abreu | Suíça. |
| Maria Eduarda Domingos Lopes Silva | Suíça. |
| Maria Elisa Ferreira Aeschimann | Suíça. |
| Maria Elisabete Calvinho Afonso | França. |
| Maria Emília Fraga Rodrigues | Luxemburgo. |
| Maria Emília Magalhães Ferreira | Luxemburgo. |
| Maria Filomena Agudo Capa | Suíça. |
| Maria Franquelina de Oliveira Jurze | Bélgica. |
| Maria Glória Sousa Cardoso | Luxemburgo. |
| Maria Helena Pinto Bivar Matos Silva Anken | Alemanha. |
| Maria Judite Marques Correia | Suíça. |
| Maria Lucília Cunha Dantas Holmes | Reino Unido. |
| Maria Marília Teixeira Taveira | Suíça. |
| Maria Odete Barqueiro Gonçalves | Bélgica. |
| Maria Ricardina Sampaio Gonçalves | Espanha. |
| Maria Rosa Castro Barros Stormer | Alemanha. |
| Maria Teresa Nóbrega Duarte Soares | Alemanha. |
| Maria Virgínia Sousa Martins | Luxemburgo. |
| Marisa Sofia Páscoa Rodrigues Baptista | Suíça. |
| Maria Isabel Cruz Andrade | Alemanha. |
| Mónica Melo Sequeira | França. |
| Nair Ferreira | França. |
| Natália Mendes Leite Almeida | França. |
| Natividade Valente Proença | Países Baixos. |
| Nicole Correia Gomes Matias | Suíça. |
| Noémia Fonseca de Almeida | França. |
| Olga Maria Castro Silva Fernandes Barradas | Reino Unido. |
| Onélia Maria Silva Severino Jorge | Suíça. |
| Paula Alexandra Barbosa Costa Gomes | França. |
| Paula Alexandra Rebelo Matos Santos | Suíça. |
| Paula Cristina Duarte Rua Alegre | Suíça. |
| Paula Cristina Fialho Cota da Silva | Espanha. |
| Paula Maria Fernandes Rodrigues Hafliger | Suíça. |
| Paula Sofia Fonseca Machado | França. |
| Paulo Alexandre Matias Fernandes | Alemanha. |
| Paulo Miguel Júnior Guerra | França. |
| Pedro Jorge Marques Guerra | Espanha. |
| Pedro Miguel Reboredo Marques | Reino Unido. |
| Renato Maciel Silva Magalhães | Luxemburgo. |
| Ricardo Francisco Alves | França. |
| Ricardo Martins Miranda | Alemanha. |
| Rui Jorge Torneiros do Carmo | Espanha. |
| Rui Miguel Paiva Pissarra | Alemanha. |
| Rui Pedro Ferreira Gonçalves | Luxemburgo. |
| Rute Lopes Venâncio | Suíça. |
| Samanta Catarina da Silva Fernandes | França. |
| Sandra Cristina Vilar Vaz Miranda | Suíça. |
| Sandra Salomé Fernandes Neves | Alemanha. |
| Sérgio Filipe Oliveira Alves | Bélgica. |
| Sérgio José Ferreira Vieira | França. |
| Sílvia Andreia Sampaio Vilela | Luxemburgo. |
| Sílvia Antonieta Ribeiro da Silva | Bélgica. |
| Sílvia Helena Mendes David Paredes | França. |
| Sílvio Humberto Rodrigues Coutinho | Suíça. |
| Sónia da Conceição Gomes Guerreiro Português | Espanha. |
| Sónia de Jesus Pereira Candeias Pereira | Luxemburgo. |
| Sónia Margarida Dias Nascimento Rodrigues | Alemanha. |
| Sónia Margarida de Oliveira Morais | Luxemburgo. |
| Susana Cristina Ribeiro Queiroz Vilela | França. |
| Susana Rosalina da Silva Santos Mota | Luxemburgo. |
| Teresa Gomes Correia Esteves | França. |
| Teresa Manuela Figueiredo Barreiros | Alemanha. |
| Teresa Márcia Cabral Eugénio Kuffer | Suíça. |
| Teresa Paula Rodrigues Pereira dos Santos | Alemanha. |
| Vanda Cristina Martins Araújo | Reino Unido. |
| Virginie dos Santos Dias | França. |
| Vítor Manuel Vares Coelho | Suíça. |

10 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria Irene Silva Paredes*.

310719398

### Despacho n.º 7865/2017

No exercício de funções em suplência previstas no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e por despacho do Conselho Diretivo, datado de 04 de julho de 2017, e ao abrigo dos n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, em conjugação com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizam-se as renovações de comissão de serviço por dois anos no cargo de leitor da rede de ensino português no estrangeiro, para os anos letivos de 2018 e 2019, dos seguintes docentes:

| Nome | País |
|---|---|
| Ana Catarina Mateus Monteiro | Moçambique. |
| José António Salvador Marques | Moçambique. |

| Nome | País |
|---|---|
| Maria da Conceição Filipe da Silva Siopa | Moçambique. |
| Mário Joaquim Aires dos Reis | Angola. |

14 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria Irene Silva Paredes*.

310719251

### Despacho n.º 7866/2017

No exercício de funções em suplência previstas no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e por despacho do Conselho Diretivo, datado de 04 de julho de 2017, e ao abrigo dos n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65A/2016, de 25 de outubro, em conjugação com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizam-se as renovações de comissão de serviço por dois anos no cargo de leitor da rede de ensino português no estrangeiro, para os anos letivos de 2017/2018 e 2018/2019, dos seguintes docentes:

| Nome | País |
|---|---|
| Alcides Manuel Droguete Murtinheira | Áustria. |
| Ana Margarida Madeira Minhós da Paixão | França. |
| Ana Maria dos Santos Marques | Israel. |
| Ana Maria dos Santos Silva Delgado | Alemanha. |
| Beatriz Sofia de Medeiros Silva | Alemanha. |
| Delfim Correia da Silva | Índia. |
| João Carlos Mendonça João | Rússia. |
| José Carlos Albuquerque da Costa Dias | Polónia. |
| José Manuel da Costa Esteves | França. |
| José Manuel da Silva Horta | Senegal. |
| Maria Goretti de Freitas Abreu Pinto | Egito. |
| Maria Luisa Maia Júlio Teixeira Coelho | Alemanha. |
| Maria Raquel Madail Gafanha | Espanha. |
| Maria Teresa Vargem Perdigão | Alemanha. |
| Mariana Rodrigues Esteves de Faria | Cabo Verde. |
| Maribel Malta Paradinha | México. |
| Mário Tiago de Sá Matos Paixão | Turquia. |
| Raquel João de Almeida Santos Gonçalves Carinhas | Uruguai. |
| Sandra Isabel Mendonça Pires | Estados Unidos da América. |

14 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria Irene Silva Paredes*.

310719324

# FINANÇAS

## Direção-Geral do Orçamento

### Despacho n.º 7867/2017

Considerando que:

A Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento;

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de vacatura do lugar;

O cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da 6.ª Delegação, encontra-se vago, sendo necessário garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica;

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, o mestre Steve Palmares Clemente Lopes, do mapa de pessoal da DGO, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da 6.ª Delegação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

31 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

#### Síntese Curricular

Nome: Steve Palmares Clemente Lopes

Data de nascimento: 21 de agosto de 1981

Formação académica: Mestre em Gestão de Empresas, curso de Empreendedorismo e Inovação, pela Universidade de Évora, concluído em abril de 2011. Licenciado em Gestão de Empresas, pelo ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração, concluído em julho de 2008.

Experiência profissional

Desde dezembro de 2014 até à presente data, exerce funções na Direção Geral do Orçamento (DGO), na 6.ª Delegação e em colaboração com a equipa do BIORC (Business Intelligence do Orçamento). Distinguem-se como principais atividades o acompanhamento dos orçamentos relativos aos organismos pertencentes aos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; prestação de apoio técnico aos serviços e organismos pertencentes aos mesmos Ministérios; acompanhamento e controlo da execução orçamental e alterações orçamentais das entidades; colaboração na elaboração da Conta Geral do Estado; apoio técnico no âmbito dos trabalhos de preparação do Orçamento do Estado e participação na elaboração de contributos para a produção de normas legais e instruções em matérias orçamentais; emissão de pareceres técnicos e participação no desenvolvimento de instrumentos analíticos utilizados no acompanhamento orçamental, de análise e decisão. Quanto à participação no BIORC, destacam-se as competências ao nível da contribuição para a definição dos requisitos de negócio, desenvolvimento ajustado às necessidades da DGO e teste das soluções desenvolvidas, monitorização e controlo da qualidade dos dados e desenvolvimento de pesquisas dinâmicas e de mecanismos em Excel.

Desde 2012, exerceu funções em empresa do setor privado, como gestor de clientes em atividades de recolha e controlo de dados de risco de crédito, análise e harmonização da informação financeira prestada assente no SNC — Sistema de Normalização Contabilística; consolidação, mapeamento e comparabilidade da informação financeira das empresas, individualmente e/ou na ótica de grupo; acompanhamento da legislação e normas legais; estudo do posicionamento estratégico da empresa/cliente, resultados e estrutura financeira; elaboração de fichas de crédito e pareceres de operações de crédito; negociação, captação e acompanhamento de carteira.

Entre 2008 e 2012, exerceu funções em empresas privadas, tendo como principais atividades a análise de indicadores e evolução do negócio; definição de preços e margens; negociação de contratos de abastecimento, cláusulas contratuais, descontos financeiros e comerciais com fornecedores e clientes, definição de custos e políticas de embarque e entrega; elaboração de dossiê de gama, relatórios e pareceres técnicos; análise de dados, gestão de budget e de desvios.

Formação profissional: Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — LCPA; O Sistema de Normalização Contabilísticas para as Administrações Públicas — SNC-AP; SharePoint; BIORC — Sistema de Suporte à Análise Orçamental; Curso Inicial para Colaboradores da DGO; Excel Avançado; Sistema de Gestão Documental (SGD); Gestão de Stocks.

Estudos e publicações

Publicação de artigo científico sobre intraempreendedorismo na Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão — Parceria INDEG_ISCTE e a Fundação Getúlio Vargas (Avaliação do nível da cultura intraempreendedora: Estudo de caso entre seis empresas portuguesas e seis empresas brasileiras. Rev. Portuguesa e Brasileira de Gestão [online]. 2013, vol. 12, n.º 1, pp. 52-68. ISSN 1645-4464).

310753977

# FINANÇAS E CULTURA

## Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Cultura

### Portaria n.º 260/2017

A Fortaleza de Peniche, importante exemplar da arquitetura militar, localizado no Campo da República, zona da Ribeira, em Peniche, distrito de Leiria, é um imóvel classificado como Monumento Nacional, nos termos do Decreto n.º 28 536, publicado no *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 66, de 22 de março de 1938, com uma zona especial de

proteção e uma zona *non aedificandi* definidas por Portaria de 30 de dezembro de 1966, publicada no *Diário do Governo,* 2.ª série, n.º 71, de 24 de março de 1967.

Em 1438, por ordem de D. Duarte, foi constituído o porto de Peniche. Com a evolução urbanística, populacional e económica deste novo porto ao longo do século XV, a Coroa verificou que era necessário fortificar a povoação. Na realidade, foi somente com D. João III no poder que se iniciou o projeto de fazer um castelo, ou um baluarte, na península de Peniche. Embora a Coroa tivesse manifestado interesse em edificar uma fortificação em Peniche ainda na primeira metade do século XVI, a fortaleza só viria a ser concluída em meados do século XVII, em pleno período de Restauração, quando a Coroa portuguesa levou a cabo uma profunda remodelação do sistema defensivo da costa.

A fortaleza continuaria a desempenhar um papel fundamental na defesa da costa atlântica ao longo das centúrias, destacando-se a sua importância durante as Invasões Francesas e as Guerras Liberais. Entre 1934 e 1974 o Forte de Peniche foi transformado em prisão de presos políticos do Estado Novo. No ano de 1984 a Câmara Municipal de Peniche transformou o espaço da fortaleza em Museu Municipal.

Entretanto, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2017, publicada no D. R., 1.ª série, n.º 108, de 5 de junho, o Governo determina a elaboração de um plano de recuperação da Fortaleza de Peniche para instalação de um museu nacional dedicado à luta pela liberdade e pela democracia. A intervenção visa proteger e preservar a integridade de um monumento de importância única na história recente de Portugal, permitindo a valorização, interpretação e fruição pública dos seus espaços simbólicos.

A Fortaleza de Peniche vê assim reconhecido o seu papel enquanto símbolo de resistência, de luta pela liberdade, de solidariedade e de cultura, transmitindo às novas gerações os valores da democracia, estando indissociavelmente ligada à memória de todos aqueles que lutaram heroicamente contra a repressão do Estado Novo.

O Conselho de Ministros, em reunião de 27 de abril de 2017 confirmou ainda a dimensão nacional do museu a instalar na Fortaleza, tendo atribuído a respetiva tutela à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) cujas competências no desenvolvimento da política museológica nacional se encontram definidas no Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio.

Para a concretização do projeto torna-se necessário afetar a Fortaleza de Peniche à DGPC.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

O imóvel do Estado constituído por um conjunto de edifícios designado por *Fortaleza de Peniche*, classificada como Monumento Nacional, nos termos do Decreto n.º 28 536, publicado no *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 66, de 22 de março de 1938, com a inscrição matricial única sob o artigo n.º 533, da freguesia de Peniche, criada através da fusão das antigas freguesias de São Pedro, Conceição e Ajuda, é afeto à Direção-Geral do Património Cultural.

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de agosto de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 9 de agosto de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

310715063

# FINANÇAS E SAÚDE

## Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

### Portaria n.º 261/2017

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica — acessos venosos, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 326.440,00 EUR (trezentos e vinte seis mil e quatrocentos e quarenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica — acessos venosos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 102.040,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 112.200,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 112.200,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E..

30 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 27 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310752445

### Portaria n.º 262/2017

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de segurança e vigilância, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 939.688,20 EUR (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 234.922,05 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 313.229,40 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 313.229,40 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 78.307,35 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E..

30 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 28 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310752534

# DEFESA NACIONAL

## Marinha

### Superintendência do Material

### Despacho n.º 7868/2017

Considerando que os navios da classe «Tejo», ao qual pertence o NRP «Guadiana», foram adquiridos ao Estado Dinamarquês para substituição dos navios da classe «Cacine» e o NRP «Schultz Xavier», que se encontram em final de ciclo de vida;

Considerando a necessidade de operacionalizar os sistemas do NRP «Guadiana», com os padrões de segurança definidos como referência para a Marinha Portuguesa, torna-se necessário efetuar os trabalhos que visam a docagem do navio que englobam a revisão aos

tanques, inspeção às linhas de veios, inspeção aos geradores, reparação dos quadros elétricos existentes e revisão a diversos sistemas, dotando, assim, o navio dos requisitos técnicos e de qualidade definidos pela Marinha Portuguesa;

Ao abrigo das disposições conjugadas constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro, do n.º 1 da cláusula 1.ª do Contrato de Concessão, de 1 de setembro de 2009, celebrado entre o Estado Português e a Arsenal do Alfeite, S. A., do ponto 16 do Acordo Tripartido a que se refere o n.º 8 da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão, do n.º 2 do artigo 5.º e da alínea *a*) do artigo 415.º do CCP e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, determino o seguinte:

1 — Autorizo a realização de procedimento aquisitivo dirigido à Arsenal do Alfeite S. A., no contexto do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado Português e aquela entidade, e de acordo com o procedimento definido no capítulo 16. do Acordo Tripartido, tendo em vista a aquisição de bens e serviços de manutenção e docagem do NRP «Guadiana», a realizar em 2017, até ao preço máximo de 657.863,27 € (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a suportar através do Orçamento da Marinha, conforme os respetivos documentos de suporte financeiro.

2 — O instrumento contratual a que se refere o número anterior vigorará após a obtenção de «Visto» ou «Declaração de Conformidade», nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 287.º do CCP, no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e nos artigos 45.º e 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 — Nos termos e ao abrigo dos n.os 1 e 3 do artigo 164.º do CPA, ratifico os atos entretanto praticados no âmbito do Acordo Tripartido que materialmente se integram no procedimento aplicável às requisições, sem prejuízo de realização da fase de negociação prevista no ponto 16.4.2. do referido Acordo Tripartido.

09-08-2017. — O Superintendente, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-Almirante.

310715096

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Inspeção-Geral da Administração Interna

### Aviso (extrato) n.º 10315/2017

**Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal cf. Aviso n.º 6553/2017, publicado no DR, 2.ª S, N.º 112, de 9 de junho**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, publicitado pelo Aviso n.º 6553/2017, homologada pela Inspetora-Geral da Administração Interna, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Inspeção-Geral da Administração Interna e disponibilizada na página eletrónica em http://www.igai.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria, sendo válida por um período de 18 meses a partir da data da homologação.

14 de agosto de 2017. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

310726809

# JUSTIÇA

## Direção-Geral da Administração da Justiça

### Aviso (extrato) n.º 10316/2017

Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, faz-se público que se vai realizar um movimento extraordinário de oficiais de justiça unicamente destinado às categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar (transferências, transições e primeiras colocações, neste caso até ao limite de 400, tendo em conta o disposto no artigo 28.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

Serão considerados todos os requerimentos entrados nesta Direção-Geral até ao termo do prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* do presente aviso [alínea *b*) do n.º 4 do artigo 19.º do citado Estatuto].

1 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Luís Borges Freitas*.

310754665

# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Direção-Geral do Ensino Superior

### Aviso n.º 10317/2017

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por meu despacho de 13 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Animação Sociocultural Aplicada à Gerontologia da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — O registo tornou-se definitivo em 25 de novembro de 2015.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação

2 — Curso técnico superior profissional

T070 — Animação Sociocultural Aplicada à Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 355/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Efetuar, autonomamente ou sob orientação, o planeamento, desenvolvimento e implementação de projetos e atividades de animação e intervenção gerontológica, garantindo práticas que promovam a qualidade de vida e o envelhecimento ativo, em contexto comunitário, institucional ou domiciliário.

5.2 — Atividades principais

*a*) Implementar atividades de intervenção sociocomunitária tendo em vista a promoção do envelhecimento ativo;

*b*) Planear, aplicar e avaliar, em equipas técnicas multidisciplinares, projetos e atividades de animação e de intervenção gerontológica, em contexto institucional, na comunidade ou ao domicílio;

*c*) Promover a participação ativa dos idosos e envolver as famílias em atividades no âmbito de projetos de intervenção gerontológica;

*d*) Mobilizar e fomentar redes, parcerias, recursos e agentes do território para o desenvolvimento de projetos e atividades orientados para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas mais velhas;

*e*) Acompanhar e gerir as alterações que se verifiquem na situação das pessoas idosas e que afetem o seu bem-estar ou qualidade de vida;

*f*) Desenvolver, com autonomia, intervenção social e comunitária em organismos da administração pública central e ou local e ou em instituições públicas, particulares ou privadas de solidariedade social, designadamente nos domínios da educação, justiça, segurança social, emprego e formação, habitação e saúde.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

*a*) Conhecimentos especializados e abrangentes sobre a evolução de diferentes modelos, métodos e técnicas de animação sociocultural;

*b*) Conhecimentos especializados e abrangentes sobre processos de comunicação em diferentes contextos;
*c*) Conhecimentos especializados e abrangentes sobre os processos biopsicossociais do desenvolvimento humano e da psicopatologia do envelhecimento;
*d*) Conhecimentos especializados e abrangentes sobre as caraterísticas e condições de vida da população idosa e do impacto de valores culturais no processo de envelhecimento;
*e*) Conhecimentos especializados sobre a evolução das políticas sociais públicas e dos principais programas e medidas de envelhecimento ativo, em Portugal e na Europa;
*f*) Conhecimentos especializados sobre as caraterísticas de populações idosas em risco, com necessidades especiais e/ou em situação de grande vulnerabilidade;
*g*) Conhecimentos especializados sobre modelos de intervenção orientados para a inclusão de idosos em situação de vulnerabilidade social;
*h*) Conhecimentos especializados sobre motricidade humana e sobre os benefícios do exercício físico na velhice;
*i*) Conhecimentos especializados sobre técnicas, linguagens e expressões artísticas direcionadas para a animação de grupos de idosos;
*j*) Conhecimentos especializados sobre cultura tradicional portuguesa;
*k*) Conhecimentos especializados sobre modelos e práticas de educação e formação de adultos e idosos;
*l*) Conhecimentos aprofundados sobre processos de produção, monitorização e avaliação de projetos de animação sociocultural no domínio da intervenção gerontológica;
*m*) Conhecimentos aprofundados sobre estratégias de ação e de mediação em distintos contextos socioculturais;
*n*) Conhecimentos aprofundados sobre modelos, programas e projetos de desenvolvimento comunitário e de promoção das solidariedades intergeracionais.

6.2 — Aptidões

*a*) Identificar e aplicar recursos linguísticos de forma eficaz em contextos diversificados, envolvendo cidadãos mais velhos;
*b*) Executar planos de atividades de animação promotores do envelhecimento ativo;
*c*) Controlar e mobilizar os elementos necessários à concretização de projetos e atividades de animação com cidadãos mais velhos;
*d*) Reconhecer e analisar o impacto das condições biopsicossociais e culturais nos processos de envelhecimento;
*e*) Adaptar projetos e atividades de animação em função do público-alvo, dos contextos institucionais e das dinâmicas do território;
*f*) Conceber e implementar planos de intervenção orientados para a satisfação de necessidades específicas das populações idosas mais vulneráveis;
*g*) Mobilizar e aplicar técnicas, linguagens e expressões artísticas em atividades de animação de grupos de idosos;
*h*) Conceber e implementar planos de animação física e desportiva para idosos;
*i*) Mobilizar elementos da cultura tradicional portuguesa para a promoção de atividades de animação com idosos;
*j*) Conceber, planificar e executar planos de formação para cidadãos mais velhos;
*k*) Conceber, aplicar e avaliar planos de intervenção capazes de reforçar o desenvolvimento local e comunitário e de potenciar as solidariedades entre gerações.

6.3 — Atitudes

*a*) Demonstrar capacidade de adaptar a linguagem e a comunicação às caraterísticas de diferentes interlocutores;
*b*) Demonstrar capacidade de reflexão sobre modelos, no estabelecimento de processos e práticas de exercício da animação sociocultural no âmbito gerontológico;
*c*) Demonstrar autonomia e responsabilidade no posicionamento ético e deontológico face aos problemas e desafios do exercício profissional;
*d*) Demonstrar capacidade para trabalhar em rede e em equipa e para desenvolver estratégias de mediação participativa;
*e*) Demonstrar capacidade de decisão e autonomia em diferentes contextos e realidades institucionais;
*f*) Demonstrar flexibilidade e autonomia na adaptação de programas e medidas de promoção do envelhecimento ativo;
*g*) Demonstrar responsabilidade e autonomia na inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos mais velhos;
*h*) Demonstrar capacidade de liderança na mobilização de pessoas e recursos;
*i*) Demonstrar capacidade de avaliação crítica e de autoavaliação em todas as fases de produção e de implementação de projetos e atividades de animação com idosos.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|---|---|---|
| 762 — Trabalho Social e Orientação | 69 | 58 % |
| 210 — Artes | 18 | 15 % |
| 813 — Desporto | 12 | 10 % |
| 142 — Ciências da Educação | 6 | 5 % |
| 223 — Língua e Literatura Materna | 5 | 4 % |
| 311 — Psicologia | 5 | 4 % |
| 312 — Sociologia e Outros Estudos | 5 | 4 % |
| *Total* | 120 | 100 % |

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Geografia
História
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|---|---|---|---|
| Portalegre | Instalações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre. | 26 | 55 |
| Estremoz | Centro Cultural de Estremoz | 20 | 42 |

Observações:

A abertura de vagas nas instalações de Portalegre e Estremoz será feita em anos alternados, pelo que o número máximo para admissão de novos alunos será de 26 (ano 1), depois de 20 (ano n+1) e assim sucessivamente.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) | Créditos (10) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Animação Sociocultural | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Geral e científica | 1.º ano | S I | 52,5 | | 72,5 | | 125 | 5 |

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9)=(6)+(8) | (10) |
| Aspetos Biopsicossociais do Envelhecimento. | 311 — Psicologia | Geral e científica | 1.º ano | S I | 52,5 | | 72,5 | | 125 | 5 |
| Aspetos Socioculturais do Envelhecimento. | 312 — Sociologia e Outros Estudos. | Geral e científica | 1.º ano | S I | 52,5 | | 72,5 | | 125 | 5 |
| Língua Portuguesa | 223 — Língua e Literatura Materna. | Geral e científica | 1.º ano | S I | 52,5 | | 72,5 | | 125 | 5 |
| Políticas e Programas de Envelhecimento Ativo. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Geral e científica | 1.º ano | S I | 52,5 | | 72,5 | | 125 | 5 |
| Gerontomotricidade | 813 — Desporto | Técnica | 1.º ano | S II | 60 | 45 | 90 | | 150 | 6 |
| Inclusão e Animação Gerontológica. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 1.º ano | S I | 52,5 | 40 | 72,5 | | 125 | 5 |
| Laboratório de Música e Drama. | 210 — Artes | Técnica | 1.º ano | S II | 60 | 45 | 90 | | 150 | 6 |
| Literacia e Aprendizagem ao Longo da Vida. | 142 — Ciências da Educação. | Técnica | 1.º ano | S II | 60 | 45 | 90 | | 150 | 6 |
| Oficina das Expressões — Expressão Plástica e Visual. | 210 — Artes | Técnica | 1.º ano | S II | 60 | 45 | 90 | | 150 | 6 |
| Oficina Etnográfica: Tradição, Património e Cultura. | 210 — Artes | Técnica | 1.º ano | S II | 60 | 45 | 90 | | 150 | 6 |
| Animação Física e Desportiva de Idosos. | 813 — Desporto | Técnica | 2.º ano | S III | 60 | 45 | 90 | | 150 | 6 |
| Animação Social e Comunitária aplicada à Gerontologia. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 2.º ano | S III | 60 | 45 | 90 | | 150 | 6 |
| Desenvolvimento Comunitário e Solidariedades Intergeracionais. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 2.º ano | S III | 60 | 45 | 90 | | 150 | 6 |
| Gestão, Produção e Avaliação de Processos de Intervenção Gerontológica. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 2.º ano | S III | 60 | 45 | 90 | | 150 | 6 |
| Projeto em Animação Sociocultural e Gerontologia. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 2.º ano | S III | 60 | 45 | 90 | | 150 | 6 |
| Estágio | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | S IV | | | 750 | 750 | 750 | 30 |
| *Total* | | | | | 915 | 490 | 2085 | 750 | 3000 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310716035

### Aviso n.º 10318/2017

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por meu despacho de 13 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — O registo tornou-se definitivo em 30 de outubro de 2015.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T285 — Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas

3 — Número de registo

R/Cr 356/2015

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Definir e implementar planos e processos de manutenção de equipamentos, planear, coordenar e fiscalizar operações de manutenção de equipamentos e infraestruturas, executar e dirigir obras, elaborar planos de execução, programas de concurso e cadernos de encargos para a execução de obras, organizar, distribuir e supervisionar o trabalho das equipas de manutenção, otimizando a produtividade, colaborar na

elaboração e implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade e da Energia e Implementar planos de Segurança e Saúde.

5.2 — Atividades principais

*a*) Definir e implementar planos e processos de manutenção de equipamentos;
*b*) Planear, coordenar e fiscalizar operações de manutenção de equipamentos e infraestruturas;
*c*) Executar e dirigir obras;
*d*) Elaborar planos de execução de obras;
*e*) Elaborar programas de concurso e cadernos de encargos;
*f*) Organizar, distribuir e supervisionar o trabalho das equipas de manutenção, otimizando a produtividade;
*g*) Colaborar na elaboração e implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade e da Energia;
*h*) Implementar planos de Segurança e Saúde.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

*a*) Conhecimentos especializados de tecnologias e equipamentos utilizados em edifícios;
*b*) Conhecimentos especializados de tecnologias, materiais e processos de manutenção de edifícios;
*c*) Conhecimentos especializados de interpretação de projetos;
*d*) Conhecimentos fundamentais de ferramentas informáticas de desenho e de apoio à tomada de decisão;
*e*) Conhecimentos abrangentes de legislação e regulamentação aplicável aos edifícios;
*f*) Conhecimentos fundamentais de técnicas de gestão aplicadas à manutenção de edifícios (gestão de custos, de recursos, da qualidade, de energia e da segurança e ambiente);
*g*) Conhecimentos fundamentais de matemática, física e química;
*h*) Conhecimento fundamental de língua estrangeira.

6.2 — Aptidões

*a*) Interpretar e analisar documentação técnica e produzir relatórios;
*b*) Analisar projetos, de forma a obter uma visão de conjunto e de pormenor que possa ser transmitida aos executantes;
*c*) Organizar e executar medições e orçamentos, aplicando as regras gerais, as unidades, os critérios e os instrumentos de medida;
*d*) Realizar ensaios e avaliar o comportamento de materiais e equipamentos;
*e*) Identificar e quantificar os meios humanos necessários à execução de tarefas;
*f*) Identificar e selecionar os materiais, ferramentas e equipamentos mais apropriados à execução das operações de manutenção;
*g*) Definir sequências de trabalho e hierarquizar prioridades para o desenvolvimento das operações de manutenção;
*h*) Definir soluções técnicas tendo por base a análise da informação disponível;
*i*) Detetar erros de execução e introduzir as correções necessárias;
*j*) Analisar problemas complexos, identificando e utilizando ferramentas matemáticas na sua resolução.

6.3 — Atitudes

*a*) Demonstrar capacidade de cumprir e fazer cumprir com normas e regulamentos;
*b*) Demonstrar capacidade de liderança;
*c*) Demonstrar iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
*d*) Demonstrar capacidade de análise e síntese;
*e*) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;
*f*) Demonstrar competências relacionais;
*g*) Demonstrar capacidades na resolução de situações não previstas;
*h*) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução das tecnologias e dos materiais.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|---|---|---|
| 522 — Eletricidade e Energia | 60 | 50 % |
| 582 — Construção Civil e Engenharia Civil | 30 | 25 % |
| 441 — Física | 7,5 | 6 % |
| 442 — Química | 5 | 4 % |
| 461 — Matemática | 5 | 4 % |
| 523 — Eletrónica e Automação | 5 | 4 % |
| 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras | 2,5 | 2 % |
| 861 — Proteção de Pessoas e Bens | 2,5 | 2 % |
| 862 — Segurança e Higiene no Trabalho | 2,5 | 2 % |
| *Total* | 120 | 100 % |

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

A seguinte:

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|---|---|---|---|
| Portalegre | Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre. | 20 | 25 |
| Elvas | Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre. | 20 | 25 |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) | Créditos (10) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Edificações | 582 — Construção Civil e Engenharia Civil. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 80 | 40 | 50 | | 130 | 5 |
| Eficiência energética | 522 — Eletricidade e Energia. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 80 | 64 | 50 | | 130 | 5 |
| Eletrónica e automação. | 523 — Eletrónica e automação. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 80 | 64 | 50 | | 130 | 5 |
| Eletrotecnia | 522 — Eletricidade e Energia. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 40 | 32 | 25 | | 65 | 2,5 |
| Energias renováveis | 522 — Eletricidade e Energia. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 80 | 64 | 50 | | 130 | 5 |
| Gestão técnica | 522 — Eletricidade e Energia. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 80 | 64 | 50 | | 130 | 5 |
| Instalações de distribuição e drenagem de água. | 582 — Construção Civil e Engenharia Civil. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 40 | 20 | 25 | | 65 | 2,5 |

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9)=(6)+(8) | (10) |
| Instalações elétricas | 522 — Eletricidade e Energia. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 40 | 32 | 25 | | 65 | 2,5 |
| Instalações técnicas | 522 — Eletricidade e Energia. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 80 | 64 | 50 | | 130 | 5 |
| Legislação e Normalização Sectorial. | 582 — Construção Civil e Engenharia Civil. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 40 | 20 | 25 | | 65 | 2,5 |
| Manutenção e conservação de edifícios. | 582 — Construção Civil e Engenharia Civil. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 80 | 64 | 50 | | 130 | 5 |
| Patologias das edificações e técnicas de reabilitação. | 582 — Construção Civil e Engenharia Civil. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 80 | 64 | 50 | | 130 | 5 |
| Redes de fluidos. . . . | 582 — Construção Civil e Engenharia Civil. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 40 | 32 | 25 | | 65 | 2,5 |
| Segurança contra incêndios em edifícios. | 861 — Proteção de pessoas e bens. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 40 | 32 | 25 | | 65 | 2,5 |
| Segurança, saúde no trabalho. | 862 — Segurança e higiene no trabalho. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 40 | 20 | 25 | | 65 | 2,5 |
| Técnicas de levantamento de infraestruturas. | 582 — Construção Civil e Engenharia Civil. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 40 | 32 | 25 | | 65 | 2,5 |
| Técnicas oficinais de construção. | 582 — Construção Civil e Engenharia Civil. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 80 | 64 | 50 | | 130 | 5 |
| Técnicas oficinais de eletricidade e energia. | 522 — Eletricidade e Energia. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 80 | 64 | 50 | | 130 | 5 |
| Física geral. . . . . | 441 — Física . . . . . | Geral e científica. | 1.º ano | Semestral | 80 | | 50 | | 130 | 5 |
| Inglês aplicado . . . . . | 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. | Geral e científica. | 1.º ano | Semestral | 40 | | 25 | | 65 | 2,5 |
| Matemática. . . . . | 461 — Matemática. . . . | Geral e científica. | 1.º ano | Semestral | 80 | | 50 | | 130 | 5 |
| Mecânica Geral . . . . | 441 — Física . . . . . | Geral e científica. | 1.º ano | Semestral | 40 | | 25 | | 65 | 2,5 |
| Química . . . . . | 442 — Química . . . . . | Geral e científica. | 1.º ano | Semestral | 80 | | 50 | | 130 | 5 |
| Estágio . . . . . | 522 — Eletricidade e Energia. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral | | | 800 | 800 | 800 | 30 |
| *Total* . . . . . | | | | | 1 440 | 836 | 1 700 | 800 | 3 140 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310716132

# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

## Secretaria-Geral da Educação e Ciência

### Despacho n.º 7869/2017

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro, designo para exercer as funções de secretariado de direção a assistente técnica Maria João Ribeiro Pereira Lopes Figueiredo.

Pelo exercício das referidas funções é atribuído à trabalhadora o suplemento remuneratório de secretariado, no montante pecuniário fixado pelo artigo 10.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2017.

10 de agosto de 2017. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

310715169

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes

**Aviso (extrato) n.º 10319/2017**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria e carreira de Assistente Operacional.**

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, dos artigos 33.º a 38.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento ao disposto na alínea *a*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas diárias), com inicio a 13 de setembro de 2017 e términos a 22 de junho de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento conforme previsto no artigo 41.º na supra referida Portaria, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento — O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas que não possuam qualquer relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho — Escolas do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes, sito na Rua General Humberto Delgado, 1 — 2200-117 Abrantes.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

*a*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

7 — Remuneração: calculada com base na remuneração mínima garantida, acresce subsídio de refeição por inteiro (4,77€).

8 — Duração do contrato — desde a assinatura do contrato de 2017 até 22 de junho de 2018.

9 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*ii*) 18 anos de idade completos;
*iii*) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propões a desempenhar;
*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

*b*) Nível habilitacional exigido — escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou curso que lhe seja equiparado/equivalente ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo da candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma: a apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em (www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica (www.esmf.pt), ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para: Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes, Rua General Humberto Delgado, 1 — 2200 — 117 Abrantes.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de cópia dos seguintes documentos:

*a*) Bilhete de Identidade/ Cartão de cidadão e Cartão de Identificação Fiscal;
*b*) Certificado de habilitações literárias;
*c*) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
*d*) Certificados comprovativos de formação profissional;
*e*) Declarações de Experiência profissional com menção da respetiva duração, relevantes param o exercício das funções do lugar a concurso;

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no artigo 36, e n.º 5 do artigo 56da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplica-se o método de seleção do artigo 11.º da referida Portaria — Avaliação Curricular (AC).

12.2 — Avaliação Curricular (AV) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente soão os seguintes: Habilitação académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5(EP) + (FP)}{7}$$

12.2.1 — Habilitações Académicas de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

*a*) 20 valores — 12.º ano/ Frequência do ensino secundário ou cursos que lhe sejam equiparados;
*b*) 15 valores — 9.º ano/ Frequência do 3.º ciclo;
*c*) 10 valores — 6.º ano/ Frequência do 2.º ciclo;
*d*) 5 valores — 1.º ciclo.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

*a*) 20 valores — mais de 6 anos;
*b*) 18 valores — mais de 5 anos;
*c*) 17 valores — mais de 4 anos;
*d*) 16 valores — mais de 3 anos;
*e*) 15 valores — mais de 2 anos;
*f*) 10 valores — mais de 1 ano;
*g*) 5 valores menos de 1 anos.

12.2.3 — Formação profissional (FP) — no âmbito deste elemento só serão consideradas as ações de formação com conteúdo programático relevante para o exercício das funções correspondentes ao lugar em concurso e para o local de trabalho (escolas), comprovadas documentalmente, sendo a classificação atribuída de acordo com a sua duração global, tendo em conta a grelha seguinte:

*a*) 20 valores — 300 dias ou superior;
*b*) 18 valores — 200 a 299 dias;
*c*) 16 valores — 100 a 199 dias;
*d*) 12 valores — 50 a 99 dias;
*e*) 10 valores — 25 a 49 dias;
*f*) 8 valores — 10 a 24 dias;
*g*) 6 valores — 5 a 9 dias;
*h*) 4 valores — 2 a 4 dias;
*i*) 2 valores — inferior a 2 dias.

13 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção.

14 — Composição do júri:

Presidente: Alcino José Brás Hermínio — Diretor do Agrupamento
Vogais efetivas: Maria Isabel Paulino Rebeca Alves — Subdiretora do Agrupamento; Cláudia Rita dos Santos Nascimento Adjunta da Direção do Agrupamento.
Vogais suplentes: Idalina Jesus Serras Maças Silva — Adjunta da Direção do Agrupamento; Paulo Miguel Matos Silva — Adjunto da Direção do Agrupamento.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso, desde que as solicitem, no prazo de 3 dias, às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica (www.esmf.pt), ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das qualificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critérios de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.1.2 — Para efeitos da *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria supra referida.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento (www.esmf.pt),.

19 — Em cumprimentos da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar de 2017/2018, bem como para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria, o presente Aviso será publicado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas (www.esmf.pt), na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

1 de setembro de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes, *Alcino José Brás Hermínio*.

310755142

## Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, Sintra

### Aviso n.º 10320/2017

Nos termos dos n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3 horas e 30 minutos/dia), com período definido de 13 de setembro de 2017 até ao dia 15 de junho de 2018. Assim, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para este efeito, salientando-se as seguintes especificações:

*a*) Local de trabalho: Escola Secundária Matias Aires, Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735-244 Cacém, do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra;
*b*) Caraterização do posto de trabalho: exercício de funções de apoio geral, designadamente, serviços de limpeza, vigilância e acompanhamento dos alunos;
*c*) Apresentação e formalização das candidaturas: entrega de impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, onde deverá ser entregue, durante o período de atendimento ao público;
*d*) Documentos a apresentar: BI/CC, certificado de habilitações (fotocópia), *curriculum vitae* e declarações de experiência profissional devidamente comprovada (fotocópia);
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
*f*) Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento apenas será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

16 de agosto de 2017. — O Diretor, *José Luís Rodrigues Henriques*.

310721916

### Aviso n.º 10321/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, de 18 de agosto de 2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo

prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, sita na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735-244 Cacém.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

*a*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

*b*) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

*c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*d*) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

*e*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

*f*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

*g*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*h*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

*i*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*ii*) 18 anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

*c*) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado,

Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: José Jorge Coelho Fortunato Antunes (Subdiretor).
Vogais efetivos:

Ana Paula Baptista Reis Correia (Adjunta do Diretor).
Luísa Maria Cardoso Jones Basílio (Encarregada Operacional).

Vogais suplentes:

Maria Teresa Mourato Jorge das Neves (Adjunta do Diretor).
Anabela Silva Cardoso Amaral Campos (Adjunta do Diretor).

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *José Luís Rodrigues Henriques*.

310727035

## Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

### Despacho n.º 7870/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, Albérico Tavares Vieira, diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, designa como subdiretora Rosa Maria dos Reis Ferreira da Silva e adjuntos do diretor Dóris Sulimar do Céu da Silva, Pedro Eduardo Trigo Araújo e Cláudia Cardoso Santos.

11 de agosto de 2017. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

310715833

## Agrupamento de Escolas de Amareleja, Moura

### Aviso n.º 10322/2017

Nos termos do n.º 1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de dois de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Amareleja, na reunião realizada no dia 3 de julho de 2017, deu posse como Diretor ao Professor Francisco Manuel Honrado Pereira.

3 de julho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Elisabete Maria Veiga Marques Vogado*.

310716092

## Agrupamento de Escolas de Avis

### Aviso n.º 10323/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Avis, de 25/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Avis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente

estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Avis, sita na Estrada Nacional 244, 7480-115 Avis.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

*a*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
*b*) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
*c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
*d*) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
*e*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
*f*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
*g*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
*h*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
*i*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*ii*) 18 anos de idade completos;
*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
*c*) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica http://agrupamentodeescolasdeavis.pt/ ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Avis, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Avis.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP+FP+AD)/4$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade;
18 valores — habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade;
10 valores — escolaridade obrigatória ou equivalente;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Marco José Gonçalves Rosa, Vice-presidente da CAP.
Vogais efetivos: Sandra Sofia Páscoa Mendes Tavares Oliveira Freitas, Vogal da CAP e Maria Rosa Nunes Soeiro Cortes, Encarregada Operacional.
Vogais suplentes: Patrícia do Céu Farinha Garcia, Coordenadora Técnica e Elsa Carla Mendes de Barros, Assistente Técnica.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica http://agrupamentodeescolasdeavis.pt/ ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Avis.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Avis, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Avis http://agrupamentodeescolasdeavis.pt/, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Avis, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de agosto de 2017. — A Presidente da CAP, *Maria José da Cruz Nunes*.

310747456

## Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

### Aviso n.º 10324/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e de acordo com n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para o cargo de subdiretor, com funções de vice-presidente do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, o docente Jerónimo Abel Pereira, e para os cargos de adjuntos os docentes Jorge Madureira de Almeida, Luís Manuel Monteiro Fernandes e Cármen da Conceição Cardoso Ferreira, para o quadriénio 2017/2021, a partir de 17 de julho de 2017.

17 de julho de 2017. — O Diretor, *Carlos Augusto Pereira João*.

310726825

## Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Guimarães

### Aviso n.º 10325/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou funções, por aposentação, a 30 de julho de 2017, o docente José Alberto Mendes Oliveira do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques.

10 de agosto de 2017. — A Diretora, *Aurora Maria Cunha Gama Ribeiro*.

310714172

## Escola Secundária D. Dinis, Coimbra

### Aviso n.º 10326/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 3 de julho de 2017, designo para os cargos de subdiretora e adjuntos da Escola os seguintes docentes:

Subdiretora — Ana Bela Martins Almeida Mendes Carvalho, professora do quadro de escola, pertencente ao grupo de recrutamento 300;
Adjunta — Maria José Nunes Simões Carvalho, professora do QZP 7, pertencente ao grupo de recrutamento 550;
Adjunto — Joaquim Jorge Delicias Lemos Ferreira, professor do quadro escola, pertencente ao grupo 520.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de julho de 2017.

11 de agosto de 2017. — O Diretor, *Augusto Fonseca Nogueira*.

310714772

## Escola Secundária D. João II, Setúbal

### Aviso n.º 10327/2017

A Escola Secundária D. João II, Setúbal, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum, para o preenchimento de 2 postos de trabalho, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo

parcial, sendo duração de 3,5 horas diárias, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a categoria de assistente operacional de grau I, de acordo com o despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 31 de julho de 2017.

1 — Local de trabalho: Escola Secundária D. João II, Setúbal.

2 — Função: Prestação de Serviço/Tarefas de Limpeza.

3 — Remuneração Horária: Corresponde ao nível remuneratório 1 da tabela única da função pública.

4 — Duração do Contrato: até 15 de junho de 2018.

5 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade Obrigatória/Ter Nacionalidade Portuguesa.

6 — Prazo do concurso: 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

7 — Método de seleção — Avaliação Curricular.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/cartão de cidadão (fotocópia);
18 anos de Idade completo;
Certificado de Habilitações literárias (fotocópia);
Declaração de Experiência profissional;
NIF (fotocópia);
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos serviços administrativos deste Estabelecimento de Ensino e nele entregue pessoalmente no prazo da candidatura.

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio da escola, para conhecimento dos interessados.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *Ramiro Augusto Caeiro da Silva Sousa.*

310726696

## Agrupamento de Escolas de Escariz, Arouca

### Aviso n.º 10328/2017

O Agrupamento de Escolas de Escariz torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — N.º de contratos: quatro;

2 — Horário semanal: 2 contratos a 4 horas/dia e 2 contratos a 3 horas/dia;

3 — Remuneração ilíquida: 3,67€/hora acrescido do valor do subsídio de refeição vigente para a Função Pública (só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas);

4 — Duração do Contrato: de 13 de setembro de 2017 até 22 de junho de 2018;

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Escariz;

6 — Função: Assistente Operacional, Grau 1 (prestação de serviço de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional);

7 — Os requisitos legais exigidos: Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato ou Experiência Profissional;

8 — Prazo de concurso: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso;

9 — Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da Lista de Graduação dos candidatos;

10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento ou obtido na página eletrónica (http://www.aeescariz.com), e entregues no prazo da candidatura nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao diretor do Agrupamento.

11 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos: comprovativo das habilitações literárias; *curriculum vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional; outros documentos que julgue de interesse.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Augusta Leal da Costa Mota Garcia, Subdiretora;

Vogais efetivos — Ana Maria Valente Freitas Oliveira, Coordenador do Pessoal Assistente Operacional e Maria Esmeralda Oliveira Silva Bastos, Chefe Serviços Administração Escolar.

Vogais suplentes — Paulo Alexandre Silva Eusébio, Adjunto do Diretor e Eugénia Maria Azevedo Pinho Silva Costa, Adjunta do Diretor.

13 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017/2018.

23 de agosto de 2017. — O Diretor, *Vítor Hugo Almeida Venceslau*.

310736683

## Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto

### Aviso n.º 10329/2017

Conforme despacho de 31/07/2017, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (de 13 de setembro de 2017 a 22 de junho de 2018) a tempo parcial, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, com vista a colmatar necessidades transitórias dos trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta.

Consultado o INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — foi verificada a não existência de trabalhadores em situação de valorização profissional.

O período de trabalho diário é de 3 (três) ou 4 (quatro) horas, consoante o estabelecimento de ensino onde as funções forem desempenhadas, sendo remuneradas de acordo com a legislação em vigor.

Requisitos:

*a*) Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

*b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de cursos com equiparação à mesma, de acordo com a idade do candidato, podendo esta ser substituída por experiência profissional comprovada.

Métodos de Seleção a aplicar ao presente procedimento:

*a*) Avaliação curricular
*b*) Entrevista profissional de seleção

De acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, o método de seleção previsto na alínea *b*) apenas será aplicado aos primeiros 10 candidatos tendo em conta a classificação obtida no método previsto na alínea *a*).

O Júri do presente procedimento terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Clara Monteiro de Ataíde e Melo
Vogais efetivos:

1.º Natália Maria Barreira Liberal Afonso, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º Luís Filipe Ferreira Brás da Costa

Vogais suplentes:

1.º Irene Maria Marque Cardoso de Carvalho
2.º Maria Manuela Oliveira Fonseca da Silva

As Atas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção utilizados, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será divulgada na página eletrónica do agrupamento e afixada na respetiva escola sede.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados nos serviços de administração escolar da escola sede do Agrupamento, ou por *mail*, durante as horas de expediente.

O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Código do Procedimento Administrativo e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

10 de agosto de 2017. — O Diretor, *Rui Manuel Fonseca da Silva*.

310714131

## Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas

### Aviso n.º 10330/2017

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita do Diretor-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, perante o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, no dia 4 de agosto de 2017, tomou posse, para o mandato de 2017/2021, como Diretor deste Agrupamento, o Professor Américo Pereira Barroso.

10-08-2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando Eirão Queiroga*.

310714812

### Despacho n.º 7871/2017

Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de Subdiretora a Professora, Ana Luísa Pires Monteiro e para Adjunta do Diretor a Educadora de Infância, Odete de Fátima Coelho Filipe dos Santos, para o quadriénio 2017/2021.

11-08-2017. — O Diretor, *Américo Pereira Barroso*.

310715225

## Escola Secundária de Loulé

### Aviso n.º 10331/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária de Loulé, de 18/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional da Escola Secundária de Loulé, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Escola Secundária de Loulé, sita na Avenida Laginha Serafim, 8100-740 Loulé.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

*a*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

*b*) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

*c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*d*) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

*e*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

*f*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo*;*

*g*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*h*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

*i*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços*.*

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*ii*) 18 anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

*c*) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Loulé, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta

registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.7 — Não podem ser admitidos aos procedimentos concursais, entre outros, os candidatos que:

Não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP;

Sejam aposentados/reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março;

Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2.1 — A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP + AD)/4$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade;
18 valores — habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade;
10 valores — escolaridade obrigatória ou equivalente.

12.2.2 — Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

12.2.3 — Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
10 valores — sem formação.

12.2.4 — Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
10 valores — sem formação.

12.2.4.1 — Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

12.2.4.2 — Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Ermelinda Figueira Pereira Travia, Subdiretora e docente do Quadro de Escola, Grupo 300/Português,

Vogais efetivos: Aurora Maria Mendes do Carmo Estêvão, Coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos e António Manuel André Camarinha, Coordenador dos Assistentes Operacionais,

Vogais suplentes: Maria Anselmo de Brito Viegas dos Santos Ferreira, Adjunta do Diretor e docente do Quadro de Escola do Grupo 300 — Português e Duarte José de Sousa Duarte, docente do Quadro de Escola do Grupo 550 — Informática.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Loulé.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária de Loulé, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Loulé, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Secundária de Loulé, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

310727579

## Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

### Aviso (extrato) n.º 10332/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, grau 1, após consulta à INA.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna -se público que por despacho de 31/07/2017 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3H e 30 minutos/dia, para a carreira de assistente operacional, grau 1.

2 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, Rua Professor Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande.

3 — Caraterização do posto de trabalho:

*a*) Providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações;
*b*) Cooperar nas atividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;
*c*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 3h e 30 minutos /dia.

5 — Remuneração base prevista: de acordo com a legislação em vigor, com direito a subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: de 13 de setembro de 2017 até ao dia 22 de junho de 2018.

7 — Requisitos de admissão: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Condições de preferência:

*a*) Habilitações Literárias;
*b*) Experiência na Unidade Orgânica;
*c*) Experiência Profissional;
*d*) Qualificação Profissional/Formação na área.

9 — Critério de seleção: Avaliação curricular.

10 — Prazo do concurso: dez dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, Rua Prof. Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos dados relativos:

*a*) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (comprovado presencialmente ou através de informação dos dados para candidatura não presencial);
*b*) Cartão de Identificação Fiscal (comprovado presencialmente ou através de informação de dados para candidatura não presencial);
*c*) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
*d*) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
*e*) Certificados comprovativos da qualificação/formação profissional (fotocópia).

13 — Composição do júri:

Presidente: Fernanda Maria da Silva Barosa Ferreira (Adjunta do Diretor);
Vogais efetivos:

Inês Alexandre Vaz (Adjunta do Diretor)
Maria José Alturas Esteves Lopes (Coordenadora dos Assistentes Operacional)

Vogais suplentes:

Maria Isabel Romeiro Mendes (Chefe de Serviços de Administração Escolar)
Cristina Augusta Silva Melanda (Assistente Operacional)

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

16 de agosto de 2017. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

310722207

### Aviso (extrato) n.º 10333/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, de 21/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Marinha Grande Poente sita na Rua Professor Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

*a*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

*b*) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

*c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*d*) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

*e*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

*f*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

*g*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*h*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

*i*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*ii*) 18 anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

*c*) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Fernanda Maria da Silva Barosa Ferreira (Adjunta do Diretor)

Vogais efetivos:

Inês Alexandre Vaz (Adjunta do Diretor)

Maria José Alturas Esteves Lopes (Coordenadora dos Assistentes Operacionais)

Vogais suplentes:

Maria Isabel Romeiro Mendes (Chefe dos Serviços de Administração Escolar)

Cristina Augusta Silva Melanda (Assistente Operacional)

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22/08/2017. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

310735013

## Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

### Aviso n.º 10334/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 22 de junho de 2018.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 31 de julho de 2017, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da categoria de assistente operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, como previsto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo sido emitida a declaração de inexistência de trabalhadores na situação de requalificação.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Ovar Sul.

4.1 — Funções: serviço de limpeza.

4.2 — Horário semanal: 4 horários de 3,5 horas diárias.

4.3 — Duração do contrato: termo em 22 de junho de 2018.

5 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

*i*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

*ii*) Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;

*iii*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe a desempenhar;

*iv*) Apresentar robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprir as leis da vacinação obrigatória;

*b*) Possuir nível habilitacional exigido: titularidade da escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

*c*) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

*d*) Os candidatos não têm necessidade de possuir uma relação jurídica prévia de emprego público.

6 — Constituem fatores preferenciais os estabelecidos no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar (SAE) do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, sito na Escola Secundária Júlio Dinis, e entregues nestes serviços.

7.3 — A candidatura pode ser apresentada: *i*) diretamente nos SAE do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul em envelope fechado e dirigido ao Presidente do Júri; *ii*) remetida por correio registado para o respetivo endereço (Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, Escola Secundária Júlio Dinis, Rua Irmãos Oliveira Lopes, 3880-192 Ovar);

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Tendo em conta o artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, irá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, salientando as seguintes especificidades:

*a*) Exigência da escolaridade obrigatória que poderá ser substituída por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, grau 1;

*b*) Devido à urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular;

*c*) O(s) contrato(s) de trabalho a celebrar serão a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 13 (treze) de setembro de 2017 e 22 (vinte e dois) de junho de 2018, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplicam-se, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

*a*) Ter desempenhado funções em escolas pertencentes a este Agrupamento;

*b*) Ter desempenhado funções em outras escolas;

10 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente: Alcinda Conceição Oliveira Lopes Almeida
Vogais efetivos:

1.º vogal: Cristina Manuel Machado Silva
2.º vogal: Diogo Filipe Oliveira Alves

Vogais suplentes:

1.º vogal: Fernanda Paula Guimarães Santos
2.º vogal: Ana Maria Soares Leite Esteves
3.º vogal: Paulo Fernando Silva Reis

O 1.º vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul (www.aeovar-sul.net) e afixada no lugar de estilo do Agrupamento (Escola Secundária Júlio Dinis).

12 — O prazo de reclamação é fixado em 48 horas após a afixação da lista referida no ponto anterior.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível nos SAE do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul (Escola Secundária Júlio Dinis) e publicitada na respetiva página eletrónica, considerando-se, desta forma, notificados os candidatos nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva classificação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no dia 1.º útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, por extrato e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

10 de agosto de 2017. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes*.

310714383

## Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Lisboa

### Aviso n.º 10335/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi conferida posse, no dia 02 de agosto de 2017, ao Professor António Rui Paulo Rodrigues Job, para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Lisboa, para o mandato do quadriénio de 2017/2021.

11 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Pedro Vaz Mendes*.

310716068

## Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

### Aviso (extrato) n.º 10336/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional (horas de limpeza).**

Por despacho de 31 de julho de 2017 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro para este efeito, torna -se público que se encontra aberto por um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial (horas de limpeza) com período definido a partir da data da assinatura do contrato até 22 de junho de 2018.

1 — Número de postos de trabalho: 2 de 4 horas/dia e 2 de 3 horas/dia;

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente operacional de grau 1;

4 — Atividades a cumprir: Vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação conservação e boa utilização das instalações;

5 — Remuneração ilíquida: 3,67€/ hora;

6 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

7 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada;

8 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento concursal;

9 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: as candidaturas são apresentadas em suporte papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário tipo, disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo (www.ae-salvaterra.pt), no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

10 — Local e endereço postal de apresentação da candidatura: Escola Básica e Secundária de Salvaterra de Magos, Rua do Parque, 2120-092, Salvaterra de Magos.

11 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento de recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC) de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

12 — Parâmetros de avaliação: no âmbito da avaliação curricular os parâmetros utilizados são: habilitação académica; experiência profissional comprovada; experiência e desempenho profissional no Agrupamento e Qualificação profissional/Formação.

13 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Isabel Maria Ferreira Carvalho das Neves — Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória
Vogais efetivos:

1.º Cristina Maria Brás Caetano Larguinho — Vogal da Comissão Administrativa Provisória
2.º Maria Helena Pinto Vasco (Coordenadora dos assistentes operacionais)

Vogais suplentes:

1.º Olinda Maria dos Santos e Silva Reis — Vogal da Comissão Administrativa Provisória
2.º António Eduardo Travessa Morais Andrade — Vogal da Comissão Administrativa Provisória

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — Documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos: certificado de habilitações, currículo, comprovativos de formação e comprovativos da experiência profissional;

16 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista é publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos (www.ae-salvaterra.pt) bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

Nota: "Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018."

14 de agosto de 2017. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Castela Andrónico Lopes*.

310719584

## Agrupamento de Escolas da Trofa

### Aviso n.º 10337/2017

**Concurso para assistentes operacionais**

Termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano escolar de 2017-2018

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data desta publicação, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3 horas e 30 minutos diárias — em funções públicas, com início no final do presente procedimento concursal e termo a 15 de junho de 2018, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

1.1 — Foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, registado com o n.º 54692, no INA, não tendo sido indicados trabalhadores.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária da Trofa, Rua Dr. Augusto Pires de Lima, n.º 228, 4785-313, Trofa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato a tempo parcial.

4.1 — Seis postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum nele ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

*a*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

*b*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

*c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*d*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*e*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

*f*) Apoiar crianças com Necessidades Educativas Especiais.

5 — Remuneração mensal base prevista: Nível 1 da tabela remuneratória dos trabalhadores que exercem funções públicas em proporção ao horário prestado.

6 — Requisitos de admissão: Além de outros requisitos especiais que a lei preveja, a constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*ii*) 18 Anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*c*) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Trofa, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

7.2.1 — Não são admitidas candidaturas via correio eletrónico.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP)/3$$

A Avaliação Curricular efetiva-se da seguinte forma:

*a*) Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
18 Valores — 12.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados;
14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

*b*) Experiência Profissional (EP), em que se pondera o tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

*a*) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
*b*) 18 valores — de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
*c*) 16 valores — de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
*d*) 14 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
*e*) 12 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
*f*) 10 valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
*g*) 0 valores — sem experiência profissional;

*c*) Formação Profissional (FP) Este parâmetro é valorado de acordo com a seguinte pontuação a atribuir aos candidatos que possuam formação direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar,

20 Valores — Curso de Formação em Técnico de Ação Educativa/ Assistente Operacional (nível 4);
18 Valores — Formação em acompanhamento de crianças (Nível 2);
16 Valores — Formação diretamente relacionada com acompanhamento de crianças com duração superior a 25 horas;
13 Valores — Formação diretamente relacionada com duração inferior a 25 horas;
12 Valores — Formação indiretamente relacionada num total de 25 horas ou mais;
10 Valores — Formação indiretamente relacionada com duração inferior a 25 horas.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Márcia Raquel Saraiva Mendes
Vogais efetivos: Cristina Amélia Maia Santos e Maria de Fátima Moreira de Sá Alves.
Vogais suplentes: Mário Fernando Pereira Pinto e Teresa Paula Costa Vinhas.

10.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
12 — Ordenação final dos candidatos:
12.1 — A lista de ordenação final dos candidatos admitidos, bem como das exclusões será publicada, sendo disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento e afixada no átrio da escola sede do Agrupamento.
12.2 — Em conformidade com a alínea *a*) do ponto 3, do artigo 100.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos.
12.3 — Prazo de reclamação: 48 horas (contadas a partir da data de afixação da lista de ordenação dos candidatos).
13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos no presente procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
13.1 — Critério de desempate:
13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
13.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

*a*) Valoração da Formação Profissional (FP);
*b*) Valoração da Experiência Profissional (EP);
*c*) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
*d*) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas da Trofa, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Trofa.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.».
16 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017-2018.

22 de agosto de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas da Trofa, *Paulino Rodrigues Macedo*.

310731782

## Agrupamento de Escolas de Vila de Rei

### Despacho n.º 7872/2017

Por despacho de dois de fevereiro de dois mil e dezassete, da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, a Licenciada Isabel Maria Carvalhosa Araújo, grupo de recrutamento 300, cessou as suas funções na qualidade de Adjunta da Diretora deste Agrupamento de Escolas em um de fevereiro de dois mil e dezassete.

2 de fevereiro de 2017. — A Diretora, *Maria Margarida Ribeiro Dantas Guimarães*.

310714212

### Despacho n.º 7873/2017

Por despacho de dois de fevereiro de dois mil e dezassete, da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, o Licenciado Ricardo Filipe Nunes da Costa, grupo de recrutamento 250, cessou as suas funções na qualidade de Subdiretor deste Agrupamento de Escolas em um de fevereiro de dois mil e dezassete.

2 de fevereiro de 2017. — A Diretora, *Maria Margarida Ribeiro Dantas Guimarães*.

310714642

### Despacho n.º 7874/2017

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 19.º, no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, nomeio, a Licenciada Isabel Maria Carvalhosa Araújo, docente provida na categoria de professora do quadro de escola e em exercício de funções neste Agrupamento de Escolas, no grupo de recrutamento 300, para o desempenho do cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei. Esta nomeação produz efeitos a partir da data da tomada de posse.

2 de fevereiro de 2017. — A Diretora, *Maria Margarida Ribeiro Dantas Guimarães*.

310714683

## Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes

### Aviso n.º 10338/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vilela, de 18/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Vilela, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.
3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Numa das escolas do Agrupamento de Escolas de Vilela, com sede na Av. José Ferreira da Cruz, n.º 263, 4580-651 Vilela — PRD.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

*a*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

*b*) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

*c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*d*) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

*e*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

*f*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

*g*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*h*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

*i*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*ii*) 18 anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

*c*) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Vilela, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 50 %.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 50 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa proceder a uma análise da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, baseando-se num guião de entrevista preparado para o efeito. Poderá ser classificada com 4, 8, 12, 16 ou 20 valores.

12.4 — Nos termos legais em vigor, será feita uma utilização faseada dos métodos de avaliação, por tranches de 5 candidatos, até à satisfação das necessidades.

12.5 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim Fernando da Silva Coelho, subdiretor;
Vogais efetivos: António Emídio Mendes Baptista, adjunto do diretor, e Joaquim das Neves Moreira, encarregado do pessoal;
Vogais suplentes: Rui Filipe Ribeiro Magalhães, presidente do Conselho Geral, e Fernanda Maria Fernandes da Cunha, adjunta do diretor.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Vilela.
15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
16 — Critério de desempate:
16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.
16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.
17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vilela, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vilela, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Vilela, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de agosto de 2017. — O Diretor, *Albino Martins Nogueira Pereira*.
310735751

## Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu

### Louvor n.º 301/2017

No momento em que cesso funções como Diretor, louvo publicamente a Vice-Presidente do Conselho Executivo, Graça Maria Loureiro da Capela, pela dedicação, rigor, competência e sentido de responsabilidade, demonstrados no exercício das suas funções, ao longo dos últimos 6 anos. Pelos serviços prestados, que devem ser considerados de muito mérito, e por entender que devem ser relevadas as suas qualidades humanas e a sua competência, determino a publicação do presente louvor.

30 de junho de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.
310714991

### Louvor n.º 302/2017

No momento em que cesso funções como Diretor, louvo publicamente o Adjunto do Diretor, José Manuel Rodrigues, pela dedicação, rigor, competência e sentido de responsabilidade, demonstrados no exercício das suas funções, ao longo dos últimos 14 anos. Pelos serviços prestados, que devem ser considerados de muito mérito, e por entender que devem ser relevadas as suas qualidades humanas e a sua competência, determino a publicação do presente louvor.

30 de junho de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.
310714723

### Louvor n.º 303/2017

No momento em que cesso funções como Diretor, louvo publicamente o Assessor Técnico-Pedagógico, Abel Joaquim Tavares Dias, pela dedicação, rigor, competência e sentido de responsabilidade, demonstrados no exercício das suas funções, ao longo dos últimos 14 anos. Pelos serviços prestados, que devem ser considerados de muito mérito, e por entender que devem ser relevadas as suas qualidades humanas e a sua competência, determino a publicação do presente louvor.

30 de junho de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.
310714959

### Louvor n.º 304/2017

No momento em que cesso funções como Diretor, louvo publicamente a Professora Bibliotecária, Paixão dos Santos Pinto, que, ao longo dos seus mandatos, revelou grande competência, enorme dedicação e profunda lealdade ao serviço desta unidade orgânica, sendo uma referência pela sua postura e disponibilidade para toda a Comunidade Educativa. É, pois, de toda a justiça expressar-lhe este público louvo.

30 de junho de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.
310715996

### Louvor n.º 305/2017

No momento em que cesso funções como Diretor, louvo publicamente o Coordenadora do Departamento Curricular de Expressões, Victor Manuel da Rocha Pinto, que, ao longo do seu mandato, evidenciou grande competência, enorme dedicação e profunda lealdade ao serviço desta unidade orgânica, sendo uma referência pela sua postura e disponibilidade para toda a Comunidade Educativa. É, pois, de toda a justiça expressar-lhe este público louvor.

30 de junho de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.
310715955

### Louvor n.º 306/2017

No momento em que cesso funções como Diretor, louvo publicamente a Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, Maria João Ferreira Otero Santos, que, ao longo do seu mandato, evidenciou grande competência, enorme dedicação e profunda lealdade ao serviço desta unidade orgânica, sendo uma referência pela sua postura e disponibilidade para toda a Comunidade Educativa. É, pois, de toda a justiça expressar-lhe este público louvor.

30 de junho de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.
310715874

### Louvor n.º 307/2017

No momento em que cesso funções como Diretor, louvo publicamente a Adjunta do Diretor, Maria Teresa Guedes Serôdio Silva, pela dedicação, rigor, competência e sentido de responsabilidade, demonstrados no exercício das suas funções, ao longo dos últimos 8 anos. Pelos serviços prestados, que devem ser considerados de muito mérito, e por entender que devem ser relevadas as suas qualidades humanas e a sua competência, determino a publicação do presente louvor.

30 de junho de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.
310714601

### Louvor n.º 308/2017

No momento em que cesso funções como Diretor, louvo publicamente a Coordenadora do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas, Maria Isabel Sousa e Silva, que, ao longo do seu mandato, evidenciou grande competência, enorme dedicação e profunda lealdade

ao serviço desta unidade orgânica, sendo uma referência pela sua postura e disponibilidade para toda a Comunidade Educativa. É, pois, de toda a justiça expressar-lhe este público louvor.

30 de junho de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.
310715825

**Louvor n.º 309/2017**

No momento em que cesso funções como Diretor, louvo publicamente a Coordenadora do Departamento Curricular de Línguas, Maria Manuela Martins Conde Pacheco, que, ao longo do seu mandato, evidenciou grande competência, enorme dedicação e profunda lealdade ao serviço desta unidade orgânica, sendo uma referência pela sua postura e disponibilidade para toda a Comunidade Educativa. É, pois, de toda a justiça expressar-lhe este público louvor.

30 de junho de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.
310715655

# EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação CAIS

**Contrato n.º 600/2017**

**Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/230/DD/2017**

Apoio à Atividade Desportiva — Futebol de Rua, Edição 2017

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Associação CAIS, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Vale Formoso de Cima, n.º 49-55, 1950-265 Lisboa, NIPC 503404756, aqui representada por Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação CAIS, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

F) Ao longo dos últimos anos a Associação CAIS tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na área da promoção de desporto para pessoas sem casa/lar, social e economicamente vulneráveis, em situação de privação, exclusão e risco, através da organização de atividades regulares e projetos, quer de eventos de nível nacional e internacional;

G) Durante o presente ano organiza vários eventos e atividades regulares, que contam com 162 parceiros e/ou apoios, entre eles a ONU, UEFA e FIFA, e o envolvimento de 1400 participantes, técnicos e voluntários.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Futebol de Rua — Edição 2017 que a Associação CAIS, apresentou ao IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

*a*) 15.750,00€ (quinze mil e setecentos e cinquenta euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

*b*) 6.750,00€ (seis mil e setecentos e cinquenta euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

*a*) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

*c*) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

*d*) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

*e*) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

*f*) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e,

para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

*g*) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

*h*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

*a*) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

*b*) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 3 de agosto de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da Associação CAIS, *Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso*.

310734958

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Novas Olimpíadas Especiais

**Contrato n.º 601/2017**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/215/DD/2017**

Apoio à atividade desportiva — Atividades regulares 2017

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Associação Novas Olimpíadas Especiais — Special Olympics Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Sítio do Casalinho da Ajuda, 1349-011 Lisboa, NIPC 504768853, aqui representado por José Eugénio Dias Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação Novas Olimpíadas Especiais, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Atividades Regulares 2017 que a Associação Novas Olimpíadas Especiais — Special Olympics Portugal apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 45.000,00 €.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

*a*) 31.500,00€, correspondendo a 70 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
*b*) 13.500,00€, em 2017, correspondendo a 30 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.ºoutorgante**

São obrigações do 2.ºoutorgante:

*a*) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
*c*) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
*d*) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
*e*) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
*f*) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
*g*) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;
*h*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

*a*) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
*b*) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 3 de agosto de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Associação Novas Olimpíadas Especiais, *José Eugénio Dias Ferreira*.

310757038

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, F. C. R. L.

### Contrato n.º 602/2017

### Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/228/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva — II Corrida do Pirilampo Mágico 2017

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A FENACERCI — Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, F. C. R. L., pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Augusto Macedo, 2-A, 1600-794 Lisboa, NIPC 501562966, aqui representada por Julieta Esteves Branco Sanches de Almeida Vasconcelos e Rogério Manuel Dias Cação, na qualidade de Vice-presidente, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A FENACERCI — Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, F. C. R. L., através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses com deficiência;

F) Ao longo dos últimos anos a FENACERCI tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na área da promoção de desporto para pessoas com deficiência, quer através da organização de atividades regulares e projetos, quer de eventos de nível nacional;

G) Durante o presente ano organiza o evento "II Corrida do Pirilampo Mágico 2017", sendo esperados cerca de 3000 participantes, entre a corrida e a caminhada, podendo esse número atingir o máximo de 5000, provenientes de todas as regiões do país.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo II Corrida do Pirilampo Mágico 2017 que a FENACERCI — Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, F. C. R. L., apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 10.000,00 € (dez mil euros).

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

*a*) 7.000,00€ (sete mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

*b*) 3.000,00€ (três mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

*a*) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

*c*) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

*d*) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

*e*) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

*f*) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

*g*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

*a*) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

*b*) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as

quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 3 de agosto de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — A Presidente da Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, F. C. R. L., *Julieta Esteves Branco Sanches de Almeida Vasconcelos*. — O Vice-Presidente da Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, F. C. R. L., *Rogério Manuel Dias Cação*.

310734974

# SAÚDE

## Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 10339/2017

Por despacho de 22 de junho de 2017 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Paulo José Dias Morgado, e nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto em conjugação com o previsto no artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado e em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a avaliação final e por conseguinte concluiu com sucesso o período experimental realizado na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., procedente de procedimento concursal, para o desempenho de funções com a categoria de Enfermeira, no âmbito dos postos de trabalho previstos no Mapa de pessoal Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul.

| Nome | Avaliação Final |
|---|---|
| Rita Alexandra Sousa Ribeiro Abreu . . . . . | 16,00 Valores |

O tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

310714391

### Deliberação (extrato) n.º 816/2017

**Nomeação da Coordenadora do Internato Médico de Medicina Geral e Familiar do Algarve**

Atendendo a que o Dr. João Paulo Pestana Fragoso de Almeida, Assistente Graduado Sénior da especialidade de Medicina Geral e Familiar do mapa de pessoal do ACES Sotavento, solicitou a renúncia ao cargo de Coordenador do Internato Médico de Medicina Geral e Familiar, designado por deliberação do Conselho Diretivo de 28.04.2016, o Conselho Diretivo, deliberou em 07.07.2017, aceitar o pedido de renúncia e nos termos do Decreto-Lei n.º 86/2015, de 21 de maio e da Portaria n.º 244-B/2015, de 29 de julho, nomear a Dr.ª Maria Gonzalez Mora, Assistente Graduada da especialidade de Medicina Geral e Familiar do mapa de pessoal do ACES Sotavento, por demonstrar reunir o perfil e as condições necessárias para o desempenho destas funções, produzindo efeitos à data da deliberação e por um período de 3 anos.

**Nota curricular**

Dr.ª María González Mora

Data de Nascimento: 20 de setembro de 1972, em Huelva (Espanha)

Médica, licenciada pela Faculdade de Medicina de Sevilha (Espanha), em 1999.

Internato Complementar de Medicina Geral e Familiar, na ARS Algarve, tendo obtido o grau de Especialista em Medicina Geral e Familiar em 2005, por provas públicas.

Grau de Consultor da Carreira Médica de Clínica Geral/Medicina Familiar, obtido por provas públicas, concurso 2012.

Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, USF Esteva — ARS Algarve, ACES Algarve III — Sotavento

Curso de Mestrado em Acupunctura pela Faculdade de Medicina de Sevilha em 1998 e 1999.

Curso de Mestrado em Medicina Tropical em Barcelona em 2009-2010

III Curso de Especialização em Medicina de Urgências SAMU, 2010

Atividade Académica e de Formação: Professora Auxiliar Convidada do MIM UAlg 2010-2016

Orientadora de Formação do Internato Complementar da especialidade de Medicina Geral e Familiar, na Coordenação do Internato de MGF do Algarve 2008-2017

Formadora Cursos EURACT (Nível 3) desde 2014

Diretora de Internato Complementar MGF 2016-2017

Sociedades Científicas: Membro da Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar

Membro da USF-AN

Atividade Profissional:

Médico nos Centros de Saúde de Alcoutim, Olhão e VRSA desde 2000.

Coordenadora da UCSP Real Clinic, Vila Real de Santo António, de 2014 a 2015.

Coordenadora da USF Esteva, Vila Real de Santo António desde setembro de 2015

Participação Cooperação Internacional

Médica voluntária na AMI (Assistência Médica Internacional) com participação em projetos de Cooperação internacional no desenvolvimento (Angola 2007) e na emergência médica (Indonésia, 2009 e Haití, 2011)

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

310714431

### Deliberação (extrato) n.º 817/2017

Nos termos do previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e sob proposta do Presidente do Conselho Clínico e da Saúde, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., em reunião datada de 26.07.2017, deliberou designar os profissionais abaixo identificados na qualidade de Vogais do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento, atendendo a que detêm o perfil e as qualificações adequadas ao exercício das funções inerentes ao cargo, conforme notas curriculares, com efeitos a 27 de julho de 2017:

Dra. Ana Cristina Martins Borges Costa da Fonseca, Médica Especialista de Saúde Pública, habilitada com o Grau de Consultor;
Enfermeiro António Manuel Delgado Vila Nova, habilitado com o título de especialista em Saúde Comunitária;
Dra. Dulce Nunes Pedro Teixeira Vaz Moreno, Técnica Superior de Serviço Social

**Nota curricular**

Ana Cristina Martins Borges Costa da Fonseca
Atividade profissional recente

2012-2017 — Delegada de Saúde no ACES Barlavento;
2013-2017 — Vogal do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Barlavento;
2013-2017 — Presidente da Comissão de Qualidade e Segurança do Doente do ACES Barlavento;
2014-2017 — Coordenadora do Internato Médico de Saúde Pública do Algarve;
2006-2012 — Chefe de Divisão de Segurança do Doente na Direção-Geral da Saúde desenvolveu as seguintes atividades:
2006-2012 — Coordenou a elaboração e divulgação de Normas e Orientações nacionais no âmbito da Segurança do Doente;
2004-1012 — Representou Portugal a nível do European Centre for Diseases Prevention and Control (ECDC) nas áreas da prevenção e controlo das Infeções Associadas aos Cuidados de Saúde e das Resistências aos Antimicrobianos;
2007-2009 — Integrou a Comissão Técnica para a Prevenção das Resistências aos Antimicrobianos;
2007-2012 — Representou Portugal no projeto Clean Care is Safer Care da World Alliance for Patient Safety, da Organização Mundial da Saúde;
2007-2012 — Representou Portugal no projeto HALT no âmbito da vigilância das infeções associadas aos cuidados de saúde e das resistências aos antimicrobianos em unidades de cuidados continuados do ECDC;
2007-2010 — Representou Portugal no projeto da União Europeia EuNetpaS, no âmbito da segurança do doente;
2008-2012 — Coordenou a Campanha Nacional de Higiene das Mãos da DGS;
2009-2012 — Representou Portugal no projeto Safe Surgery Saves Lives da World Alliance for Patient Safety, da Organização Mundial da Saúde;
2009-2012 — Representou Portugal no projeto LINNEAUS EURO-PC (Learning from International Networks about Errors and Understanding Safety in Primary Care) da União Europeia;
2009-2012 — Coordenou a implementação nacional do projeto e-bug, do ECDC, que cria um recurso educativo, destinado a sensibilizar jovens escolares para a prevenção de doenças transmissíveis e uso prudente dos antibióticos;
2009 — Representou Portugal no projeto TRICE — Training in Infection Control in Europe, no âmbito da construção de um core curriculum europeu para os profissionais de controlo de infeção do ECDC;
2009-2012 — Coordenou a conceção do Sistema de Notificação de Incidentes e Eventos Adversos para a Segurança do Doente e do Observatório de Segurança do Doente;
2010-2012 — Representou Portugal no projeto "Prevention of Hospital Infections by Intervention and Training" (PROHIBIT), que visa a análise da implementação das medidas de controlo de infeção baseadas na evidência e o seu efeito nos outcomes entre os hospitais Europeus do ECDC;
2011-2016 — Participou em grupos de trabalho no âmbito do Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares.

Formação académica

1981 — Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
1985 — 1988 — Internato Complementar de Saúde Pública;
1988 — Assistente de Saúde Pública;
1992 — Pós-graduação em Medicina do Trabalho;
1992 — Especialista em Saúde Pública (Ordem dos Médicos);
1996 — Consultora/assistente graduada de saúde pública;
1998 — Pós-graduação em Saúde Internacional (Instituto de Higiene e Medicina Tropical);
2000 — Especialista em Saúde Ocupacional (Ordem dos Médicos);
2007 — Pós-Graduação em Infeção Relacionada com os Cuidados de Saúde;
2011 — Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública.

Outras habilitações relevantes

2000 — Curso de Formação Pedagógica de Formadores (RHS);
2005 — Curso de Gestão do Programa Global de Controlo de Infeção (PNCI);
2006 — Curso de Esterilização (ANES);
2008 — Intensive Course on International Trends in Clinical Quality, Risk Management and Patient Safety: Proven Strategies. Harvard Medical School/ENSP;
2008 — Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP (INA)

Atividade profissional passada relevante

1990-2004 — Chefia do Serviço de Saúde Pública do Centro de Saúde do Bonfim-Setúbal;
1990-2004 — Chefia do Serviço de Planeamento e Controlo do Centro de Saúde do Bonfim-Setúbal;
1991-1996 — Integrou a Equipa do Centro de Atendimento a Toxicodependentes de Setúbal;
1991-2004 — Coordenadora do Setor de Saúde Ocupacional do concelho de Setúbal;
1996-2004 — Coordenadora da Comissão de Controlo de Infeção da Sub-Região de Saúde de Setúbal;
1996-2004 — Coordenadora do Programa de Saúde Ocupacional da Sub-Região de Saúde de Setúbal;
1990-2004 — Orientadora de formação do Internato Complementar de Saúde Pública;
1990-2004 — Orientadora de formação do Internato Geral;
2004-2010 — Coordenadora do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infeção Associada aos Cuidados de Saúde.

Atividade académica

2006-2010 — Docente convidada na Universidade Católica no âmbito do Curso de Formação Avançada em Infeção Relacionada com os Cuidados de Saúde;
2006-2010 — Docente convidada na Escola Nacional de Saúde Pública na formação no âmbito da prevenção e controlo de infeção e Segurança do Doente;
2006-2010 — Docente convidada na Escola Superior de Saúde de Setúbal no âmbito do Curso de Formação em Infeção Relacionada com os Cuidados de Saúde;
2006-2012 — Comunicações em cursos de formação, congressos, e outros eventos, no âmbito da segurança do doente.

**Nota curricular**

António Manuel Delgado Vila Nova
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Portuguesa
Idade: 53 anos
Licenciatura em Enfermagem, com Cédula Profissional na Ordem dos Enfermeiros n.º -E-08763.
Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem de Saúde Comunitária.
Atividade profissional como enfermeiro desde 5 de janeiro de 1987, nos quadros da ARS Algarve (Centro de Saúde de Silves).
Nomeado em 17 de janeiro de 1989 pela Ministra da Saúde para o cargo de Vogal da Direção do Centro de Saúde de Silves, Cargo desempenhado até 26 de julho de 1991.
Entre 1991 e 2017: Coordenação e orientação de ensinos clínicos de alunos de enfermagem;

Integração em várias comissões, grupos de trabalho, júri de concursos; responsável pela área da Formação em Serviço; funções de chefia na Unidade de Cuidados Personalizados de Silves.

Membro do Grupo Técnico de Feridas da ARS Algarve, desde a sua criação em 2010.

Vogal do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Barlavento, desde 13 de fevereiro de 2014.

Membro da Unidade Coordenadora Funcional de Saúde Materna e Neonatal e de Saúde da Criança do Barlavento.

Membro do Grupo Coordenador Local do PPCIRA do ACES Barlavento.

Membro da Comissão de Qualidade e Segurança do Doente do ACES Barlavento.

Membro da Comissão Regional de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente da ARS Algarve.

**Nota curricular**

Dulce Nunes Pedro Teixeira Vaz Moreno, nascida a 20-04-1963, natural da freguesia de Cercal do Alentejo, concelho de Santiago do Cacém, portadora do Cartão Cidadão n.º 06630053, válido até 28-12-2020, no estado civil de casada.

Formação Académica

Licenciatura em Serviço Social — Instituto Superior Serviço Social Beja (Plano 5 anos);

Frequência do módulo"Sistema Legal de Proteção" da Pós Graduação em Intervenção Social nas Crianças e Jovens em Risco Social — Instituto Superior de Serviço Social Lisboa;

Trabalho Investigação desenvolvido na EMAT (Equipa Multidisciplinar Assessoria Tribunais) de Crianças e Jovens em Perigo — Centro Distrital Segurança Social de Beja, (18 valores).

Estágios Curriculares:

Estágio curricular do 4.º ano — Serviço Local de Ação Social de Vidigueira — Centro Distrital Segurança Social de Beja, (17 valores).

Estágio curricular do 3.º ano — Centro Formação Profissional Santiago Cacém — Instituto de Emprego e Formação Profissional, (16 valores).

Formação Pedagógica

(CAP) Certificado de Aptidão Profissional para exercer a profissão Formadora — Instituto de Emprego e Formação Profissional Santiago do Cacém;

Diploma de Competências Básicas em Tecnologias da Informação/ Dec. Lei n.º 140/2001, 24 abril, Instituto de Emprego e Formação Profissional Santiago Cacém.

Experiência Profissional na ARS Algarve, I. P.

Com início a 02 fevereiro de 2009 até ao presente: Técnica Superior de Serviço Social no (ACES) Agrupamento de Centros Saúde Algarve II Barlavento — ARS Algarve, I. P., com o n.º mecanográfico 63484 (Contrato em funções públicas por tempo indeterminado).

Principais atividades e responsabilidades

Centros de Saúde de Aljezur e Vila do Bispo

Responsável pelos Gabinetes do Cidadão Locais;

Integra as equipas multidisciplinares ECCI e EGA da RNCC nos dois conselhos;

Representante da Saúde na Segurança Social nos Núcleos Locais de Inserção (NLI);

Representa a Saúde, por delegação da Exma. Senhora Diretora Executiva do ACES, no Concelho Local de Ação Social (CLAS), nos concelhos de Aljezur e Vila do Bispo; e nos respetivos Núcleos Executivos da Rede Social;

Responsável pela organização das ações de sensibilização na área da saúde na comunidade e em algumas tem sido oradora;

Colaboração ao nível da (IP) intervenção Precoce, (GASMI) grupo de Apoio à Saúde Mental Infantil, Saúde Escolar e Saúde Oral, sempre que solicitada;

Colabora com as Delegadas de Saúde no âmbito da Unidade Saúde Pública;

Integra (NACJR) Núcleo de Apoio à Criança e Jovem em Risco, nos dois concelhos;

Coordenadora dos cinco (NACJR) Núcleos de Apoio à Criança e Jovem em Risco do ACES Algarve II Barlavento, representa os mesmos sempre que solicitada e faz articulação com a Coordenadora Regional dos NACJR da ARS Algarve, I. P.

Por nomeação da Exma. Diretora Executiva do ACES é elemento focal, em representação do ACES, no Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género que abrange os concelhos de Aljezur e Odemira.

Realiza atendimentos no âmbito do serviço social/saúde, desenvolve trabalho de intervenção junto dos indivíduos, famílias, grupos e comunidade, identificando os problemas e necessidades de apoio social, elabora os diagnósticos sociais e efetua os devidos encaminhamentos. Tem um papel relevante na rentabilização de recursos, melhoria dos serviços prestados, estimulação de redes sociais, tentando envolver todos os sujeitos no seu processo de mudança, auto capacitando-os e promovendo a melhoria das suas condições de vida essencialmente no âmbito da saúde. Articula-se com os outros profissionais para melhor garantir a qualidade, humanização e eficiência na prestação de cuidados e facilitando a acessibilidade dos cidadãos à informação e aos serviços.

Outras experiências profissionais

Funções de Técnico Superior de Serviço Social: Urgência, Medicina e Oncologia (Hospital José Joaquim Fernandes — Beja/CH Baixo Alentejo, E. P. E.);

Sócia-Gerente Comercial, Atendimento a clientes, fornecedores e coordenação de Funcionários (Sociedade Cercalcarnes, L.da);

Atendimento e Formação (Empresa Euromática, L.da);

Técnica Administrativa em Regime de Tarefa (1983-1990) (Centro de Saúde de Santiago do Cacém/Administração Regional de Saúde de Setúbal);

Formadora de Cursos de Educação de Adultos (Preparação de adultos para exame 1.º Ciclo — Coordenação Distrital Extensão Educativa — Direção Regional de Educação de Lisboa).

Formação Complementar

Recebida e administrada formação interna/externa, participação em seminários, jornadas e eventos.

Outras aptidões e competência sociais

Facilidade de Interação com os outros em contextos formais e informais;

Facilidade no diálogo e discussão de ideias;

Facilidade em adequar-se a novos contextos seja de natureza pessoal ou profissional;

Interesse por debates em assuntos que suscitem interesse, defendendo os seus pontos de vista de forma saudável;

Competências verbais adequadas às diferentes situações sociais;

Gosta de conviver e estimular os outros a exporem os seus pontos e a debaterem as divergências numa lógica de exposição de argumentos e de apresentação de hipóteses possíveis para a resolução dos problemas.

No seu percurso de vida tem experiências diversificadas no âmbito de Voluntariado: desde jovem como monitora de colónias de férias, voluntariado em hospital para o qual tem formação certificada; colaboração e cargos em associações da comunidade.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

310714861

**Deliberação (extrato) n.º 818/2017**

Tendo presente o Despacho n.º 14723/2016 de 06 de dezembro do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o qual preconiza a manutenção da existência, na direta dependência do Conselho Diretivo e em articulação funcional com a Coordenação Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários (CNCSP), de uma equipa multidisciplinar de assessoria técnica, supervisão, apoio especializado e acompanhamento, denominada Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento (ERA), e considerando que tal a equipa integra um Coordenador e profissionais por si propostos com experiência considerada adequada em cuidados de saúde primários;

Atendendo a que para a determinação do Coordenador, a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., deve auscultar o Coordenador Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde na Área dos Cuidados de Saúde Primários, que emitiu parecer favorável à nomeação do Dr. José Luís Carreira Nunes, assistente graduado sénior, como Coordenador da Equipa, com a concordância deste Conselho Diretivo e em continuidade das mesmas funções que já vinha desempenhando.

O Conselho Diretivo, em reunião datada de 26.07.2017, deliberou nomear a Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento com a seguinte composição:

Coordenador: José Luís Carreira Nunes, Médico, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, Coordenador da Unidade de Saúde Familiar Mirante e atual Coordenador da Equipa Regional de Apoio do Algarve;

Anabela Monteiro Simões, Enfermeira Especialista em Saúde Comunitária, atual Coordenadora da Unidade Cuidados na Comunidade D'Alagoa do Agrupamento de Centros de Saúde Algarve II — Barlavento;

Margarida Isabel Almeida Évora, Enfermeira Especialista em Saúde Comunitária, integrando atualmente a Unidade de Saúde Familiar Esteva do Agrupamento de Centros de Centros de Saúde Algarve III — Sotavento;

Maria Manuela Reis Raposo Fernandes, Enfermeira Especialista em Saúde Mental e Psiquiatria, do Agrupamento de Centros de Saúde Algarve I — Central;

Susel Maria Faustino Santos, Gestora, Técnica Superior, integrando atualmente a Unidade de Apoio à Gestão do Agrupamento de Centos de Saúde Algarve IIII — Sotavento;

Vanessa Alexandra Barroso Sardinha Manata e Silva, Assistente Técnica a exercer funções na Unidade de Saúde Familiar Descobrimentos (Lagos) do Agrupamento de Centros de Saúde Algarve II — Barlavento.

A presente nomeação produz efeitos ao dia útil seguinte à data da deliberação por um período de 3 (três) anos.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

310714667

### Deliberação (extrato) n.º 819/2017

**Delegação de competências do Conselho Diretivo nos Diretores Executivos dos Agrupamentos dos Centros de Saúde**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 20.º, n.º 1, alínea *t*) do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na redação atual, e em conformidade com o disposto nos artigos, 46.º e 47.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. (ARSA), deliberou, em reunião datada de 08.06.2017, delegar nos Diretores Executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), serviços desconcentrados da ARSA criados pela Portaria n.º 272/2009, de 18 de março, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do respetivo ACES:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

1.1 — Elaborar o balanço social relativamente ao respetivo ACES, nos termos da lei, em articulação com os serviços centrais da ARSA;

1.2 — Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal do ACES, observados os condicionalismos legais e regulamentares;

1.3 — Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos da lei e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

1.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da lei geral em conjugação com as normas das carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, inscrito em plano fixado pelo respetivo ACES, após obtida a necessária cabimentação orçamental, devendo ser apresentados ao Conselho Diretivo relatórios mensais síntese com os elementos estatísticos e de custos relativos ao trabalho extraordinário autorizado;

1.5 — Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica, nos termos da legislação aplicável;

1.6 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para proteção da maternidade e paternidade;

1.7 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

1.8 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;

1.9 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos das normas legais em vigor;

1.10 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

1.11 — Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas, devendo promover a reapreciação anual de cada autorização concedida e assegurar o permanente acompanhamento da manutenção dos pressupostos legais de cada autorização concedida;

1.12 — Autorizar as modalidades de mobilidade interna dentro do próprio ACES previstas na lei geral, com exclusão das situações das quais resulte ou possa vir a resultar aumento de encargos com o contrato de trabalho respetivo;

1.13 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos trabalhadores, nos casos em que a situação de doença se mantiver para além do período previsto pelo médico, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de maio;

1.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

1.15 — Elaborar e executar, após aprovação pelo Conselho Diretivo, o plano anual de formação dos profissionais do ACES, tendo em vista a melhoria contínua das suas competências profissionais;

1.16 — Desenvolver as medidas necessárias para que sejam cumpridos os requisitos legais e temporais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial, e garantindo o cumprimento dos respetivos requisitos legais e financeiros:

2.1 — Conduzir procedimentos de aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, e para a formação de contratos de empreitada de obras públicas, em conformidade com o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sempre após prévia autorização, caso a caso, pelo Conselho Diretivo e prévio cabimento orçamental, até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros);

2.2 — Gerir o fundo de maneio do ACES, atribuído pelo Conselho Diretivo e prestar contas pelo mesmo, assegurando a regularidade legal e processual, bem como o cumprimento do Regulamento de Fundo de Maneio da ARSA;

2.3 — Arrecadar a receita, proceder ao seu depósito diário na conta do IGCP e prestar contas semanalmente da receita arrecadada ao Departamento de Gestão e Administração Geral;

2.4 — Movimentar as contas bancárias, quer a crédito quer a débito, através de cheques e outras ordens de pagamento, transferências de fundos e de outros meios bancários necessários à gestão do ACES, com a obrigatoriedade de duas assinaturas, a efetuar em conjunto com o Presidente do Conselho Clínico e da Saúde ou com o Responsável da Unidade de Apoio à Gestão, em execução das decisões proferidas nos processos, podendo a movimentação processar-se com as assinaturas conjuntas do Presidente do Conselho Clínico e da Saúde e do Responsável da Unidade de Apoio à Gestão, nos casos de substituição legal do Diretor Executivo;

2.5 — Propor ao Conselho Diretivo a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

2.6 — Autorizar deslocações em serviço na área geográfica do distrito de Faro nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custos, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações posteriores, e de acordo com as regras definidas no Regulamento de Ajudas de Custo e Transporte, aprovado pelo Conselho Diretivo;

2.7 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações posteriores, desde que devidamente fundamentada, e de acordo com as regras definidas no Regulamento de Ajudas de Custo e Transporte, aprovado pelo Conselho Diretivo;

2.8 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

2.9 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

2.10 — Autorizar a constituição de fundos de maneio, até ao limite de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) e garantir que o fundo fixo de caixa não excede € 500,00 (quinhentos euros);

2.11 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos legais em vigor;

2.12 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental, interno e externo, pelas entidades legalmente competentes;

3 — No domínio de outras competências:

3.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro;

3.2 — Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha

de protocolo base celebrado nesta área com a ARSA e que da celebração do protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;

3.3 — Outorgar contratos de emprego de inserção com o Instituto de Emprego e Formação Profissional previamente autorizados pelo Conselho Diretivo, bem como contratar os respetivos seguros de acidentes de trabalho;

3.4 — Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos números 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e de acordo com as regras definidas no Regulamento de Utilização de Viaturas, aprovado pelo Conselho Diretivo.

A presente deliberação produz efeitos desde 1 de março de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, foram praticados pelos diretores executivos e, nos casos de ausência, falta ou impedimento destes, pelos respetivos substitutos legais.

10 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

310714756

# ECONOMIA

## Gabinete do Secretário de Estado da Energia

### Despacho n.º 7875/2017

A Portaria n.º 243/2013, de 2 de agosto veio regulamentar o Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 237-B/2006, de 18 de dezembro, 199/2007, de 18 de maio, 264/2007, de 24 de julho, 23/2009, de 20 de janeiro, 104/2010, de 29 de setembro e 215-B/2012, de 8 de outubro, estabelecendo os termos, condições e critérios de atribuição da reserva de capacidade de injeção de potência na rede elétrica de serviço público (RESP), bem como do licenciamento da atividade de produção de energia elétrica no âmbito do regime especial de remuneração garantida, respetivos prazos de duração, condições de manutenção e de alteração.

Nesse âmbito estabeleceu-se no seu artigo 25.º que se considerava alteração ao centro eletroprodutor:

*a*) A mudança de tecnologia para outra tecnologia que utilize a mesma fonte primária de energia renovável;
*b*) O reforço da potência instalada;
*c*) O reforço de potência de injeção na RESP;
*d*) A mudança de ponto de receção da RESP desde que não afete a localização de um centro eletroprodutor já instalado ou em obra.

Não obstante a natureza exemplificativa de tal enumeração, era claro que as alterações admissíveis diziam respeito a elementos não essenciais da decisão de atribuição do ponto de receção ou da licença de produção anteriormente emitida.

Nesse sentido, a regulamentação em apreço respeitava os limites dos regulamentos administrativos de execução ou complementares, na medida em que se limitava a concretizar o regime jurídico consagrado no diploma legal que visava implementar.

Esta Portaria n.º 243/2013 veio a ser profundamente alterada pela Portaria n.º 133/2015, de 15 de maio, tendo-se introduzido, entre outros, o artigo 35.º-A, relativo à possibilidade de alteração de tecnologia de produção de eletricidade com utilização da mesma fonte primária aos centros eletroprodutores regidos pela lei anterior, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, em termos análogos ao que já era anteriormente permitido para os centros regidos pelo atual regime jurídico e, assim, respeitadores os limites legal e constitucionalmente impostos à atividade normativa em questão.

Porém, foi igualmente introduzido o artigo 35.º-B que, em termos completamente inovadores, estabelece a possibilidade dos centros eletroprodutores regidos pela lei anterior, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, solicitarem a mudança de fonte primária de energia renovável para a produção de eletricidade.

O regime assim instituído afigura-se manifestamente ilegal.

Por um lado, porque, tratando-se de regulamento administrativo, vai muito além do legalmente permitido, instituindo um regime inovador, sem norma legal que a tal habilite.

Por outro lado, porque, excluindo apenas do seu âmbito de aplicação os centros eletroprodutores referidos no n.º 4 desse mesmo artigo 35.º-B, é aplicável aos centros eletroprodutores cuja atribuição da reserva de capacidade de injeção de potência na rede elétrica de serviço público e ou o licenciamento da atividade de produção de energia elétrica no âmbito do regime especial de remuneração garantida foi precedido de concurso, o que implica uma frontal violação do princípio da intangibilidade do objeto dos contratos administrativos.

Na verdade, viola claramente os princípios da concorrência, da transparência, da intangibilidade do objeto contratual, da segurança jurídica e da confiança (já que esses contratos surgem na sequência de um procedimento, que deve, ainda agora, ser protegido, por ter sido concretização dos referidos princípios; donde, o desrespeito pelo contratos e pelos procedimentos consubstancia uma violação intolerável da auto e da heterovinculação a que está sujeita a Administração), com âncora na Lei Fundamental e no Direito da União Europeia, a mera possibilidade de alteração, especialmente quando de feição tão radical, na execução contratual do objeto que foi submetido a concurso.

Note-se, a este propósito, que estão em causa contratos que, entre outros, se submetem ao regime substantivo dos contratos administrativos que consta do Código dos Contratos Públicos, o que, desde logo, implica, pela integração expressa do regime legal aplicável, o respeito paramétrico pelos limites à modificação dos contratos que resulta do artigo 313.º do acervo normativo invocado, aplicável, recorde-se, a quaisquer tipos de modificações objetivas, seja a sua origem consensual, por facto imprevisto ou mesmo por intervenção do poder público de qualquer sujeito. Sendo que, a força deste regime é incrementada pelo facto de constituir a consagração de uma orientação firme do Direito da União Europeia, nomeadamente do Tribunal de Justiça, aplicável mesmo a procedimentos e contratos não abrangidos pelas Diretivas de 2004, e que, entretanto, ficou consagrado no novo pacote de Diretivas da Contratação de 2014.

Na matéria em apreço, tal é tanto mais grave quanto os potenciais concorrentes são previsivelmente diferentes consoante o tipo de fonte primária que seja submetida a concurso, de tal modo que é impossível assegurar qualquer juízo de prognose póstuma que tenha em conta os dados concursais. Adicionalmente, tal solução, de forma insustentável, leva ao esquecimento de que foi contratado um certo objeto, (com limitações e riscos inerentes, perfeitamente repartidos e com consequências prefixadas e aceites pelas partes nos contratos), sendo em alguns casos a atribuição de exclusivo dominial, que é relegado para a completa irrelevância, porque confundido, no modelo em apreço, com uma certa expectativa de produção e rendimento presumivelmente esperado. Ora, esta confusão e antecipação pseudocompensatória em interferência pelo equilíbrio das prestações assumidas em contratos firmados, com uma assunção imediatista e não verificada da respetiva necessidade seria, em qualquer caso, violadora da correta prossecução do interesse público, e desrespeitadora das regras básicas de distribuição do risco, do respeito pelos contratos e, no limite, do esforço probatório envolvido nestas questões, que desaconselha o tratamento com generalidade e abstração próprias na produção normativa.

Assim e mesmo num modelo em que seja salvaguardada a prossecução do interesse público, é inultrapassável a proibição da alteração do objeto de contrato precedido de procedimento concorrencial, por imposição legal e constitucional, o que resulta dos limites acima referidos e, bem assim, do disposto no artigo 33.º-G do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na versão que resultou do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro.

Acresce que, mesmo nos casos em que a atribuição da reserva de capacidade de injeção de potência na rede elétrica de serviço público e ou o licenciamento da atividade de produção de energia elétrica no âmbito do regime especial de remuneração garantida tenha sido objeto de ato administrativo, não é concebível, nem sequer em abstrato, que com a alteração da fonte de energia primária, estejamos perante uma alteração de um centro eletroprodutor, pois na realidade estamos perante um novo centro, dada a inevitabilidade de se tratar de um novo projeto, com outra tecnologia, outra fonte energética e, quase inevitavelmente, outra localização (sendo que, a soma destas potenciais alterações levam, necessariamente, a um juízo de inviabilidade das mesmas). Tal significaria a configuração de um centro eletroprodutor como um mero feixe de direitos de produção (independentemente do instrumento para tal utilizado) e reserva de capacidade de injeção de eletricidade na rede, o que constituiria um entorse inadmissível ao próprio regime de atribuição e licenciamento.

Por todo o exposto, e com os fundamentos que vimos de expor declaro, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 143.º e 144.º do Código do Procedimento Administrativo, a invalidade das normas do artigo 35.º-B da Portaria n.º 243/2013, de 2 de agosto, introduzido pela Portaria n.º 133/2015, de 15 de maio.

Nos termos do disposto no artigo 144.º, n.º 3 do Código do Procedimento administrativo a presente declaração de invalidade produz efeitos desde a data da emissão do preceito regulamentar em causa, ou seja, desde 15 de maio de 2015.

31 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

310754032

# AMBIENTE

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 7876/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, na área da sua especialidade, a licenciada Ana Paula Martins Rodrigues, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de agosto de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

ANEXO

Dados pessoais

Nome: Ana Paula Martins Rodrigues
Data de nascimento: 11 de setembro de 1971

Habilitações académicas

2003 — Pós-graduação em Gestão de Sistemas Ambientais (frequência de mestrado) — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

1994 — Licenciatura em Engenharia do Ambiente, ramo ambiente — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional

Colaborou com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) no âmbito do desenvolvimento e implementação da política climática e de projetos de mobilidade sustentável, tendo também desempenhado funções de assessora do Conselho Diretivo;

Participou na Comissão Executiva do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética/ Fundo para a Eficiência Energética (desde 2012) e no Conselho Consultivo da ERSE, em representação da APA (2012-2013);

Desempenhou funções de Coordenadora Adjunta (2008-2012) e de Gestora de Projeto Sénior (2007-2008) no Secretariado Técnico do Comité Executivo da Comissão para as Alterações Climáticas/ Fundo Português de Carbono;

Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XVII Governo Constitucional (2007);

Auditora Ambiental Adjunta do Ministério do Equipamento Social (2000-2007);

Técnica superior na Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva — EDIA, S. A. (1995-2000).

310752129

### Despacho n.º 7877/2017

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, aprovou o novo Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC) para o período 2020/2030, que integra como uma das suas componentes a 2.ª fase da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020). A ENAAC 2020 teve por base os trabalhos desenvolvidos ao abrigo da RCM n.º 20/2010, que instituiu aquela estratégia.

A ENAAC 2020 tem como visão «Um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas» e recentra os objetivos na melhoria do conhecimento em matéria das alterações climáticas e seus impactes, na integração da adaptação em todas as políticas sectoriais e na implementação de medidas concretas. Para o efeito foi estabelecida uma organização vertical assente nas entidades com responsabilidades de coordenação sectorial, e uma organização horizontal assente em áreas temáticas transversais, com vista à definição da atuação integrada da adaptação no nosso país. O modelo de governação assenta num Grupo de Coordenação (GC), presidido pela Agência Portuguesa do Ambiente, e constituído pelas entidades coordenadoras das Áreas Temáticas e dos Grupos de Trabalho Sectoriais, pelos representantes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e pelos representantes da Associação Nacional de Municípios Portugueses. A este GC compete, de entre todas as atividades necessárias à implementação da Estratégia, propor a constituição do Painel Científico de suporte aos trabalhos (PC).

De acordo com o disposto no n.º 2.4.2 do Anexo 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, relativo à ENAAC 2020, o Painel Científico deve ser nomeado para três anos, sob proposta do GC e designado por despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente. Os elementos do PC deverão ser cientistas de reconhecida experiência em diferentes áreas relacionadas, entre outras, com as alterações climáticas, ambiente, gestão de risco ou políticas públicas.

No decurso dos trabalhos da ENAAC 2020, as diversas entidades que compõem o GC propuseram diversos nomes para o Painel, atendendo ao estipulado na RCM n.º 56/2015 no que respeita aos seus objetivos. De entre os nomes indicados, foi consensualizada uma lista de vinte nomes, que constitui a proposta do GC, tendo sido considerados os seguintes critérios na sua elaboração: relevância e adequação curricular para o efeito; representatividade sectorial e temática; diversidade geográfica das instituições a que pertencem; igualdade de género; n.º de elementos que permita a sua funcionalidade.

Nestes termos delibero o seguinte:

1 — O Painel Científico de suporte à Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), previsto no n.º 2.4.2 do Anexo 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, tem a constituição constante do Anexo a este despacho;

2 — Os membros do Painel Científico da ENAAC 2020 são nomeados por 3 anos, a contar da data de publicação deste despacho;

3 — O Presidente do Painel Científico que conduzirá os trabalhos do painel e o representará sempre que necessário, será eleito pelos seus membros na primeira reunião, a qual deve ocorrer no prazo máximo de três meses a contar da data de publicação deste despacho. Será ainda eleito um Vice-presidente que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

4 — As deliberações do Painel Científico deverão ser tomadas por maioria simples dos seus membros, tendo o seu Presidente voto de qualidade;

5 — O Painel Científico pode aprovar um regulamento de funcionamento, se assim for considerado necessário para efeito das suas atribuições;

6 — Sob pedido devidamente fundamentado, um membro do Painel Científico pode renunciar ao seu mandato, devendo o GC da ENAAC 2020 ponderar a sua substituição, face aos critérios utilizados para a proposta de designação, propondo a eventual alteração da composição para este efeito.

30 de agosto de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

ANEXO

### Constituição do Painel científico da ENAAC 2020

#### Nomes e Resumos Biográficos

#### Alexandre Manuel de Oliveira Soares Tavares (Professor)

##### Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Alexandre Tavares (doutorado em Engenharia Geológica, pela Universidade de Coimbra) é Professor Auxiliar com Agregação na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, onde é Diretor do Departamento de Ciências da Terra. É nesta Universidade responsável pela coordenação e/ou lecionação de disciplinas nos mestrados em Dinâmicas Sociais, Riscos Naturais e Tecnológicos, em Geociências, em Engenharia Geológica e de Minas, em Engenharia do Ambiente e em Ecologia. Adicionalmente é, desde 2008, Investigador Sénior do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Laboratório Associado da Fundação para a Ciência e Tecnologia. Entre 2006 e 2016 coordenou o mestrado interdisciplinar e interfacultário em Dinâmicas Sociais, Riscos Naturais e Tecnológicos da Universidade de Coimbra. Em 2015 e 2016 foi co-coordenador do Doutoramento interuniversitário (Universidade de Lisboa, Universidade do Porto e Universidade de Coimbra) em Arquitetura Paisagista e Ecologia Urbana. Dos projetos que esteve envolvido destacam-se os seguintes:

Projeto da FCT FORLAND PTDC/ATP-GEO/1660/2014 Riscos hidrogeomorfológicos em Portugal: forçadores e aplicações ao ordenamento do território, 2016 a 2019, com o IGOT/UL, CES/UC, FCT/UL e DGT.

Projeto FCT MOLINES (PTDC/AAG-MAA/2811/2012) Modelling floods in estuaries. From the hazard to the critical management, entre 2013 e 2016, com o LNEC, CES/UC e ANPC.

Projeto da FCT (PTDC/CS-GEO/118992/2010) «TsuRIMA TSUnami RIsk MAnagement for spatial planning and civil protection», entre 2012 e 2016, com o IGOT/UL e CES/UC

Projeto da FCT [PTDC/CS-GEO/103231/2008] — «DISASTER — Desastres naturais de origem hidrogeomorfológica em Portugal: base de dados SIG para apoio à decisão no ordenamento do território e planeamento de emergência», entre 2010 e 2013, com o IGOT/UL, CES/UC e CEGOT/UP.

### Anabela Simões Carvalho (Professora)

**Universidade do Minho**

Anabela Carvalho (PhD, University College London) é Professora Associada no Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade do Minho, onde leciona disciplinas como Comunicação, Ciência e Ambiente; Comunicação Internacional; e Comunicação Política. A sua investigação centra-se nos domínios da comunicação e ambiente, comunicação e ciência, e comunicação e envolvimento político, com particular incidência no tema das alterações climáticas. É autora e/ou organizadora de livros como Climate Change Politics: Communication and Public Engagement (com T.R. Peterson; 2012), Citizen Voices: Performing Public Participation in Science and Environment Communication (com L. Phillips e J. Doyle, 2012) e As Alterações Climáticas, os Media e os Cidadãos (2011), bem como de vários números temáticos de revistas científicas, para além de cerca de 90 artigos científicos e capítulos de livros. Foi «Associate Editor» da revista Environmental Communication (2010-2012) e é atualmente «Associate Editor» da revista Frontiers in Communication: Science and Environmental Communication.

Anabela Carvalho é cofundadora e ex-Presidente e Vice-Presidente da Secção de Comunicação de Ciência e Ambiente da European Communication Research and Education Association (ECREA) (2007-2014), bem como cofundadora da International Environmental Communication Association (IECA) e ex-membro eleita do seu Board of Directors (2011-2015).

Atualmente é Diretora do Doutoramento FCT em Estudos de Comunicação: Tecnologia, Cultura e Sociedade, um consórcio de seis centros de investigação e quatro universidades.

### António Carlos Faria Lemonde de Macedo (Doutor)

**Laboratório Nacional de Engenharia Civil**

António Lemonde Macedo (Grau de Especialista do LNEC e Licenciado em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico) é Investigador Coordenador e Diretor do Departamento de Transportes do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC). Entre 1990 e 2004 foi Chefe do Núcleo de Tráfego e Segurança Rodoviária no LNEC tendo ainda sido Professor Convidado do Departamento de Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico. A sua investigação centra-se nos domínios do Tráfego e Segurança Rodoviária; do Traçado de Infraestruturas de Transporte; de Sistemas de Informação Rodoviária; e de Planeamento de Transportes. Foi responsável científico e coordenador da participação do LNEC em projetos europeus (SUNFLOWER+, SAFETY-NET, NETLIPSE, Ação COST 331), coordenou equipas do LNEC em estudos para o Governo, designadamente: Localização do Novo Aeroporto de Lisboa (2007); Localização da Terceira Travessia do Tejo (2008); Avaliação Ambiental do Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (2014), tendo sido autor ou coautor de mais de uma centena de publicações entre relatórios científicos e técnicos, memórias, artigos, comunicações, capítulos de livros e documentos pedagógicos. Atualmente é representante do LNEC em associações europeias de institutos de investigação (FERSI — «Forum of European Road Safety Research Institutes»; ECTRI — «European Conference of Transport Research Institutes»), tendo também pertencido ao «Executive Board» da primeira (2000-2002). Em 1992 foi galardoado com o Prémio Manuel Rocha. António Lemonde Macedo é também membro da Ordem dos Engenheiros (com a qualificação de «Membro Sénior» e o título de «Especialista em Transportes e Vias de Comunicação»), membro eleito para a Comissão Executiva da Especialização em Transportes e Vias de Comunicação da OE (para o triénio 2013-2016), membro da «American Society of Civil Engineers»,e membro da «World Road Association» (PIARC).

### Clemente Manuel Pedro Vicente Nunes (Professor)

**Instituto Superior Técnico**

Clemente Nunes (doutorado em Engenharia Química, pelas Universidades de Birmingham e Técnica de Lisboa), com o título de Agregado em Engenharia Química é Professor Catedrático pelo Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa (atualmente aposentado mas exercendo funções como Professor Voluntário). Reúne ainda os cargos de Sócio-Gerente da Clemente Nunes — Gestão Empresarial, L.da; Vice-Presidente do Conselho de Estratégia Nacional de Energia da CIP; Membro do Conselho de Industria da CIP; Delegado de Portugal e Vice-Chairman no IETS — Industrial Energy-Related Technologies and Systems (um Technology Collaboration Programme da Agência Internacional de Energia); Coordenador do Grupo Nacional de Integração de Processos da Agência Internacional de Energia; Membro eleito da Assembleia de Representantes da Ordem dos Engenheiros; Membro do Conselho Estratégico da CBE. Clemente Nunes é também Investigador do Centro de Processos Químicos/UTL e do CERENA da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT). Entre 1998 e 2006 foi Administrador e membro da Comissão Executiva da CUF SGPS, SA tendo exercido funções em paralelo entre 1998 e 2003 como Presidente do Conselho de Administração da Quimigal e como Presidente do Conselho de Administração da Uniteca. De 1989 a 1998 foi administrador de Quimigal.

### Filipe Duarte Branco da Silva Santos (Professor)

**Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**

Filipe Duarte Santos (doutorado em Física Nuclear Teórica pela Universidade de Londres) é Professor Catedrático na Universidade de Lisboa no domínio de Física e Alterações Globais sendo investigador do centro de investigação cE3c — Center for Ecology, Evolution and Environmental Changes, onde integra o grupo CCIAM (Climate Change Impacts, Adaptation and Modelling). É diretor do Programa Doutoral em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável, que envolve a Universidade de Lisboa e Universidade Nova de Lisboa. Coordenou diversos projetos de relevante interesse nacional tais como o Projeto SIAM I e II — «Climate Change in Portugal. Scenarios, Impacts and Adaptation Measures» (http://siam.fc.ul.pt/); «Plano Estratégico do Concelho de Sintra para as Alterações Climáticas» (http://www.siam.fc.ul.pt/siam-sintra/); «Plano Estratégico do Concelho de Cascais para as Alterações Climáticas»; «Climate and Meteorology of the Atlantic Islands» relativo ao Arquipélago da Madeira (http://www.sra.pt/files/PDF/Destaques/Brochura%20CLIMAAT_II_MadeiraFINAL.pdf); CIRAC — «Floods and Flood Risk Maps in Climate Change Scenarios» (http://cirac.apseguradores.pt/), para a Associação Portuguesa de Seguradores e o projeto ADAPTACLIMA-EPAL — «Adapting the EPAL urban water cycle to climate change scenarios» (http://siam.fc.ul.pt/adaptaclima-epal/?id=home&lang=pt); tendo também participado nos projetos ClimAdaPT.Local (http://climadapt-local.pt/) e PRAC-Açores. É também Membro do Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A nível internacional contribui como Review Editor do 5.º Relatório do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC); como Membro do European Academies Science Advisory Council, em representação da Academia das Ciências de Lisboa; e como investigador nos projetos europeus CIRCLE 2 — Climate Impact Research and Response Coordination for a Larger Europe (http://www.circle-era.eu/np4/home.html), ETC-CCA — European Topic Centre on Climate Change impacts, vulnerability and Adaptation (http://cca.eionet.europa.eu/), BASE — Bottom-up climate adaptation strategies towards a sustainable europe (http://base-adaptation.eu/) e IMPRESSIONS — Impacts and Risks from higher-end scenarios: Strategies for innovative solutions (http://www.impressions-project.eu/).

Em 2014 foi nomeado pelo Secretário de Estado do Ambiente Coordenador do Grupo de Trabalho para o Litoral, que teve como objetivo fazer uma avaliação da Estratégia de «Gestão da Zona Costeira Nacional» e levar a cabo uma reflexão sobre a problemática das zonas costeiras vulneráveis à erosão em cenários de alterações climáticas.

### Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral (Professor)

**Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**

Henrique Nogueira Cabral (doutorado em Biologia (Ecologia e Biossistemática pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL)) é Professor Catedrático da FCUL e Diretor do MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente. Tem ainda o título de Agregado no grupo de Biologia Animal da FCUL, e o título de Especialista em Ambiente, atribuído pela Ordem dos Biólogos.

Tem participado na docência ou sido responsável por diversas unidades curriculares de 1.º, 2.º e 3.º ciclos na FCUL (entre as quais, Ecologia Numérica, Impacto Ambiental, Ecologia de Peixes, Modelação Ecológica, Tópicos Avançados em Ciências do Mar). No âmbito de parcerias estabelecidas com a FCUL tem lecionado em outras universidades portuguesas (Universidade de Évora, Universidade de Aveiro) e estrangeiras (Angola, Moçambique, Brasil, Argentina). Desenvolve as suas atividades de investigação científica no MARE, principalmente nas áreas da ecologia marinha. Participou em 4 projetos com financiamento europeu, 17 financiados pela FCT e ainda outros 36 projetos com outras frontes de financiamento, incluindo contratos de investigação com em-

presas ou com a Administração do Estado. É autor ou coautor de cerca de 250 publicações científicas em revistas científicas internacionais incluídas no Science Citation Index.

Isabel Alexandra Martinho Franco Trigo (Doutora)

**Instituto Português do Mar e Atmosfera e Instituto Dom Luiz**

Isabel Trigo (doutorada em Climatologia da Universidade de East Anglia no Reino Unido) é Investigadora do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, onde é Coordenadora Científica do LSA-SAF (desde 2007): «Land Surface Analysis — Satellite Applications Facility» (Projeto financiado pelo Consórcio Internacional EUMETSAT — Monitorização Meteorológica e Climática a partir do Espaço). Participa ainda nos Projetos «MACC-III: Monitoring Atmospheric Composition and Climate III» (H2020), «Copernicus Global Land Service — Operational Phase I» (CE) e «GlobTemperature ESA DUE Initiative» (Agência Espacial Europeia). É especialista em Variabilidade Climática, nomeadamente em alterações de padrões de eventos climáticos, e na utilização da deteção remota («remote sensing»). É Delegada Nacional do Grupo Técnico-Científico do EUMETSAT. Tem mais de 45 artigos publicados em revistas com arbitragem científica, os quais foram citados mais de 1800 vezes.

João Manuel Machado Ferrão (Professor)

**Instituto de Ciências Sociais**

João Ferrão (doutorado em Geografia Humana pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa) é investigador coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS-UL) e coordenador do Grupo de Investigação «Ambiente, Território e Sociedade» e do Conselho dos Observatórios do ICS-UL. Docente no departamento de Geografia da Faculdade de Letras de Lisboa (1976-95) e na Universidade Atlântica (1996-2000). Presidente da APDR — Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Regional (1987-1990). Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades (2005-9). Membro do Conselho Científico das Ciências Sociais e Humanidades da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (2010-13).Foi coordenador nacional de diversos projetos e redes de investigação internacionais, nomeadamente no âmbito de vários Programas — Quadro da Comissão Europeia e da European Science Foundation. Desenvolveu atividades de consultoria na área da geografia económica e social e do desenvolvimento regional e urbano. Foi consultor da OCDE (Programa de Desenvolvimento Rural, 1993). Coordenou diversos estudos de avaliação de políticas públicas, para o Governo português e para a Comissão Europeia, incluindo a avaliação ex-ante dos Quadros Comunitários de Apoio II e III (Portugal). Publicou, individualmente ou em colaboração, dezenas de artigos em revistas nacionais e estrangeiras e diversos livros sobre temas relacionados com geografia, ordenamento do território e políticas de desenvolvimento local e regional. É representante do Conselho dos Reitores das Universidades Portuguesas no CNADS (Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável). É pró-reitor da Universidade de Lisboa para a sociedade e comunidades locais. Está atualmente envolvido no projeto de investigação ClimAdaPT — Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas.

João Martins Ferreira do Amaral (Professor)

**Instituto Superior de Economia e Gestão**

João Ferreira do Amaral (doutorado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa) com o título de Agregado em Economia é Professor Catedrático aposentado do ISEG. Presidente da Direção da Associação para a Competitividade da Indústria da Fileira Florestal. Membro do Conselho Económico e Social. Foi Membro do Conselho Superior de Estatística, Diretor-geral do Departamento Central de Planeamento, Membro do Comité de Política Económica da então CEE e Assessor da casa civil do Presidente da República. Autor de vários livros sobre temas económicos, sendo o mais recente «Porque devemos sair do euro» (Lua de Papel, 2013).

José Manuel Osório e Barros de Lima e Santos (Professor)

**Instituto Superior de Agronomia**

José Manuel de Lima e Santos (PhD pela Faculdade de Direito, Ambiente e Ciências Sociais da Universidade de Newcastle upon Tyne, Reino Unido) é Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia.

Foi Diretor do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP) de 2000 a 2003.

Participou em diversos projetos como: «Identificação e caracterização de sistemas de agricultura de montanha» (Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, 1986/87); «Sistemas de Produção Agrícola de Montanha — Dinâmica Tecnológica» (Centro de Economia Agrária e Sociologia Rural da FCT, 1987-1992); «Sistemas de Produção Agrícola, Uso do Solo e Recursos Naturais» (Centro de Economia Agrária e Sociologia Rural da FCT, 1992-1997); Estratégia de desenvolvimento para a agricultura dos Açores 2000/2006 (Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente da Região Autónoma dos Açores e ISA, 1998/99); Co-coordenação do estudo sobre a aplicação das medidas agroambientais na Região do Ribatejo e Oeste 2000/2006 (Direção-Geral de Desenvolvimento Rural do MADRP e a Associação para o Desenvolvimento do ISA, 1998/99); Avaliação externa ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural para Portugal Continental (ISA, 1999); Coordenação do estudo sobre a Integração da Gestão da Rede Natura 2000 na Estratégia Nacional de Desenvolvimento Rural 2007-2013 (ISA e Instituto de Conservação da Natureza, 2005/06); Co-coordenação do projeto «Feasibility Study on Valuation of Public Goods and Externalities in Eu Agriculture (PGaEVALUE)» financiado pela Comissão Europeia através do Joint Research Centre (2011/12). Foi também Membro do Centre for Research in Environmental Appraisal and Management (CREAM) da Universidade de Newcastle upon Tyne, no ano de 1996/97.

Maria Helena Reis de Noronha Ribeiro de Almeida (Professora)

**Instituto Superior de Agronomia**

Helena Almeida [doutorada em Engenharia Florestal, pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA)] é Professora Associada do ISA da Universidade Técnica de Lisboa. No Instituto Superior de Agronomia (ISA), da Universidade de Lisboa é a coordenadora das Unidades Curriculares do ISA de: Biologia Florestal, Silvicultura I, Silvicultura II da licenciatura em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais; de Genética e Melhoramento Florestal do Mestrado em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais, e de Biodiversidade & Conservação da licenciatura em Biologia 1993.

A principal área científica de investigação incide nas Ciências Florestais onde tem desenvolvido a sua atividade no âmbito da Genética Florestal particularmente em estudos de avaliação da variabilidade genética e da adaptabilidade (tolerância ao frio e à secura, eficiência do uso de nutrientes), quer em autóctones como a *Quercus suber L*, quer em espécies exóticas como a *Eucalyptus globulus Labill* e a *Cryptomeria japonica*. Tem estado envolvida em projetos que pretendem contribuir para o conhecimento do potencial de adaptação destas espécies às alterações climáticas e/ou ao possível impacto do surgimento de pragas e doenças.

Outras áreas científicas de interesse abrangem a Ecofisiologia vegetal como ferramenta de apoio aos estudos de adaptabilidade. Na área da Silvicultura, em particular no repovoamento, desenvolvendo estudos no âmbito da manipulação de sementes e de produção de plantas.

Desde 1986 fez parte da equipa do ISA em 21 projetos europeus, coordenando a participação do ISA em 7 destes. Desde 1983 participou em 22 projetos nacionais, dos quais coordenou 10. Coordenou 2 projetos de Cooperação Científico e Técnico com Países do Norte de África. No âmbito do Protocolo de cooperação entre a Direção Regional dos Recursos Florestais da Secretaria Regional da Agricultura, Pesca e Ambiente da Região Autónoma dos Açores o Instituto Superior de Agronomia coordenou cientificamente, de 1998 a 2012, o Programa de Melhoramento Florestal da Região Autónoma dos Açores.

Maria Isabel de Deus Mendes (Professora)

**Instituto Superior de Economia e Gestão**

Isabel Mendes (doutorado em Economia com especialização na área da Economia do Ambiente pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa) é Professora auxiliar no ISEG da área de Economia, onde lecionou disciplinas de Microeconomia de Gestão, Microeconomia 1 e 2, Análise Económica e Estudos Aplicados. Tem desenvolvido atividades de investigação a nível nacional e internacional na área de Economia do Ambiente; bem como atividades profissionais de consultoria nas áreas de docência e de investigação em que vem trabalhando, incluindo consultoria à Revista «Estudos de Economia». É também membro de várias associações científicas. Desempenhou atividades de Direção e Gestão na Universidade, tendo sido Membro do Conselho Diretivo do ISEG. Foi responsável e corresponsável de várias publicações.

Maria José Alves do Rio Perestrelo de Vasconcelos (Professora)

**Instituto Superior de Agronomia e Universidade de Tucson Arizona**

Maria José Vasconcelos (PhD em Estudos de Recursos Naturais Renováveis pela Universidade do Arizona, Estados Unidos da América) possui Agregação ao Departamento de Engenharia Florestal do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade Técnica de Lisboa sendo também Investigadora com Agregação no Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT). Encontra-se a prestar assistência técnica ao Governo da Guiné-Bissau para o período 2014-2017: «Assistance to the inception of the REDD+ Readiness process in Guinea-Bissau. Collaboration with the World Bank, FAO and the UNDP». Em 2014 apoio no «MWH Global and to the EUD-Bissau for development of the Global Climate Change Alliance (GCCA+) work plan and Action Document in Guinea-Bissau: Building Resilience to Climate Change through Enhanced Adaptation and Mitigation Capacities»; Delegada à COP 19 pela delegação da Guiné-Bissau. Em 2013 negociou pela delegação da União Europeia: «Agreement for the Global Climate Change Alliance Support Programme to East-Timor CRIS N.º: DCI-ENV/2012/23745»; Technical assistance to project PIMS N.º 0003977 — GNB 00077229/GEF/UNDP — Strengthening adaptive capacity and resilience to Climate Change in the Agrarian and Water Resources Sectors in Guinea-Bissau. Foi investigadora principal nos projetos: 2007-2010 CARBOVEG-GB — Quantification of carbon stocks and sinks in the forests of Guinea-Bissau, funded by RELAC, Portuguese Environment Agency. http://carboveg-gb.dpp.pt/; 2004-2007 FIRELANDSCAPE — Spatio-temporal fire patterns in Portugal (1984-2003) Impacts, risk assessment and fuel dynamics. Coordinator-IICT, POCTI/AGG/44942/2002. A LUCC/IGBP endorsed project; 1996-1999 GEOFOGO — Simulation of fire spread. Ministry of Agriculture, PAMAF 95-09-62530; 1995-1996 IGNIT — Cartografia preditiva dos locais de ignição de fogos florestais na Zona Centro de Portugal. PEAM7FF7148/94. Participou no estudo Environmental Impact Studies for Eucalyptus globulus plantations (ISA, 1989-1990). Entre 1997 e 1999 foi Coordenadora do grupo das Florestas no Centro Nacional de Informação Geográfica (CNIG) em Lisboa.

Maria Margarida de Mello dos Santos Reis Guterres da Fonseca (Professora)

**Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**

Margarida Santos Reis (Doutorada em Ecologia e Biosistemática pela Universidade de Lisboa) é Professora Associada com Agregação do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa onde leciona disciplinas da licenciatura em Biologia, do Mestrado em Biologia da Conservação e dos Programas Doutorais em Biologia, e em Biodiversidade, Genética e Evolução, com ênfase em disciplinas relacionadas com a biodiversidade, ecologia e conservação de populações animais. A nível da formação avançada, orientou dezenas de teses de mestrado, de estudantes da Universidade de Lisboa e outras nacionais e internacionais, várias dissertações de doutoramento.

É atualmente Coordenadora Científica do Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais (cE3c) tendo como principal área de investigação a ecologia da conservação, com ênfase em mamíferos (especialmente carnívoros). No entanto, ao longo dos anos, os interesses de investigação têm-se expandido para abordagens multi-taxa e temas interdisciplinares, tais como o conflito homem-natureza, a sustentabilidade dos sistemas, os sistemas socioecológicos e os serviços de ecossistema. Neste contexto tem coordenado e participado em dezenas de projetos de investigação, com fundos nacionais e internacionais e é autora/coautora de mais de 100 artigos em revistas com arbitragem científica e de 35 livros ou capítulos de livros nacionais e internacionais. Destaca-se a representação nacional da rede de investigação ecológica de longo prazo (rede LTER Portugal) na rede Europeia (LTER Europe) e internacional (ILTER), e a coordenação da plataforma socioecológica LTsER Montado. É também Presidente da Sociedade Portuguesa de Ecologia e Secretária Geral da Ordem dos Biólogos.

Maria Rafaela de Saldanha Matos (Engenheira)

**Laboratório Nacional de Engenharia Civil**

Maria Rafaela Matos (Grau de Especialista do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) e Licenciada em Engenharia Civil (Hidráulica), pelo Instituto Superior Técnico) é especialista pelo LNEC em Engenharia Sanitária onde foi Diretora do Departamento de Hidráulica e Ambiente (2004-2016) e Chefe do Núcleo de Engenharia Sanitária (1990-2002). Coordenou mais de 40 Projetos de Investigação, Desenvolvimento e Inovação, a nível nacional e internacional. Foi corredatora dos projetos de Regulamento de Águas e Águas Residuais de Portugal, Macau, S. Tomé e Príncipe e Moçambique; e também de um conjunto de 24 Normas para Macau e de cerca de 1 dezena de Normas europeias e internacionais. Foi Presidente, Membro do Conselho Científico e/ou da membro da Comissão Organizadora de mais de 50 Conferências e Congressos internacionais e nacionais. Reúne ainda os cargos de Membro do Conselho Nacional da Água, Membro do Conselho Estratégico da UE /Iniciativa Conjunta de Programação — Europa e Cidades, Membro da Task Force da Parceria Europeia de Inovação para a Água (EIP on Water) e corredatora do Plano Estratégico de Implementação (SIP), Membro da Comissão de Programas da Associação Internacional da Água (IWA), Administradora da Parceria Portuguesa para a Água (PPA), Membro da Academia de Engenharia. Regista ainda no seu currículo os cargos de Presidente da Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental (APESB) (1990-2002); Chefe da Delegação Portuguesa no Comité de Normalização Internacional, ISO/TC 224 — Gestão e Avaliação da qualidade de serviços de água e águas residuais (2000-2010); Chefe da Delegação Portuguesa no Comité de Normalização Europeu, CEN/TC 165 — Águas residuais (1992-2006); Presidente da Comissão Técnica Portuguesa de Normalização CT-90 — Sistemas de Águas e Águas Residuais (1990-2002).

Maria Sofia Cobra Lince Núncio Soares (Doutora)

**Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge**

Sofia Núncio (Doutorada em Biologia (Microbiologia) pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa) é Investigadora Auxiliar no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), onde é responsável pela Unidade de Resposta à Emergência e Biopreparação (UREB) e pelo Centro de Estudos de Vetores e Doenças Infecciosas (CEVDI), do Departamento de Doenças Infecciosas do INSA. É membro da Comissão Coordenadora do Conselho Científico do INSA e da Comissão de Biossegurança do INSA. A nível da formação avançada, orientou várias teses de mestrado e dissertações de doutoramento, de estudantes de Universidades nacionais e internacionais. É atualmente Coordenadora do grupo Vector-borne infectious diseases and Climate changes, programa doutoral Envi-Health, no eixo Environment and Infectious Diseases.

Iniciou a sua investigação na área das doenças transmitidas por vetores, nomeadamente no estudo da eco-epidemiologia e diagnóstico de referência. No entanto, ao longo dos anos, os interesses de investigação têm-se expandido para abordagens interdisciplinares, tais como fatores climáticos, socioeconómicos, ecológicos e genéticos que modelam a emergência de surtos epidémicos de doenças infecciosas, resposta laboratorial a emergências biológicas, biossegurança, bioética, etc. Neste contexto tem coordenado e participado em vários projetos de investigação, alguns dos quais sobre o impacte das alterações climáticas na eco-epidemiologia das doenças transmitidas por vetores com fundos nacionais e internacionais e é autora/coautora de mais de 40 artigos em revistas com arbitragem científica e de 5 livros ou capítulos de livros nacionais e internacionais. Destaca-se a representação nacional em redes de investigação e grupos de trabalho nacionais e internacionais.

Maria Teresa Amado Pinto-Correia (Professora)

**Universidade de Évora**

Teresa Pinto-Correia (doutorada pelo Instituto de Geografia da Universidade de Copenhaga) é Professora com agregação na Universidade de Évora em Geografia Rural (com o tema «The new roles of farming in a differentiated European countryside: contribution to a typology of rural áreas according to their multifunctionality. Application to Portugal») e Diretora do ICAAM-Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais Mediterrânicas desde 2012.

Entre 1984 e 1985 desenvolveu funções no Departamento de Planeamento Regional e Urbano do Ministério do Equipamento Social. Entre 1994 e 1996 foi research fellow em «landscape ecology and planning» no Department of Development and Planning da Aalborg University, na Dinamarca. Entre 1996 e 1998 foi Professora Associada em Gestão Ambiental na Universidade Atlântica em Lisboa. Entre 2002 e 2005 foi Diretora do Departamento de Planeamento Biofisico e Paisagístico na Universidade de Évora. Entre 2007 e 2012 foi Chair of the Research Group «Mediterranean Ecosystems and Landscapes» na Universidade de Évora.

É Professora de «Landscape Analysis and Land Use Planning, Farming Systems, Rural Management and Policies» na Universidade de Évora desde 1999 e coordenadora da equipa de investigação «DYNAMO» («Dynamics of Rural Landscapes») desde 2002. Tem colaborado e coordenado vários projetos e estudos nacionais e europeus na área da paisagem rural, sua caracterização e avaliação, transformações, transições e gestão. Principais áreas de interesse: dinâmica e gestão dos sistemas agrícolas mediterrâneos, relações entre agricultura e paisagem,

multifuncionalidade da paisagem, os processos de transição no espaço rural, políticas e decisões de gestão a várias escalas, e relações dos decisores e dos utilizadores com a paisagem.

Miguel Bastos Araújo (Professor)

**Consejo Superior De Investigaciones Científicas e Universidade de Évora**

Miguel Bastos Araújo (Doutorado em Geografia pelo University College London no Reino Unido) é investigador do Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC) e do Museu Nacional de Ciências Naturais de Madrid. É também Professor Convidado nas Universidades de Évora e Copenhaga, bem como no Imperial College de Londres. Anteriormente foi Investigador na Universidade de Oxford, no Museu de História Natural de Londres, e no Centro de Ecologia Funcional e Evolutiva do CNRS em França. Tem extensa obra académica nas áreas da biodiversidade, biogeografia, nomeadamente no que se refere aos efeitos das Alterações Climáticas, tendo sido incluído na lista dos «Highly cited Researchers» da Thomson Reuters em 2014 e 2015 (único Investigador português da área do Ambiente nesta lista). Contribui para o 4.º «Assessment report» do IPCC em 2007, elaborou um Relatório para o Conselho da Europa acerca dos efeitos das Alterações Climáticas nas Áreas Protegidas da Europa, e ainda um Estudo para os Governos de Portugal e Espanha sobre os efeitos das Alterações Climáticas na biodiversidade terrestre Ibérica. Pertence ao grupo de trabalho da ERAACA — Estratégia Regional do Alentejo de AAC. É editor da Revista Ecography, e foi no passado Editor das revistas Journal of Biogeography, Conservation Letters, e Geography Compass. Já foi Vice-Presidente da Sociedade Internacional de Biogeografia (IBS). Recebeu vários prémios pelo seu trabalho de Investigação, entre os quais o «Royal Society Wolfson Research Merit Award» (2014), o «MacArthur & Wilson Award» da IBS (2013), Ebbe Nielsen Prize (2013) do GBIF — Global Information Biodiversity Facility.

Rodrigo Proença de Oliveira (Professor)

**Instituto Superior Técnico e Universidade de Cornell**

Rodrigo Oliveira (doutorado em Engenharia Civil e do Ambiente pela Cornell University nos E.U.A.) é professor e investigador no Instituto Superior Técnico/Universidade de Lisboa e consultor da área de Ambiente e Recursos Hídricos na Bluefocus. Assume ainda funções de secretário do Conselho da Região Hidrográfica do Tejo e do Oeste. Há mais de 30 anos que desenvolve a sua atividade na área da hidrologia e da gestão e do planeamento de recursos hídricos, tendo participado num grande número de projetos nestes domínios, nomeadamente em Portugal, Brasil, Cabo Verde e Moçambique. Dedica um interesse muito especial sobre os desafios colocados pelas alterações climáticas, tendo sido coautor do capítulo sobre recursos hídricos dos projetos SIAM e CLIMAAT sobre os impactos das alterações climáticas em Portugal e coordenador da Estratégia Nacional de Adaptação aos Impactos das Alterações Climáticos nos Recursos Hídricos de 2012. Ao longo da sua carreira trabalhou no Laboratório Nacional de Engenharia Civil e no Instituto da Água, e lecionou na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, na Universidade de Coimbra e na Universidade da Beira Interior. Foi Presidente da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos durante 2 anos e membro dos seus órgãos diretivos durante 8 anos.

Rui Pires Matos Taborda (Professor)

**Instituto Don Luiz**

Rui Taborda (Doutorado em Geologia — Geodinâmica Externa pela Universidade de Lisboa) é Professor Auxiliar do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (GeoFCUL) e Investigador do Instituto Dom Luiz. Especialista em Oceanografia Geológica e Geologia Costeira tem vários trabalhos de investigação nas áreas de Sedimentologia, Geomorfologia e Dinâmica da Faixa Litoral. Participou em projetos de I&D, contratados com agências nacionais e europeias nas áreas: Dinâmica sazonal de ambientes litorais de erosão e acumulação; Riscos costeiros; Alterações climáticas, modificação do nível do mar e impactos decorrentes, no litoral europeu. Tem experiência profissional em estudos e projetos, planeamento e ordenamento da orla costeira, avaliação de impactes, adaptação e gestão de riscos costeiros. Ao longo da sua carreira tem tido atividades de coordenação e regência de módulos curriculares de Licenciatura e Mestrado, orientação de estudantes pós graduados, supervisão de estudantes pós-doc na área científica de Geologia, sobre temas de Geologia Costeira, Geologia Ambiental, Perigosidade e Risco Geológico.

310751951

# AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

## Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

### Despacho n.º 7878/2017

Torna-se público o despacho de delegação e subdelegação de competências de 4 de novembro de 2015 do Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte, Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues, abaixo reproduzido.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 5612/2015 do Vice-Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, e ainda sem prejuízo das competências próprias dos Dirigentes Intermédios de 2.º grau estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação,

1 — Subdelego nos Chefes das Divisões, de Apoio Administrativo e Financeiro do Norte, Dr.ª Helena Filipa Ferreira da Silva, de Gestão Operacional e Fiscalização do Norte, Eng.ª Ana Paula Alves Neves, de Gestão Operacional e Valorização do Norte, Dr.º Duarte José Faria Vilar Figueiredo, de Licenciamento e Avaliação de Projetos do Norte, Eng.º Eduardo Silva Alves e da Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos, Drº Armando Albertino Esteves Silva Loureiro, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação das correspondentes Unidades Orgânicas:

*a*) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço, no âmbito da gestão corrente das áreas e Unidades Orgânicas que lhes estão afetas, bem como a necessária à instrução dos processos no âmbito das atribuições da respetiva Divisão, com exceção da dirigida a Órgãos de Soberania, Membros do Governo e respetivos gabinetes e, ainda, a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

*b*) Praticar todos os atos de mero expediente relativo à sua Divisão e prestar informações em geral, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Publica, com exceção de gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria da Justiça, da Procuradoria-Geral da Republica, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos da comunicação social;

*c*) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo e viatura própria, bem como as despesas associadas a todas as deslocações, designadamente ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril, na redação em vigor;

*d*) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva Divisão;

2 — Subdelega no Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Norte, Eng.ª Ana Paula Alves Neves, as competências constantes no Despacho n.º 5612/2015 do Vice-Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, para a prática dos seguintes atos:

*a*) Autorizar a resinagem e a exploração de outros recursos florestais em áreas geridas pelo ICNF, IP;

*b*) Nomear os representantes do ICNF, IP nas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios, assegurando a representação regional, nas comissões distritais e municipais de defesa da floresta e de proteção civil, garantindo o apoio aos dispositivos de combate, vigilância e fiscalização do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como designar os representantes nos centros de coordenação distrital de proteção civil e assegurar as competências regionais;

*c*) Aprovar os programas de ação da atividade anual das equipas de sapadores florestais, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio.

3 — Subdelega no Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos do Norte, Eng.º Eduardo Silva Alves, as competências constantes no Despacho n.º 5612/2015 do Vice-Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP, publicado

no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, para a prática dos seguintes atos:

*a*) Aprovar os planos de gestão florestal de explorações florestais privadas até ao limite de 500 ha, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2010, de 22 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro;

*b*) Autorizar, nos termos da legislação em vigor, as ações de arborização e rearborização e assegurar a fiscalização da respetiva execução, bem como determinar a reconstituição da situação anterior nas ações de arborização ou rearborização com espécies florestais realizadas nas condições previstas na lei, bem como sujeitar os destinatários à apresentação de programa de recuperação;

*c*) Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente sobreiro e azinheira, os pedidos de podas, a extração antecipada de cortiça, a exploração em talhadia e o abate de árvores secas, decrépitas, doentes, ou das que estejam em excesso de densidade ou, ainda, das que embora apresentando estado vegetativo capaz, e não inseridas em povoamentos, as circunstâncias assim o recomendem;

*d*) Licenciar o corte, arranque, esmagamento ou inutilização de azevinhos espontâneos e emitir declarações sobre azevinhos cultivados, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro;

*e*) No âmbito do regime jurídico da gestão dos recursos cinegéticos e do exercício da atividade cinegética, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto de 2004, na redação em vigor:

*i*) Autorizar os aparcamento de gado, e a sinalização das áreas de proteção abrangidas pela alínea *i*) do n.º 1, e n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto de 2004, na redação em vigor

*ii*) Estabelecer, designadamente por edital, as normas de acesso dos caçadores a áreas de refúgio, para efeitos de correção de densidade das populações cinegéticas;

*iii*) Publicitar, designadamente por edital, o reconhecimento do direito à não caça;

*iv*) Autorizar e estabelecer, designadamente por edital, os locais onde a jornada de caça ao pombo, tordo e estorninho -malhado, pode ser permitida depois das 16 horas;

*v*) Autorizar e estabelecer, designadamente por edital, os locais e condições da caça de batida e de montaria em terrenos cinegéticos não ordenados, nos termos legalmente estabelecidos;

*vi*) Autorizar a instalação de campos de treino de caça, nos termos da legislação em vigor;

*vii*) Nomear o representante do ICNF nos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais;

*viii*) Autorizar ações de correção de densidades de espécies cinegéticas;

*ix*) Aprovar os planos anuais de exploração cinegética (PAE);

*x*) Autorizar os atos inerentes à realização de censos de populações de espécies cinegéticas para fins didáticos ou científicos.

*f*) No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097, de 6 de junho de 1959, e o Decreto n.º 44623, de 10 de outubro de 1962, na sua redação atual:

*i*) Aprovar as intervenções nas concessões de pesca, nomeadamente autorizar a realização de repovoamentos;

*ii*) Estabelecer o montante das indemnizações a que se referem o n.º 2 da Base XXVII da Lei n.º 2097 e o § 2.º do artigo 18.º do Decreto n.º 44623, de 10 de outubro de 1962;

*iii*) Emitir o parecer sobre o esgoto ou esvaziamento de massas de água;

*iv*) Emitir o parecer sobre a prática de desportos motonáuticos nas concessões de pesca de águas paradas;

*v*) Autorizar a realização de concursos de pesca desportiva;

*vi*) Determinar a criação de zonas de abrigo, de desova e de proteção;

*vii*) Autorizar a estabulação de espécies aquícolas com dispensa das exigências previstas no artigo 50.º do Decreto 44623, de 10 de outubro de 1962, para pequenas explorações sem fins lucrativos;

4 — Subdelega no Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos do Norte, Drº Armando Albertino Esteves Silva Loureiro, as competências constantes no Despacho n.º 5612/2015 do Vice-Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, para a prática dos seguintes atos:

*a*) Nomear os representantes do ICNF, IP para as comissões de acompanhamento dos instrumentos de gestão do território e garantir a integração dos objetivos das políticas e planos de conservação da natureza e ordenamento da floresta na elaboração e revisão destes instrumentos na área do Departamento;

*b*) Nomear representantes do ICNF, I. P., para os processos de avaliação ambiental (avaliação de impacto ambiental, avaliação de incidências ambientais e avaliação ambiental estratégica) e emitir todos os pareceres solicitados no âmbito da avaliação ambiental, incluindo a pós -avaliação;

*c*) Emitir pareceres sobre processos enquadrados no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, bem como os condicionados por Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas, pelo Plano Setorial da Rede Natura 2000, e demais legislação florestal aplicável na área do Departamento;

*d*) Instruir e decidir no âmbito dos procedimentos de verificação de prejuízos causados por espécies protegidas, no âmbito do quadro normativo em vigor.

5 — Subdelega no Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Valorização do Norte, Dr. Duarte José Faria Vilar Figueiredo, as competências constantes no Despacho n.º 5612/2015 do Vice-Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, para a prática dos seguintes atos:

*a*) Emitir licenças, pareceres e autorizações no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas, matas nacionais e outras áreas sob gestão do ICNF, I. P., exceto relativamente às que abranjam, territorialmente, mais do que um Departamento de Conservação da Natureza e Florestas ou relativas à observação de cetáceos;

*b*) No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097, de 6 de junho de 1959, e o Decreto n.º 44623, de 10 de outubro de 1962, na sua redação atual:

*i*) Autorizar a estabulação de espécies aquícolas com dispensa das exigências previstas no artigo 50.º do Decreto 44623, de 10 de outubro de 1962, para pequenas explorações sem fins lucrativos.

6 — Subdelega na Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Norte, Dr.ª Helena Filipa Ferreira da Silva, as competências constantes no Despacho n.º 5612/2015 do Vice-Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, para a prática dos seguintes atos:

*a*) Autorizar, nos termos da lei, através de fundo de maneio e conforme orientação de serviço, a realização de despesas com aquisição de bens e serviços de uso corrente, de caráter imprevisível e urgente;

*b*) Instaurar e decidir processos de contraordenação para que o ICNF, IP seja competente, nomear os respetivos instrutores, aplicar coimas e as sanções acessórias que ao caso couberem e, no mesmo âmbito, aceitar o pagamento voluntário ou em prestações, nos termos legais, declarar a extinção do procedimento quando o mesmo não possa prosseguir e remeter o processo ao Ministério Público em caso de impugnação judicial sempre que a decisão final proferida seja mantida;

*c*) Exercer o direito de queixa relativamente a crimes cometidos contra bens do património do Estado sob gestão do ICNF, IP, bem como os ocorridos em matas comunitárias sob administração pública e, bem assim, requerer a constituição do ICNF, IP como assistente nas correspondentes ações penais, praticando os demais atos e assinar tudo o que, nesse âmbito e dentro dos limites das atribuições e competências do ICNF, IP seja necessário para a reposição dos interesses patrimoniais ofendidos;

*d*) Determinar a abertura dos processos de inquérito referentes a sinistros ocorridos com viaturas do parque de veículos do Estado, nomear o inquiridor e praticar todos os atos necessários à respetiva instrução;

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data de publicação, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos até então praticados pelos identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

20 de julho de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

310715128

# PARTE D

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Despacho n.º 7879/2017

**Subdelegação de competências**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugado com os n.os 2 do artigo 46.º, 1 do artigo 47.º e 1 do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Diretor de Serviços de Apoio Administrativo, Mestre Nelson Miguel Rodrigues Coelho, sem possibilidade de ulterior subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, as competências para praticar os seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão geral:

Praticar todos os atos necessários ao funcionamento corrente do serviço na unidade orgânica de que é dirigente, tendo em conta as competências dessa mesma unidade, previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, mantendo informado o secretário-adjunto da Procuradoria-Geral da República;

2 — Na área da gestão de recursos humanos:

*a*) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;
*b*) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;
*c*) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei, e o processamento dos vencimentos e demais abonos e dos descontos que sobre os mesmos incidam;
*d*) Afetar o pessoal na área das respetivas unidades orgânicas;
*e*) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em articulação com o plano de formação, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

3 — Na área de gestão orçamental e realização de despesas:

*a*) Elaborar os projetos de orçamento, funcionamento e investimento, tendo em conta os planos de atividade e os programas aprovados;
*b*) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços e de capital até ao limite de 5 000 euros;
*c*) Autorizar e emitir meios de pagamento, movimentar as contas abertas em nome da Procuradoria-Geral da República, bem como a assinatura de cheques;
*d*) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
*e*) Autorizar o processamento e o pagamento de despesas no âmbito da gestão corrente.

4 — Na área de gestão de instalações e equipamentos:

*a*) Providenciar pela utilização racional das instalações afetas ao serviço bem como pela sua manutenção, conservação e beneficiação;
*b*) Velar de forma eficaz pela utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao serviço.

O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação, ficando expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo subdelegado, no âmbito dos poderes abrangidos por esta subdelegação, desde o dia 1 de maio de 2017.

10 de agosto de 2017. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

310714278

# PARTE E

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

#### Aviso n.º 10340/2017

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Carreira/Categoria de Assistente Técnico.**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42 /2016, de 28 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 02 de junho de 2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril e na alínea *f*), do n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para o ano de 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.
2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às caraterísticas do posto de trabalho em causa.
3 — Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC)
4 — Número de postos de trabalho: 1
5 — Referência do procedimento: RH/AS — UI — 2017
6 — Caraterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico ao qual corresponde o grau de

complexidade 2, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Unidade de Investigação — UICISA: E da ESEnfC.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos no artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 5.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro.

8 — Requisitos de admissão: poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

8.1 — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

8.2 — Ter 18 anos de idade completos;

8.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

8.4 — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

8.5 — Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano de Escolaridade, não sendo permitida a substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Funções e Perfil Pretendido: Exercício de funções na Unidade de Investigação — UICISA:E da ESEnfC, enquanto instituição de ensino superior, inerentes ao nível habilitacional exigido e ao conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o desenvolvimento de funções e competências assim descriminadas:

10.1 — Desempenho de elevado nível de leitura, escrita e compreensão da língua inglesa;

10.2 — Pesquisa bibliográfica avançada em bases de dados internacionais;

10.3 — Desenvolvimento de Atividades de Investigação, integrada em equipas;

11 — Serão condições preferenciais:

11.1 — Ser titular de uma Licenciatura em Enfermagem;

11.2 — Ter bons conhecimentos de metodologia de investigação científica;

11.3 — Ter experiência de trabalho com ferramentas de extração e síntese de evidência científica.

12 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais.

13 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Forma de apresentação das candidaturas:

14.1 — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, com referência ao código da publicitação do procedimento, datado e assinado, conforme o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na página online da ESEnfC, no seguinte endereço https://www.esenfc.pt/pt/page/3684, e no Serviço de Recursos Humanos da ESEnfC, sito na Avenida Bissaya Barreto, em Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada do Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 10h00 às 17h00 — até ao termo do prazo fixado. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.2 — Documentos a apresentar: o formulário de candidatura deverá ser sempre acompanhado, dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae* modelo europass datado e assinado;

*b*) Fotocópia de todos os documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais, cursos de formação e outras constantes do *Curriculum Vitae;*

*c*) Outros documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito tendo em conta os critérios preferenciais enumerados no presente aviso, ou outros que tenham mencionado no formulário da candidatura;

*d*) Para os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;

*e*) Nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determinam a exclusão do candidato do procedimento; quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação (artigo 28.º, n.º 9, alínea *a*) e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos (artigo 28.º, n.º 9, alínea *b*).

*f*) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 8 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário de candidatura.

15 — Métodos de seleção e critérios: considerando o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o método de seleção obrigatório a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) complementado com o método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16 — Assim, o método de seleção Avaliação Curricular (AC) será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, sendo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), aplicada unicamente aos candidatos aprovados no método anterior, que na avaliação curricular obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

*a*) Avaliação Curricular: a Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, e outras atividades e terá uma ponderação de 70 % na fórmula de classificação final. A avaliação curricular dos candidatos, bem como cada fator nele considerado, será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 40\ \% \times HA + 10\ \% \times FP + 40\ \% \times EP + 10\ \% \times OA$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
OA — Outras Atividades

*b*) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma ponderação de 30 % na fórmula de classificação final. A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de "Elevado", "Bom", "Suficiente", "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

*c*) A ordenação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \% \times AC + 30\ \% \times EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

17 — Considerando o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o disposto nos artigos 8.º e 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os referidos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Os candidatos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

25 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas Instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, disponibilizada na sua página eletrónica e publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

26 — Quotas de Emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

28 — Composição do júri:

Presidente: Professora Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes, Professora Coordenadora e Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Vogais Efetivos:

Dr. João Nuno Cruz Costa de Oliveira, Diretor de Serviços da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Dr.ª Cristina da Costa Louçano, Técnica Superior da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Vogais Suplentes:

Dr.ª Carla Inês da Silva Martins, Técnica Superior da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

José Mendes Taborda, Assistente Técnico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

29 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

20 de julho de 2017. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

310714764

## ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

### Aviso n.º 10341/2017

**Notificação de despacho de acusação**

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujos dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula Profissional — Nome do contabilista Certificado — N.º Processo Disciplinar — Data do Despacho de Acusação

16465 — Elsa Maria Filipe Henriques Luís — PDQ-1045/12 — 2015/06/18

31007 — Maria Manuela de Carvalho Ribeiro Cardial — PDQ-1103/12 — 2015/07/02

60595 — Olga Maria Bettencourt Simões Ribeiro Camacho — PDQ-371/16 — 2016/12/13

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artº 214.º, n.º 2 da LGTFP, poderão, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

10 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar, *Armando P. Marques*.

310714561

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto Superior Técnico

### Edital n.º 655/2017

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Astrofísica e Gravitação, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 21 de julho de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal

e

Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

*a*) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

*b*) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções Professor Associado da área disciplinar do concurso no Instituto Superior Técnico; e/ou

*c*) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

*d*) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 20 (vinte) ou mais publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

*e*) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

*a*) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

*b*) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

*c*) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

*d*) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

*e*) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

*a*) Ensino;

*b*) Investigação;

*c*) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

*d*) Gestão Universitária;

*e*) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 10 (dez) anos:

*a*) Ensino (25 %):

*i*) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

*ii*) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

*iii*) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

*iv*) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

*v*) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

*b*) Investigação (45 %):

*i*) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

*ii*) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

*iii*) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
*iv*) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
*v*) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

*c*) Transferência de Conhecimento (5 %):

*i*) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
*ii*) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
*iii*) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
*iv*) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
*v*) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
*vi*) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

*vii*) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

*d*) Gestão Universitária (10 %):

*i*) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
*ii*) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
*iii*) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
*iv*) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

*e*) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver nos próximos cinco anos na área disciplinar em que é aberto o concurso, nomeadamente na astrofísica de estrelas e solar e o seu enquadramento no Centro de Astrofísica e Gravitação do IST.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.
É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, nomeadamente da astrofísica de estrelas e solar.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura
IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notifica-

ções no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

*i*) as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

*ii*) Indicação do "ResearcherID"" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge;

*iii*) Anexo ao curriculum o candidato deve também incluir uma lista com pelo menos 20 (vinte) artigos seus relevantes para o que é comum para a área disciplinar do concurso, indicando para cada artigo a classificação Q1 ou Q2 e o DOI que permita a respetiva identificação na base de dados Thomson Reuters Web of Knowledge.

*b*) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

*c*) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

*d*) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

*e*) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

*f*) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

*g*) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de um vogal que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Chris Haniff, Professor Catedrático, Departamento de Física, Laboratório Cavendish, Faculdade de Física e Química, Universidade de Cambridge;

Doutor Manuel Joaquim Baptista Fiolhais, Professor Catedrático, Departamento de Física, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Robertus Josephus Hendrikus Potting, Professor Catedrático, Departamento de Física, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve;

Doutor José Pizarro de Sande e Lemos, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Vítor Manuel dos Santos Cardoso, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

**Declaração sob compromisso de honra**

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

11 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310715866

**Edital n.º 656/2017**

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 21 de julho de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a exis-

tência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal

e

Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

*a*) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

*b*) De a relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e de as contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções Professor Associado da área disciplinar do concurso no Instituto Superior Técnico; e/ou

*c*) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

*d*) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 14, obtido através do Thomson Reuters Web of Knowledge;

*e*) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

*a*) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

*b*) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

*c*) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

*d*) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

*e*) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

*a*) Ensino;
*b*) Investigação;
*c*) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
*d*) Gestão Universitária;
*e*) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 5 (cinco) anos:

*a*) Ensino (15 %):

*i*) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

*ii*) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

*iii*) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

*iv*) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

*v*) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

*b*) Investigação (45 %):

*i*) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua con-

tribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

*ii*) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

*iii*) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

*iv*) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

*v*) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

*c*) Transferência de Conhecimento (10 %):

*i*) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

*ii*) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

*iii*) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

*iv*) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

*v*) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

*vi*) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

*vii*) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

*d*) Gestão Universitária (10 %):

*i*) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

*ii*) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

*iii*) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

*iv*) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

*e*) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área de Química do Cosmos, Astrobiologia e Química Pré-Biótica.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, *a*) com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área de Química do Cosmos, Astrobiologia e Química Pré-Biótica.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

*i*) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim

como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

*ii*) Indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respectivas, e o H-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Knowledge;

*b*) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos cinco anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

*c*) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

*d*) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da área do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

*e*) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

*f*) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

*g*) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de um vogal que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Uwe J. Meierhenrich, Professor Catedrático, Faculté des Sciences, Universidade de Nice-Sophia Antipolis, França;

Doutor Victor Armando Pereira Freitas, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor Fernando Jorge da Silva Pina, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Emídio da Silva da Costa Pessoa, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

**Declaração sob compromisso de honra**

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura).

11 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310716124

**Edital n.º 657/2017**

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 21 de julho de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal

e

Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

*a*) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

*b*) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções Professor Associado da área disciplinar do concurso no Instituto Superior Técnico; e/ou

*c*) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

*d*) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 20, obtido através do Thomson Reuters Web of Knowledge; e/ou

*e*) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 15 (quinze) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

*f*) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

*a*) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

*b*) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

*c*) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

*d*) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

*e*) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

*a*) Ensino;
*b*) Investigação;
*c*) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
*d*) Gestão Universitária;
*e*) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 10 (dez) anos:

*a*) Ensino (20 %):

*i*) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

*ii*) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

*iii*) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

*iv*) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

*v*) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

*b*) Investigação (40 %):

*i*) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

*ii*) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

*iii*) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

*iv*) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

*v*) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

*c*) Transferência de Conhecimento (10 %):

*i*) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

*ii*) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

*iii*) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

*iv*) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

*v*) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

*vi*) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

*vii*) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

*d*) Gestão Universitária (10 %):

*i*) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

*ii*) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

*iii*) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

*iv*) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

*e*) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover e dinamizar as atividades de formação avançada.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição dada para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, com maior ênfase na promoção e dinamização das atividades de formação.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

*i*) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

*ii*) Indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Knowledge;

*b*) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

*c*) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

*d*) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

*e*) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

*f*) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

*g*) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, Professora Catedrática Aposentada, Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor João Emídio da Silva da Costa Pessoa, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Matilde Soares Duarte Marques, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

**Declaração sob compromisso de honra**

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura).

11 de agosto de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310715988

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

**Despacho n.º 7880/2017**

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Ciências da Universidade do Minho, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 3/2016, aprovo a criação do Doutoramento em Matemática.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 19 de abril de 2017 e, subsequentemente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 8 de junho, com o n.º R/A-Cr 53/2017.

Assim, determino:

A Universidade do Minho, através da Escola de Ciências, confere o grau de doutor em Matemática;

A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho;

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2017/2018.

27 de julho de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências
3 — Grau ou diploma: Doutor
4 — Ciclo de estudos: Matemática
5 — Área científica predominante: Matemática
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Matemática. . . . . | M | 180 | – |
| *Subtotal* . . . . . | | 180 | – |
| *Total* . . . . . | | 180 | |

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

**Universidade do Minho**

**Ciclo de estudos em Matemática**

Grau de doutor

**1.º ano**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Tese de Doutoramento . . . . . | M | Anual . . . . . | 1680 | | | | | | | 150 | | 60 | |

**2.º ano**

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Tese de Doutoramento . . . . . | M | Anual . . . . . | 1680 | | | | | | | 150 | | 60 | |

**3.º ano**

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Tese de Doutoramento . . . . . | M | Anual . . . . . | 1680 | | | | | | | 150 | | 60 | |

310714001

## Despacho n.º 7881/2017

O Mestrado em Genética Molecular foi adequado através da Resolução SU-110/2006, de 24 de janeiro, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-236/2007, de 30 de maio. O plano de estudos foi alterado pelo Despacho RT/C-101/2008, de 7 de janeiro.

Em 2 de março de 2011, o mencionado Mestrado foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2523/2011.

Pelo Despacho RT/C-29/2012, de 12 de janeiro, procedeu-se a nova alteração ao plano de estudos do Mestrado em Genética Molecular.

No quadro da avaliação de ciclos de estudos em funcionamento, o curso em apreço foi acreditado em 7 de setembro de 2016, por decisão do Conselho de Administração da A3ES

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Ciências da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 49/2014:

Aprovo a alteração do plano de estudos do Mestrado em Genética Molecular, entretanto registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 2523/2011/AL01, em 14 de julho de 2017;

Determino que a alteração constante do anexo ao presente despacho entre em vigor no ano letivo de 2017/2018;

Revogo o Despacho RT/C-29/2012, de 12 de janeiro.

3 de agosto de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Genética Molecular
5 — Área científica predominante: Genética Molecular
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Genética Molecular . . . . . | GM | 90 | 18 |
| Bioquímica e Biologia Molecular . . . . | BBM | 6 | 18 |
| Biologia Celular . . . . . | BC | 6 | 18 |
| Qualquer Área . . . . . | QA | – | 6 |
| *Subtotal* . . . . . | | 102 | 18 |
| *Total* . . . . . | | 120 | |

Observações:

10 — Plano de estudos:

**Universidade do Minho**

**Ciclo de estudos em Genética Molecular**

Grau de mestre

**1.º ano**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Genética e Biotecnologia Molecular . . . | GM | 1.º Semestre. . . | 168 | 25 | 10 | 25 | | | | | | 6 | |

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Ómicas e Abordagens Genéticas em Organismos Modelo. | GM | 1.º Semestre. . . | 168 | 25 | 10 | 25 | | | | | | 6 |
| Mecanismos de Regulação Celular . . . | BBM | 1.º Semestre. . . | 168 | 25 | 10 | 25 | | | | | | 6 |
| Técnicas Avançadas de Análise Celular | BC | 1.º Semestre. . . | 168 | 25 | 10 | 25 | | | | | | 6 |
| Opção I* . . . . . | BC/BBM/GM | 2.º Semestre. . . | 168 | | | | | | | | | 6 |
| Opção II* . . . . . | BC/BBM/GM | 2.º Semestre. . . | 168 | | | | | | | | | 6 |
| Opção III* . . . . . | BC/BBM/GM/QA | 2.º Semestre. . . | 168 | | | | | | | | | 6 |
| Temas Atuais em Genética. . . . . | GM | Anual . . . . . | 168 | | | | | 30 | | 15 | | 6 |
| Projeto . . . . . | GM | Anual . . . . . | 336 | | | | | | | 40 | | 12 |

* A Opção I, Opção II e Opção III serão escolhidas pelos estudantes entre um conjunto de UC disponibilizadas, a título exemplificativo, no quadro n.º 4 deste despacho. Em consequência, o número de horas de contacto pode variar.

**2.º ano**

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Dissertação. . . . . | GM | Anual . . . . . | 1680 | | | | | | | 300 | | 60 |

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular opcional | Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Opção I, II e III | Genómica, Metagenómica e Bioinformática. | BC/BBM/GM | 2.º Semestre . . . . | 168 | 20 | | 40 | | | | | | 6 |
| Opção I, II e III | Bionanoparticulas: Desafios e Oportunidades Terapêuticas. | BC/BBM/GM | 2.º Semestre . . . . | 168 | 20 | | 40 | | | | | | 6 |
| Opção I, II e III | Biopolímeros Baseados em Fontes Renováveis: Da Síntese à Aplicação. | BC/BBM/GM | 2.º Semestre . . . . | 168 | 20 | | 40 | | | | | | 6 |
| Opção I, II e III | Células de Mamífero e de Levedura como Modelos Complementares para Compreender a Morte Celular Programada e a Autofagia. | BC/BBM/GM | 2.º Semestre . . . . | 168 | 20 | | 40 | | | | | | 6 |
| Opção I, II e III | Degradação e Tráfego de Proteínas na Saúde e na Doença. | BC/BBM/GM | 2.º Semestre . . . . | 168 | 20 | | 40 | | | | | | 6 |
| Opção I, II e III | Stress Oxidativo e Antioxidantes. . . . . | BC/BBM/GM | 2.º Semestre . . . . | 168 | 20 | | 40 | | | | | | 6 |
| Opção III | Introdução ao Empreendedorismo . . . . | Gestão | 2.º Semestre . . . . | 168 | | 39 | | | | | | | 6 |

Listam-se, no quadro acima, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da opção I, II e III.

310714026

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Aviso n.º 10342/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior constante do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 666/2017, publicado no *Diário da República* n.º 11, 2.ª série, de 16 de janeiro e na BEP com o código de oferta: 2011701/0265.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 10 de agosto de 2017, tendo sido afixada, divulgada no *site* da Reitoria e notificados os candidatos através de correio eletrónico, nos termos dos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados**

| Ordenação | Nome | Classificação final |
|---|---|---|
| 1.º lugar . . . . | Patrícia Alexandra Jesus Ferreira. . . . | 17,62 valores. |
| 2.º lugar . . . . | Carlos Miguel Margarido Vaz Alves | 13,67 valores. |

**Lista unitária dos candidatos não aprovados**

| Nome | Classificação final |
|---|---|
| Alexandra Sofia Candeias e Escarameia de Sousa | Não aprovado *b*). |
| Ivone Freire Caeiro | Não aprovado *b*). |
| Leila Bugalho Mint Ely Mokhtar | Não aprovado *b*). |
| José Cardoso da Silva | Não aprovado *b*). |
| Miguel Cary Teixeira de Sousa | Não aprovado *b*). |
| Miguel César Ferreira | Não aprovado *b*). |
| Olga Marisa Faustino Velho Saraiva | Não aprovado *b*). |
| Paulo Jorge dos Santos Ramos | Não aprovado *a*). |
| Paulo Manuel Ferreira Mendonça | Não aprovado *b*). |
| Pedro Daniel Cardoso de Matos Gama Mendes | Não aprovado *a*). |
| Rui Manuel Sousa Resende | Não aprovado *a*). |
| Rui Mário Semitela de Sousa Morais | Não aprovado *a*). |
| Susana Sofia Dâmaso Lopes | Não aprovado *a*). |
| Tiago Miguel Colaço Jerónimo Simão das Dores | Não aprovado *a*). |
| Virgílio Marques Craveiro Lopes Preto | Desistiu. |

*a*) Candidato/a não convocado/a para a realização da avaliação psicológica por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte;
*b*) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos.

11 de agosto de 2017. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

310715509

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Edital n.º 658/2017

Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 8 de agosto de 2017 no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área Disciplinar de Neurociências, da Faculdade de Medicina desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

*a*) Nome completo;
*b*) Filiação;
*c*) Número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
*d*) Data e localidade de nascimento;
*e*) Estado civil;
*f*) Profissão;
*g*) Residência ou endereço de contacto;
*h*) Telefone ou telemóvel de contacto;
*i*) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

*a*) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital.

*b*) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida, no domínio específico da área disciplinar em que é aberto o concurso.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/pt/CONTEUDOS_GERAL.VER?PCT_PAG_ID=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3., deverão relevar os aspetos curriculares no domínio de Neurociências, em particular no domínio específico Neurociências Clínicas, Neuropsiquiatria e Saúde Mental.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá do cumprimento dos três seguintes critérios:

6.1.1 — Pelo menos um dos seguintes critérios (a ou *b*):

*a*) Publicação de pelo menos 30 artigos científicos em revista indexada com fator de impacto, sendo:

*i*) o primeiro ou o último autor em pelo menos 15;
*ii*) e que pelo menos 15 se situem até ao percentil 50 da sua área científica, tendo como referência o JCR do ISI.

*b*) O número de citações dos seus artigos, como primeiro ou último autor, deve ser superior a 500, tendo como referência o número de citações no SCOPUS, com H-index superior a 10.

6.1.2 — Elaboração e coordenação de projetos científicos, como investigador responsável.

6.1.3 — Responsabilidades na formação pós-graduada com orientação/co-orientação concluída de pelo menos 2 estudantes de Doutoramento e pelo menos 4 estudantes de Mestrado ou 8 estudantes de Mestrado Integrado.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e critérios da avaliação curricular

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área das Neurociências, em particular no domínio específico de Neurociências Clínicas, Neuropsiquiatria e Saúde Mental:

*a*) Mérito Científico — 60 %;
*b*) Mérito Pedagógico — 20 %;
*c*) Outras atividades — 20 %.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico ($V_{MC}$) — 60 %

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

6.3.1.1 — Produção científica (45 %)

Qualidade e quantidade da produção científica (artigos em extenso, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) e, quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados

6.3.1.2 — Intervenção científica (15 %)

*a*) Coordenação e realização de projetos científicos:

Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

*b*) Constituição de equipas científicas:

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de estudantes de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

*c*) Intervenção na comunidade científica:

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

*d*) Mobilidade:

Mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica

*e*) Outros fatores:

Tais como, p. ex., empresas de spin-off, patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Mérito Pedagógico ($V_{EMP}$) — 20 %

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

6.3.2.1 — Realização de projetos pedagógicos (10 %)

Capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex. criação de novos programas de unidades curriculares, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) e reformar ou melhorar projetos existentes (ex. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.3.2.2 — Atividade letiva (10 %)

*a*) Desempenho docente — Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada

*b*) Produção pedagógica — Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica

*c*) Coordenação Pedagógica — Intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica)

*d*) Divulgação de conhecimentos na comunidade — Capacidade de criar e intervir em ações de formação fora da própria Instituição, incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade

6.3.3 — Outras Atividades — ($V_{OA)}$ — 20 %

6.3.3.1 — Atividade clínica relevante

Desempenho de funções clínicas devidamente comprovadas na área em que o candidato exerce o ensino e investigação

6.3.3.2 — Prestação de serviços com relevância institucional

Participação em órgãos consultivos ou de gestão da própria faculdade ou universidade, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade.

6.4 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}60 * V_{MC} + 0{,}20 * V_{EMP} + 0{,}20 * V_{OA}$$

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Professor Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor António José Feliciano Barbosa, Professor Catedrático aposentado, Diretor do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa;

Professor Doutor José Daniel Branco de Sampaio, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Professora Doutora Deolinda Maria Valente Alves Lima Teixeira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Professor Doutor Francisco da Rocha Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de agosto de 2017. — A Vice-Reitora, *Prof. Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos*.

310715639

### Edital n.º 659/2017

Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 8 de agosto de 2017 no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área Disciplinar de Medicina, da Faculdade de Medicina desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

*a*) Nome completo;
*b*) Filiação;
*c*) Número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
*d*) Data e localidade de nascimento;
*e*) Estado civil;
*f*) Profissão;
*g*) Residência ou endereço de contacto;
*h*) Telefone ou telemóvel de contacto;
*i*) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

*a*) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital.

*b*) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida, no domínio específico da área disciplinar em que é aberto o concurso.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/pt/CONTEUDOS_GERAL.VER?PCT_PAG_ID=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3., deverão relevar os aspetos curriculares na área disciplinar de Medicina, em particular no domínio específico Cirurgia.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá do cumprimento dos três seguintes critérios:

6.1.1 — Pelo menos um dos seguintes critérios (a ou *b*):

*a*) Publicação de pelo menos 30 artigos científicos em revista indexada com fator de impacto, sendo:

*i*) O primeiro ou o último autor em pelo menos 15;

*ii*) E que pelo menos 15 se situem até ao percentil 50 da sua área científica, tendo como referência o JCR do ISI.

*b*) O número de citações dos seus artigos, como primeiro ou último autor, deve ser superior a 500, tendo como referência o número de citações no SCOPUS, com H-index superior a 10.

6.1.2 — Elaboração e coordenação de projetos científicos, como investigador responsável.

6.1.3 — Responsabilidades na formação pós-graduada com orientação/co-orientação concluída de pelo menos 2 estudantes de Doutoramento e pelo menos 4 estudantes de Mestrado ou 8 estudantes de Mestrado Integrado.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto — os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e critérios da avaliação curricular

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área da Medicina, em particular no domínio específico de Cirurgia:

*a*) Mérito Científico — 60 %;

*b*) Mérito Pedagógico — 20 %;

*c*) Outras atividades — 20 %.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico ($V_{MC}$) — 60 %

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

6.3.1.1 — Produção científica (45 %)

Qualidade e quantidade da produção científica (artigos em extenso, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) e, quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados.

6.3.1.2 — Intervenção científica (15 %)

*a*) Coordenação e realização de projetos científicos:

Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

*b*) Constituição de equipas científicas:

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de estudantes de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

*c*) Intervenção na comunidade científica:

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

*d*) Mobilidade:

Mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica

*e*) Outros fatores:

Tais como, p. ex., empresas de spin-off, patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Mérito Pedagógico ($V_{EMP}$) — 20 %

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

6.3.2.1 — Realização de projetos pedagógicos (10 %)

Capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex. criação de novos programas de unidades curriculares, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) e reformar ou melhorar projetos existentes (ex. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.3.2.2 — Atividade letiva (10 %)

*a*) Desempenho docente — Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada

*b*) Produção pedagógica — Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica

*c*) Coordenação Pedagógica — Intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica)

*d*) Divulgação de conhecimentos na comunidade — Capacidade de criar e intervir em ações de formação fora da própria Instituição, incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade

6.3.3 — Outras Atividades — ($V_{OA}$) — 20 %

6.3.3.1 — Atividade clínica relevante

Desempenho de funções clínicas devidamente comprovadas na área em que o candidato exerce o ensino e investigação

6.3.3.2 — Prestação de serviços com relevância institucional

Participação em órgãos consultivos ou de gestão da própria faculdade ou universidade, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade.

6.4 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0{,}60 * V_{MC} + 0{,}20 * V_{EMP} + 0{,}20 * V_{OA}$$

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Professor Doutor Fernando José Martins Serra de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Júlio Fortunato Marques Soares Leite, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Jacinto Manuel de Melo Oliveira Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Paulo Sérgio de Matos Figueira da Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor José Inácio Guerra Fragata, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Professor Doutor José Manuel Lopes Teixeira Amarante, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Professor Doutor Joaquim Adelino Correia Ferreira Leite Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de agosto de 2017. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos*.

310715599

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho n.º 7882/2017

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 44.º, dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 11-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, sem prejuízo de competências que o Conselho de Gestão venha a delegar e de outras que se verifiquem pertinentes, delego nos Presidentes de Escola:

Prof. Doutora Ana Maria Araújo de Beja Neves Nazaré Pereira — Presidente da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias;
Prof. Doutor Manuel Luis Tibério — Presidente da Escola de Ciências Humanas e Sociais;
Prof. Doutor José Boaventura Ribeiro da Cunha — Presidente da Escola de Ciências e Tecnologia;
Prof. Doutor Artur Agostinho de Abreu e Sá — Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente;
Prof.ª Doutora Maria João Filomena Santos Pinto Monteiro — Presidente da Escola Superior de Saúde;

a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

1 — Atos Académicos:

Homologação dos júris de mestrado, de doutoramento e de agregação;
Homologação dos júris dos processos de equivalência e de reconhecimento de habilitações;
Condução dos processos relativos às provas de mestrado e de doutoramento;
Homologação de todos os atos e resultado final das provas de mestrado e de doutoramento;
Presidência dos júris das provas de doutoramento;
Presidência dos júris de provas de agregação, desde que o Presidente de Escola seja professor catedrático ou investigador-coordenador;
Homologação de todos os atos e resultado final das provas de agregação;
Homologação de todos os atos e resultado final dos processos de equivalência e de reconhecimento de habilitações;
Atribuição do título de doutoramento europeu;
Homologação dos júris de avaliação das disciplinas/unidades curriculares dos cursos promovidos e coordenados pela Escola;
Assinatura de protocolos relativos a estágios de alunos no âmbito do previsto no plano curricular de formação.

2 — Gestão dos Recursos Humanos e Financeiros:

*a*) Validação dos mapas de assiduidade do pessoal docente e não docente adstrito à respetiva Escola;
*b*) Controlo do cumprimento do serviço docente e demais obrigações dos docentes;
*c*) Autorização para o gozo de férias e licenças, nos termos da lei;
*d*) Concessão da equiparação a bolseiro, desde que não implique encargos a suportar pelo OE;
*e*) Autorização para a participação em júris de provas académicas e concursos no país, no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte com exceção da via aérea, e desde que as respetivas despesas sejam devidamente cabimentadas;
*f*) Autorização para a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades no país, de trabalhadores docentes e não docentes, no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte com exceção da via aérea, e desde que as respetivas despesas sejam devidamente cabimentadas.

3 — Organização Interna:

Homologação das nomeações dos diretores de curso e dos membros das comissões de curso.

4 — Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho da Administração Pública:

*a*) Elaboração do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), em harmonia com o Plano de Atividades da Universidade;
*b*) Responsabilidade pela avaliação dos trabalhadores docentes e não docentes, de acordo com os parâmetros definidos, respetivamente, pelo Conselho Coordenador de Avaliação, pela Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola e pelo Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UTAD.

5 — Zelar pelos espaços afetos à Escola.
6 — Do pessoal afeto à Escola — Exercer Poder Disciplinar, com competência para instaurar processos de inquérito e processos disciplinares a trabalhadores (pessoal docente e não docente) e a alunos, bem como aplicar as sanções previstas na lei. Excetuam-se as penas expulsivas, no caso dos trabalhadores, e as penas de suspensão das atividades escolares, da avaliação escolar e de interdição de frequência, no caso dos alunos, sem prejuízo do direito de recurso para o Reitor.
7 — Dada a especificidade da Escola Superior de Saúde de Vila Real, não se delega na sua Presidente, por impossibilidade objetiva, as competências relativas às provas e júris de doutoramento e de agregação.
8 — Os Presidentes de Escola só poderão subdelegar com a minha prévia autorização.
9 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação do delegante e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido, entretanto, praticados desde 05 de maio de 2017.
10 — Considerem-se revogados todos os despachos que colidam com o teor do presente despacho.

31 de julho de 2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

310679927

### Despacho n.º 7883/2017

Por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 16 de janeiro de 2017, e após anuência da Administradora dos Serviços de Ação Social da UTAD, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Técnica Superior de Isabel Cristina Teixeira Pereira Clemente, no mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, para exercer funções nos Serviços Financeiros e Patrimoniais, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

Nos termos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na origem, ficando posicionada entre a 2.ª e 3.ª posição (entre os níveis 15 e 19) da tabela remuneratória única.

10 de agosto de 2017. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

310714504

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Aviso n.º 10343/2017

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (f/m) da área funcional da produção alimentar.**

Nos termos do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as necessárias alterações decorrentes da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 03 de maio de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (f/m) da área funcional de produção alimentar, previstos e não ocupados no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social de

Trás-os-Montes e Alto Douro (SASUTAD), na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014 de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho e n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da portaria n.º 83.º- A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Reserva de recrutamento interna: se, do presente procedimento concursal resultar, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada, um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto no artigo 40.º, da Portaria do Regime Concursal.

4 — Caracterização do posto de trabalho: ao técnico superior a contratar competirá: (*a*) fazer a gestão dos fluxos de produção alimentar em contextos de "restauração"; (*b*) supervisionar a conceção de novas ementas; (*c*) planear a dinâmica de rotatividade das mesmas baseada nos princípios da diversificação e do equilíbrio nutricional segundo os parâmetros técnicos, científicos e legais em vigor; (*d*) supervisionar a otimização e integração das equipas de produção formadas em diversas estruturas de tipologia de restauração (Refeitórios, Restaurantes e Snack-bares); (*e*) apoiar na implementação do Sistema de HACCP com vista à certificação de estruturas alimentares; (*f*) realizar auditorias internas no âmbito do mesmo Sistema; (*g*) realizar o controlo da qualidade das matérias-primas perecíveis. Estas funções devem ser executadas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento qualificado.

5 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da UTAD.

6 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior (1201,48€), em conformidade com o previsto no n.º 1.º do artigo 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da LOE2016.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — a reunir até à data limite para a apresentação das candidaturas, sendo, em conformidade com o disposto no artigo 17.º da LGTFP:

*a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisito específico — nível habilitacional de licenciatura na área CANEF 621 (produção agrícola e animal), preferencialmente, ou em áreas habilitantes ao conteúdo do posto de trabalho a prover;

7.2.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

7.3 — Requisitos preferenciais:

Experiência comprovada em realização de auditorias da qualidade alimentar, em supervisão e orientação para as boas práticas de laboração e higienização em contextos de restauração e em interpretação e implementação da Nomas ISO 22000: 2005;

Experiência comprovada em fazer a inspeção dos bens alimentares fornecidos em Unidades Alimentares;

Experiência comprovada em ministrar formação em contexto de trabalho para equipas da área alimentar, em conciliar recursos de modo a que os mesmos permitam uma gestão sólida das equipas de trabalho, no domínio das diversas tecnologias alimentares para otimização das capacidades profissionais e competências específicas;

Experiência comprovada em elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre o desempenho das equipas de trabalho e do desempenho de Unidades Alimentares em assuntos específicos e na sua generalidade;

Nas competências é ainda necessário que possua capacidade de autonomia dinamismo e orientação para os resultados; bom nível de relacionamento interpessoal e facilidade de comunicação; espírito de missão e responsabilidade e empenho em garantir qualidade eficácia e eficiência das funções a desempenhar não descurando os prazos estabelecidos.

Dos conhecimentos é exigível que domine sob a perspetiva de controlo de qualidade, algumas técnicas de Contabilidade, Aprovisionamento e Controlo de Quebra. É ainda necessário o domínio da legislação específica da área alimentar. Deverá ainda demonstrar conhecimentos de tratamento estatístico descritivo e um total conhecimento e domínio de recolha de dados e amostragem nas técnicas de auditoria.

8 — Âmbito de recrutamento:

8.1 — De acordo com o estabelecido na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da UTAD idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.2 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, na sua atual redação.

8.3 — Conforme determina o n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade desta Universidade, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado que se proceda ao recrutamento de trabalhadores em relação jurídica de emprego pública por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas, dirigidas à administradora SASUTAD, são obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica dos SASUTAD em www.sas.utad.pt, acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, podendo ser remetidas pelo correio, desde que registadas e com aviso de receção, para os SASUTAD na rua Diogo Dias Ferreira, Quinta de Codeçais, 5000-559 Vila Real, ou entregues pessoalmente na mesma morada, das 09:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

10.1 — Sem prejuízo do estipulado no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, sob pena de exclusão, o formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado, e ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Currículo atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, nomeadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

*b*) Fotocópia legível do(s) certificado(s) de habilitações literárias.

10.2 — Se o candidato for detentor de um vínculo de emprego público, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, deverá ainda juntar ao formulário de candidatura, igualmente sob pena de exclusão:

*a*) Declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, assinada e datada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública, a descrição das funções que se encontra a exercer no posto de trabalho que ocupa, ou, sendo candidato em situação de requalificação, que por último ocupou, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato exerceu aquelas funções, ou a justificação da não avaliação para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;

*b*) Fotocópia legível do(s) comprovativos das ações de formação profissional frequentadas constantes do currículo e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar, sob pena, e sendo o caso, dos factos referidos no currículo sem comprovativo ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular.

10.3 — Determina a exclusão do candidato do procedimento a falta de assinatura no formulário de candidatura, bem como a não entrega dos documentos supracitados, se a falta desses documentos impossibilitar a admissão ou a avaliação do candidato, em conformidade com o

disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009. De acordo com o estipulado no n.º 10 daquele artigo, o júri pode, a requerimento do candidato que entregou com a candidatura, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

10.4 — Ao abrigo do estipulado no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, as falsas declarações prestadas pelos candidatos e ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Os candidatos serão selecionados por recurso aos métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, conforme previsto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP;

11.2 — Os candidatos com vínculo de emprego público que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP (candidatos que estejam na categoria a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho do presente procedimento, ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), serão selecionados através dos métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, exceto se afastados por escrito no formulário de candidatura, conforme previsto no n.º 3 daquele artigo, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos de seleção obrigatórios para os restantes candidatos, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

*a*) Avaliação Curricular: AC — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal deverão ser considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional;

*b*) Entrevista de Avaliação de Competências: EAC — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12 — Utilização faseada dos métodos: Dada a urgência do procedimento serão aplicados os métodos de avaliação de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Classificação Final dos candidatos: A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

*a*) Para os candidatos abrangidos pelo 12.1:

$$CF = 70\ \%PC + 30\ \%AP$$

*b*) Para os candidatos abrangidos pelo 12.2:

$$CF = 70\ \%AC + 30\ \%EAC$$

sendo:

*CF* = Classificação Final;
*PC* = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
*EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências.

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

15 — Critérios de Seleção: as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, desde que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos, após a apreciação das candidaturas e após a elaboração da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011. Os candidatos admitidos, após apreciação das candidaturas, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

17 — A prova de conhecimentos (PC) é escrita, de natureza teórica e de realização individual, com duração de uma hora e trinta minutos.

17.1 — A prova versará sobre os seguintes temas:

*a*) Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UTAD (disponível em www.sasutad.pt);

*b*) Regime jurídico das instituições de ensino superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

*c*) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*d*) Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

*e*) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

*f*) Regulamento (CE) n.º 852/04 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril — Estabelece as regras gerais destinadas aos operadores das empresas do sector alimentar no que se refere a higiene dos géneros alimentícios;

*g*) Regulamento (CE) n.º 853/04 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril — Estabelece regras especificas de higiene, aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal;

*h*) Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, visa assegurar a execução e garantir o cumprimento, no ordenamento jurídico nacional, das obrigações decorrentes dos Regulamentos (CE) nos 852/2004 e 853/2004, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril (revoga o DL 67-98, 18 de março);

*i*) Portaria n.º 329/75, de 28 de maio — Regras de normalização relativas a higiene alimentar; Regulamento (CE) n.º 1441/2007 da Comissão de 5 de dezembro de 2007 que altera o Regulamento (CE) n.º 2073/2005 relativo a critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios;

*j*) Regulamento (CE) n.º 178/2002 do parlamento Europeu e do Conselho de 28 de janeiro de 2002 relativo à rastreabilidade;

*k*) Regulamento n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente a rotulagem e informação nutricional;

*l*) "Codex Alimentarius";

*m*) NP EN ISO 9000:2015 e NP EN ISO 22000:2005.

17.2 — A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente.

17.3 — No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo, permitida a consulta exclusiva da legislação anteriormente identifica, em suporte de papel. Durante a prova não é autorizada a utilização de qualquer equipamento informático.

18 — Composição do júri de seleção:

Presidente — Eliana da Costa Henriques de Barros, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos da UTAD

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Antero Manuel Carvalho Gonçalves, Técnico Superior dos SASUTAD, Coordenador da Divisão Alimentar dos SASUTAD

2.º Vogal: Paulo Nuno Machado Rodrigues, Técnico Superior, Coordenador da Divisão de Recursos Humanos Físicos e Financeiros dos SASUTAD

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Joaquim Carvalho Pereira, Técnico Superior, Coordenador da Divisão de Apoio ao Estudante dos SASUTAD

2.º Vogal: Ana Paula Passos Almeida, Técnica Superior dos SASUTAD

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no sítio dos Serviços dos SASUTAD, www.sas.utad.pt e remetida, a cada candidato, por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação ou por ofício registado.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição da república portuguesa, «A Administração pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida uma reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

22 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Se, nos termos do n.º 2 do artigo supra

citado, subsistir a situação de empate, os requisitos preferenciais serão utilizados para desempate.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extrato e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e ainda, por extrato a partir da data da referida publicação, na página eletrónica da UTAD.

1 de setembro de 2017. — A Administradora, *Elsa Rocha Sousa Justino*.

310755523

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho n.º 7884/2017

Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com a previsão da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do IPSantarém, publicado pelo decreto-lei 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2008, aprovo o Regulamento de Atribuição do Estatuto do Estudante com Necessidades Educativas Especiais do Instituto Politécnico de Santarém, que se publica em anexo e que dele faz parte integrante.

8 de agosto de 2017. — A Vice-Presidente do Instituto, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

### Regulamento de Atribuição do Estatuto do Estudante com Necessidades Educativas Especiais do Instituto Politécnico de Santarém

A Constituição da República Portuguesa consagra, como direitos fundamentais, o direito de todos à educação e à cultura (n.º 1 do artigo 73.º); a promoção estatal da democratização da educação e das demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e da responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (n.º 2 do artigo 73.º); o direito ao ensino com garantia a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, do acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística (alínea *d*) do n.º 2 do artigo 74.º); e muito especialmente, a promoção e o apoio estatais do acesso dos cidadãos portadores de deficiência ao ensino, bem como o apoio estatal ao ensino especial, quando necessário (alínea *g*) do n.º 2 do artigo 74.º).

Por outro lado, a mesma Constituição, no seu artigo 71.º, sob a epígrafe "Cidadãos portadores de deficiência", dispõe, decisivamente, no seu n.º 1, que "Os cidadãos portadores de deficiência física ou mental gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados", e, no seu n.º 2., que "O Estado se obriga [...] a assumir o encargo da efetiva realização dos seus direitos…".

No desenvolvimento deste quadro constitucional, a Lei n.º 38/2004, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência, dispõe competir ao Estado adotar medidas específicas necessárias para assegurar o acesso da pessoa com deficiência à educação e ao ensino inclusivo, mediante, nomeadamente, a afetação de recursos e instrumentos adequados à aprendizagem e à comunicação.

Assim, o Instituto Politécnico de Santarém, enquanto instituição de ensino superior pública, está vinculada à implementação de uma política de inclusão, comprometendo-se a eliminar os obstáculos ao sucesso pleno e à participação dos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (ENEE) na vida académica, social e cultural.

Nestes termos, após consulta pública e audição do Conselho Cientifico-Pedagógico do Instituto, o IPSantarém adota o presente Regulamento de Atribuição do Estatuto do Estudante com Necessidades Educativa Especiais do Instituto Politécnico de Santarém.

Artigo 1.º

**Objeto e âmbito**

1 — O presente regulamento define as condições de atribuição do estatuto de estudante com necessidades educativas especiais (ENEE) em todos os ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém ou Instituto).

2 — Considera-se ENEE o estudante que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.

3 — Caso o ENEE o pretenda, o seu estatuto será mantido sob reserva.

Artigo 2.º

**Comprovação das condições de atribuição do Estatuto ENEE**

1 — A aplicação do estatuto deve ser requerida aos serviços competentes de cada unidade orgânica (UO), em impresso próprio, nos Serviços Académicos das Escolas.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de relatório(s) ou parecer(es) comprovativo(s), emitidos por especialistas (médicos, psicólogos, terapeutas da fala, ou outros indicados para cada caso específico).

3 — No caso dos ENEE permanentes, o requerimento referido no número anterior deve ser apresentado apenas uma vez; se a NEE for temporária, o estudante deve fazer periodicamente prova dessa condição.

4 — O(s) relatório(s) devem explicar o tipo de incapacidade e a sua gravidade, em função do trabalho a desenvolver pelo estudante durante a frequência escolar, designadamente:

*a*) No caso de incapacidade na área da visão, a avaliação da acuidade e campo visual em cada olho, com a melhor correção;

*b*) No caso de problemas de audição, a avaliação das capacidades auditivas de cada ouvido, com a melhor correção;

*c*) No caso de incapacidade motora, informação sobre os membros afetados;

*d*) No caso de doenças crónicas, informação sobre as suas implicações funcionais;

*e*) No caso de doença mental, informação sobre o tipo de patologia, bem como o grau de comprometimento ao nível cognitivo, emocional, social e em relação à normal adaptação ao contexto envolvente;

*f*) No caso de dificuldades de aprendizagem específicas, (como dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia ou outras) um relatório em que venha referido o tipo e grau de comprometimento ao nível da compreensão ou produção de material escrito.

5 — Sempre que necessário, outros documentos podem ser solicitados de modo a completar o processo de cada estudante.

Artigo 3.º

**Análise do processo**

1 — Compete à Rede NEE, a que se refere o artigo 5.º deste Regulamento, decidir sobre cada requerimento, podendo, para o efeito, solicitar a colaboração de técnicos especialistas.

2 — Por determinação do Presidente do Instituto, as direções de cada UO do IPSantarém designam um serviço ou pessoa responsável pelo acolhimento e acompanhamento de ENEE.

3 — Estes serviços ou pessoas, incluindo os Serviços de Ação Social do IPSantarém, funcionam em rede, de modo a rentabilizar recursos e saberes.

Artigo 4.º

**Competências dos serviços ou pessoas responsáveis pelo acolhimento e acompanhamento de ENEE**

1 — Os serviços ou pessoas responsáveis e acompanhamento de ENEE têm como competências:

*a*) Centralizar a informação relativa aos assuntos relacionados com os ENEE da UO;

*b*) Realizar o levantamento de necessidades relativas a estes estudantes;

*c*) Encontrar soluções para os problemas e necessidades inventariados;

*d*) Proporcionar canais de comunicação rápidos e eficazes entre os ENEE, os docentes e a direção da respetiva UO;

*e*) Desenvolver iniciativas que contribuam para a melhoria das condições de vivência académica, social e cultural dos ENEE;

*f*) Divulgar informação e sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva

*g*) Elaborar propostas para a adaptação ou aquisição dos meios necessários à boa concretização do processo de ensino e aprendizagem dos ENEE;

*h*) Dar apoio aos docentes no enquadramento e prossecução dos objetivos deste regulamento.

*i*) Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem elaborando, no final de cada ano letivo, um relatório de atividades ponderando, se necessário, eventuais ações de melhoria.

2 — Atividade exercida ao abrigo das competências constantes do número anterior deve ser exercida em rede como referido no n.º 3 do artigo 3.º do presente regulamento.

Artigo 5.º

**Rede de serviços ou pessoas responsáveis pelo acolhimento de ENEE**

1 — A Rede NEE IPSantarém é composta pelos serviços ou pessoas responsáveis pelo acolhimento e acompanhamento de ENEE designados pela presidência.
2 — A Rede é coordenada por um elemento do grupo, nomeado pelo Presidente do Instituto.
3 — A Rede NEE IPSantarém tem como objetivos:

*a*) Promover a troca de experiências, assegurar a uniformização dos procedimentos e acolhimento e acompanhamento dos ENEE no Instituto e a partilha dos recursos existentes;
*b*) Assegurar a atualização da informação estatística sobre os ENEE no IPSantarém;
*c*) Apresentar propostas ao Presidente do Instituto para melhoria das condições de frequência e sucesso académico dos ENEE do IPSantarém;
*d*) Emitir parecer sobre eventuais obras de construção, manutenção ou remodelação dos campus IPSantarém.

Artigo 6.º

**Condições especiais de frequência dos estudantes NEE**

1 — Os ENEE têm prioridade em atos de inscrição, matrícula, escolha de turmas e de horários, em função da sua necessidade.
2 — Os docentes devem propor através do serviço ou pessoa responsável da UO, meios técnicos que minimizem as limitações dos ENEE.
3 — A presença de um terceiro com funções de acompanhamento e apoio (apoiante) ao ENEE, se necessária, deve ser possibilitada.

Artigo 7.º

**Apoio Social**

1 — Beneficiam de estatuto especial, na atribuição de bolsa de estudo, os estudantes bolseiros com deficiência física, sensorial ou outra, nos termos legais em vigor, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devidamente comprovada através de atestado de incapacidade por junta médica.
2 — Compete aos Serviços de Ação Social do IPSantarém a análise do requerimento e a definição do valor da bolsa de estudo a atribuir atendendo à situação específica e às despesas que o estudante tenha que assumir, até ao limite do valor da bolsa de referência, o qual pode ser acrescido dos complementos de alojamento e benefício anual de transporte e outros que a legislação específica preveja.

Artigo 8.º

**Acompanhamento individualizado**

1 — No caso de as características dos estudantes claramente o recomendarem, o docente com estudantes com necessidades educativas especiais matriculados nas respetivas unidades curriculares receberão apoio da Rede NEE na prossecução dos objetivos de aprendizagem dessas unidades curriculares.
2 — São definidos caso a caso, eventuais apoios especializados de que o estudante com NEE careça.

Artigo 9.º

**Acessibilidade e mobilidade**

1 — As UO devem assegurar atendimento prioritário e acessibilidade nas suas instalações, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, que especifica as normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.
2 — No caso de haver problemas de acessibilidade, devem ser asseguradas soluções alternativas, sem prejuízo da definição de um plano de eliminação de barreiras físicas.
3 — Qualquer obra de construção ou remodelação em edifícios pertencentes ao IPSantarém e às respetivas unidades orgânicas, bem como nas respetivas áreas limítrofes de acesso, deve ter em conta parecer emitido pela Rede NEE do IPSantarém.
4 — As salas de aula atribuídas às turmas que incluam ENEE devem ser de fácil acesso e, se possível, devem ter mobiliário adaptado.
5 — Os ENEE têm direito a escolher os lugares nas salas de aula que melhor correspondam às suas necessidades específicas.
6 — Os sistemas de informação devem assegurar as acessibilidades aos ENEE.
7 — O IPSantarém compromete-se a assegurar o acesso dos ENEE à informação, podendo para isso estabelecer protocolos de colaboração com os serviços públicos na área da comunicação, informação e reabilitação.
8 — No início de cada ano letivo todos os estudantes do IPSantarém são informados sobre os conteúdos disponíveis em formatos alternativos e centros de digitalização e conversão, nomeadamente no repositório e na BAES (Biblioteca Aberto do Ensino Superior).

Artigo 10.º

**Regime de avaliação**

1 — Os estudantes com estatuto ENEE têm a possibilidade de ser avaliados sob formas ou condições adequadas à sua situação.
2 — Os docentes devem possibilitar aos estudantes cujo estado de saúde requeira sucessivos internamentos hospitalares ou ausências prolongadas para tratamento/medicação a realização dos elementos de avaliação em datas alternativas.
3 — Para o efeito, o ENEE deve apresentar prova documental.

Artigo 11.º

**Estudante com incapacidade temporária**

1 — O presente artigo aplica-se aos estudantes que apresentem incapacidade física ou sensorial de caráter temporário cuja gravidade produza condições limitativas das normais funções, durante o período de tempo em que se verifiquem.
2 — Para usufruto do estatuto referido no número anterior o estudante deve efetuar o pedido ao diretor, especificando quais as suas necessidades/especificidades acompanhado de relatório ou parecer médico.
3 — A suspensão da contagem dos prazos para a entrega e realização do ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto, do relatório de estágio por internamento e doença grave e prolongada, está sujeita a decisão do diretor mediante requerimento devidamente fundamentado.
4 — Para solicitar o acesso aos benefícios previstos, o estudante deve apresentar, em impresso próprio, nos Serviços Académicos das Escolas, no prazo de quinze dias após o diagnóstico clínico, e consoante o caso:

*a*) Internamento hospitalar, documento emitido pela unidade de saúde em questão a atestar o tempo de duração do internamento;
*b*) Doença grave ou crónica incapacitante, a comprovar mediante competente declaração médica comprovativa da incapacidade;
*c*) Doença infetocontagiosa, a comprovar através de documento emitido pela autoridade concelhia de saúde, o qual deve mencionar o período de evicção.

Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

O presente Estatuto entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário de República* e revoga o Regulamento n.º 24/2002, publicado no DR 2.ª série, n.º 120, de 24 de maio.

310714067

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Regulamento n.º 479/2017

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), de 03 de fevereiro de 2017, foi aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º-F e o artigo 40.º-Y, aditados ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, o qual se publica em anexo ao presente despacho.

A aprovação foi precedida de divulgação do respetivo projeto e discussão pelos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

11 de agosto de 2017. — A Vice-Presidente do IPV, *Prof.ª Doutora Maria Paula Carvalho*.

ANEXO

### Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

O n.º 4 do artigo 40.º-F e o artigo 40.º-Y, aditados ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, estabelecem a obrigatoriedade de definição de normas regu-

lamentares do diploma de técnico superior profissional, no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

Pretende-se neste regulamento estabelecer as referidas normas para os Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV) do Instituto Politécnico de Viseu (IPV).

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente regulamento define os princípios de organização e as normas de funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) da ESTGV do IPV, nomeadamente:

Condições de ingresso e forma de proceder à verificação da sua satisfação;
Regras a que estão sujeitos os concursos de ingresso;
Condições de funcionamento;
Regime de avaliação de conhecimentos;
Regime de precedências;
Regime de prescrição do direito à inscrição;
Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas;
Prazo de emissão do diploma e do suplemento ao diploma;
Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Artigo 2.º

**Diploma de Técnico Superior Profissional**

O diploma de técnico superior profissional é conferido aos estudantes que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos do curso e totalizem 120 ECTS.

As competências a atingir para a obtenção do diploma de técnico superior profissional são as constantes do artigo 40.º-A do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 3.º

**Caracterização dos cursos**

1 — Nos termos do artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado na sua última versão pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional é integrado por um conjunto de unidades curriculares, denominado curso técnico superior profissional, organizadas nas componentes de formação geral e científica, formação técnica e formação em contexto de trabalho:

*a*) A componente de formação geral e científica visa desenvolver atitudes e comportamentos adequados a profissionais com elevado nível de qualificação profissional e adaptabilidade ao mundo do trabalho e da empresa, ampliar a formação cultural e aperfeiçoar, onde tal se revele indispensável, o conhecimento dos domínios de natureza científica que fundamentam as tecnologias próprias da respetiva área de formação;

*b*) A componente de formação técnica integra domínios de natureza técnica orientados para a compreensão das atividades práticas e para a resolução de problemas do âmbito do exercício profissional, devendo concretizar-se, principalmente, na aplicação prática, laboratorial, oficinal e em projetos, e promover e estimular a componente de investigação baseada na prática. Esta componente pode incluir módulos ministrados em ambiente de trabalho;

*c*) A componente de formação em contexto de trabalho visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços. Esta componente tem uma duração não inferior a um semestre curricular, correspondendo a 30 créditos e concretiza-se através de um estágio podendo ser repartida ao longo do curso.

## Candidatura, Seleção e Matrícula

Artigo 4.º

**Condições de Acesso**

1 — Podem candidatar-se ao acesso aos CTeSP:

*a*) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

*b*) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 113/2014, de 16 de julho, e 63/2016, de 13 de setembro.

2 — Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos CTeSP os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.

3 — Os estudantes que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com o IPV têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos CTeSP da ESTGV e para os quais reúnam as condições de ingresso.

Artigo 5.º

**Condições de Ingresso**

As condições de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

A verificação das condições de ingresso é efetuada por prova documental, nomeadamente nos casos de:

*a*) Candidatos abrangidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, através da apresentação de diploma do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

*b*) Candidatos abrangidos pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4,º através da apresentação de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;

*c*) Candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 4.º, através da apresentação de diploma que comprove a titularidade da habilitação.

Caso os candidatos não reúnam as condições de ingresso, podem adquiri-las mediante aprovação numa prova a realizar na ESTGV, cujo referencial de conhecimentos e aptidões corresponda ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso. A prova é escrita, ou escrita e oral, sendo organizada para cada curso técnico superior profissional ou conjunto de cursos. A estrutura de cada prova é objeto de aprovação no Conselho Técnico-Científico da ESTGV.

Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 6.º

**Abertura do Concurso**

A abertura do concurso é publicitada por edital afixado nos serviços académicos e no sítio internet da ESTGV.

Do edital constam os seguintes elementos:

Os requisitos a que devem obedecer os candidatos;
As normas de candidatura;
Os critérios utilizados na seriação dos candidatos, aprovados em Conselho Técnico-Científico;
Os prazos do concurso de acesso;
O número de vagas;
O número mínimo de inscrições necessário para que o curso funcione;
Outras informações que forem consideradas relevantes.
O edital é aprovado pelo Presidente da ESTGV.

Artigo 7.º

**Formalização da candidatura**

A candidatura é formalizada de acordo com as instruções e prazos constantes do edital de abertura do respetivo concurso.

Artigo 8.º

**Seleção e seriação**

1 — A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri nomeado pelo Presidente da ESTGV, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico.

2 — Para efeitos de organização e realização das provas, entre outros, o júri será assessorado por uma comissão de apoio, nomeada pelo Presidente da ESTGV, mediante solicitação do júri.

Artigo 9.º

**Reclamações**

Os candidatos podem reclamar das decisões nos prazos definidos no edital de candidatura, devendo fundamentar a reclamação.

As reclamações são dirigidas ao Presidente da ESTGV.

Ouvido o júri, o Presidente decide da reclamação, sendo os resultados publicados no prazo fixado para o efeito no edital de candidatura.

O resultado da reclamação não afeta a colocação dos restantes candidatos, ainda que daí resulte a necessidade de criação de vagas adicionais.

Artigo 10.º

**Matrículas e Inscrições**

Entende-se por matrícula o ato pelo qual o estudante concretiza o ingresso na ESTGV.

Entende-se por inscrição o ato que faculta ao estudante, depois de matriculado, a frequência nas diversas unidades curriculares do curso em que se inscreve.

Os candidatos colocados procedem à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos, no local e prazo fixados no edital de abertura do concurso.

Se um candidato colocado não cumprir o prazo referido no número anterior, é chamado o candidato não colocado imediatamente a seguir.

Os candidatos colocados nos termos do número anterior têm um prazo de 3 dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

A matrícula e inscrição a que se referem os números anteriores realizam-se nos termos do artigo 20.º

Artigo 11.º

**Taxas e Propinas**

1 — Nos termos do artigo 40.º-H do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado na sua última versão pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pela inscrição nos CTeSP é devida uma propina anual.

2 — Os valores das taxas são os constantes da tabela de emolumentos do IPV em vigor, definida pelo órgão competente. O valor da propina anual será definido nos termos da lei e do regulamento de propinas do IPV em vigor.

## Funcionamento

Artigo 12.º

**Vagas**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º-G do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado na sua última versão pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o número anual máximo de novas admissões, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano letivo, é aquele que for fixado no processo de registo de cada curso.

2 — A condição para o funcionamento dos CTeSP é definida em edital de concurso, sem prejuízo de, excecional e fundamentadamente, o Presidente da ESTGV autorizar o funcionamento com um número de estudantes inferior.

Artigo 13.º

**Coordenação do Curso**

De acordo com os estatutos da ESTGV, cada curso dispõe de um coordenador cujas competências são atribuídas pelo respetivo Diretor do Departamento.

Artigo 14.º

**Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Créditos**

O plano de estudos de um CTeSP é constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para a obtenção de um diploma de técnico superior profissional.

O CTeSP adota o sistema europeu de créditos (ECTS — European Credit Transfer System), o qual exprime a quantidade de trabalho que cada unidade curricular exige relativamente ao volume global de trabalho necessário para concluir com êxito um ano de estudos.

Os CTeSP têm um total de 120 ECTS e uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes, correspondendo 30 ECTS à componente de formação em contexto de trabalho.

Para cada curso, a estrutura curricular e plano de estudos são aprovados pelos órgãos competentes e publicados no *Diário da República.*

Artigo 15.º

**Regime de Funcionamento**

O regime normal dos cursos admite a divisão do ano letivo em dois semestres.

O plano de estudos em vigor e a carga horária semanal das unidades curriculares são os fixados, para cada curso, de acordo com o respetivo diploma legal.

O ensino é ministrado através de aulas teóricas, teórico-práticas, práticas laboratoriais, seminários, conferências, colóquios, visitas de estudo, estágios ou por outros processos entendidos como convenientes pelos docentes responsáveis, de acordo com as orientações, a esse respeito, do Departamento de onde o curso é proveniente.

Artigo 16.º

**Regime de Estudos**

Para além do regime ordinário, existem regimes especiais de estudos para estudantes trabalhadores-estudantes, dirigente associativo jovem, militares, praticantes desportivos de Alto Rendimento, estudantes elementos de grupos do IPV cujas atividades se reconheçam como atos que promovam a instituição, estudantes provenientes de países pertencentes à CPLP, bombeiros, portadores de deficiência, mães e pais estudantes e outros previstos na regulamentação e legislação em vigor.

Os regimes especiais a que se refere o número anterior são objeto de regulamentação específica, prevista no Regulamento de Regimes Especiais de Estudos da ESTGV.

Artigo 17.º

**Calendário Escolar**

De acordo com o previsto nos estatutos da ESTGV, o Presidente da ESTGV publica o calendário escolar até ao final do ano letivo precedente.

O calendário escolar inclui:

As datas de início e fim dos períodos de matrículas e inscrições;

As datas de início e fim de cada período letivo, das férias letivas e de outras interrupções previstas;

As datas de início e fim das épocas de avaliação.

Artigo 18.º

**Horários**

Antes do início de cada semestre letivo é publicado o horário de todas as aulas de cada unidade curricular. A elaboração e publicação dos horários competem ao respetivo departamento.

Os horários referidos no número anterior vinculam os corpos docente e discente, sem prejuízo das aulas ministráveis com caráter extraordinário ou de compensação em situações pontuais, as quais deverão ser devidamente divulgadas.

A elaboração dos horários faz-se, para cada curso, de acordo com as regras definidas, a esse propósito, no departamento em que o curso se encontra integrado e na observância dos demais regulamentos aplicáveis nesta matéria.

Artigo 19.º

**Apoio aos Estudantes, Programa e Sumários da Unidade Curricular**

No início do semestre, os docentes disponibilizam um horário de atendimento aos estudantes, o qual é afixado no exterior do gabinete e nas plataformas eletrónicas de suporte ao funcionamento dos cursos.

Cada docente define o horário de atendimento considerando os horários escolares do docente e dos estudantes, as características das unidades curriculares e as regras definidas, a esse propósito, pelo respetivo departamento, não podendo o mesmo ser inferior a duas horas semanais.

O docente responsável de cada unidade curricular apresenta na primeira aula e disponibiliza, até ao final da primeira semana após o início do período letivo, nas plataformas eletrónicas de suporte ao funcionamento dos cursos, o programa que inclui os objetivos e competências, os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino/aprendizagem, as metodologias de avaliação e a bibliografia.

Cada docente elabora um sumário da matéria lecionada em cada aula, o qual é disponibilizado nas plataformas eletrónicas de suporte ao funcionamento dos cursos, num prazo não superior a sete dias após a realização da aula.

Artigo 20.º

**Regime de Inscrições**

Os estudantes deverão proceder à inscrição nas unidades curriculares do Curso de acordo com as seguintes regras:

Até 60 ECTS, na primeira inscrição no curso;

À totalidade dos ECTS, sem prejuízo do referido no n.º 3, na segunda inscrição e seguintes no curso.

Nos casos em que não seja possível a inscrição em unidades curriculares que totalizem 60 ECTS, permite-se a inscrição a uma unidade curricular adicional.

A inscrição na componente de formação em contexto de trabalho é permitida a estudantes que tenham obtido aprovação a unidades curriculares do curso que totalizem um mínimo de 60 ECTS (arredondado à unidade).

Se no final do 1.º semestre do 2.º ano o estudante preencher as condições definidas no número anterior para a admissão à formação em contexto do trabalho, ser-lhe-á permitida a correspondente inscrição.

Após o período de duração normal do curso, o estudante pode ainda inscrever-se a unidades curriculares durante os dois anos subsequentes. Findo este prazo, o estudante tem de proceder a nova candidatura.

No período de acréscimo previsto no ponto anterior, a frequência de aulas está condicionada ao funcionamento das unidades curriculares. Em caso de não funcionamento da unidade curricular, o estudante tem a possibilidade de realizar avaliação por exame.

Artigo 21.º

**Processo de Creditação**

O processo de creditação de unidades curriculares dos CTeSP é regido pelo Regulamento Geral para a Creditação de Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional.

Artigo 22.º

**Regime de Avaliação de Conhecimentos**

O regime de avaliação é o que resulta da aplicação do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTGV.

Artigo 23.º

**Regime de Precedências**

O regime de precedências para a inscrição e frequência de unidades curriculares dos CTeSP, quando aplicável, é definido pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV, sob proposta do Departamento a que o Curso em causa respeita.

Artigo 24.º

**Regime de Prescrição do Direito à Inscrição**

O regime de prescrições do direito à inscrição segue o disposto na legislação aplicável.

## Formação em contexto de trabalho

Artigo 25.º

**Parcerias com o mercado de trabalho**

1 — De modo a assegurar a formação em contexto de trabalho, nos termos da alínea *c*) do artigo 3.º, a ESTGV celebra acordos, ou outras formas de parceria, com entidades (empresas, associações empresariais ou socioprofissionais, ou outras organizações).

2 — Os trabalhos a desenvolver no âmbito da formação em contexto de trabalho serão relacionados com a área do CTeSP em causa.

3 — As condições de realização da componente de formação em contexto de trabalho constarão do protocolo estabelecido entre a ESTGV e as entidades, de acordo com o modelo aprovado para o efeito.

Artigo 26.º

**Acompanhamento da Componente de Formação em Contexto de Trabalho**

O acompanhamento da componente de formação em contexto de trabalho cabe à ESTGV, através do responsável desta componente de formação e do Orientador, e à Entidade de Acolhimento, através de um responsável por si designado.

Artigo 27.º

**Regras para a apresentação do relatório relativo à Formação em Contexto de Trabalho**

1 — O relatório relativo à formação em contexto de trabalho é apresentado no formato adotado e disponibilizado pela ESTGV.

2 — O relatório relativo à formação em contexto de trabalho é entregue ao responsável pela componente de formação em contexto de trabalho nos termos das normas em vigor na ESTGV.

3 — A avaliação final da componente de formação em contexto de trabalho é efetuada em prova pública, perante um júri com a seguinte constituição:

*a*) Presidente do júri, a designar pelo Coordenador de Curso;

*b*) Orientador;

*c*) Representante da Entidade de Acolhimento ou em caso de impossibilidade deste um docente a designar pelo Coordenador do Curso.

## Outras Disposições

Artigo 28.º

**Classificação Final do Curso**

A classificação final do Curso é a média aritmética ponderada arredondada à unidade mais próxima das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

O coeficiente de ponderação de cada unidade curricular, a utilizar no cálculo da média referida no número anterior, é igual ao seu número de créditos ECTS.

Artigo 29.º

**Diploma e Suplemento ao Diploma**

Aos estudantes que concluam com aproveitamento o CTeSP, será atribuído um diploma de técnico superior profissional.

A emissão de certidões e diplomas será realizada nos termos e prazos definidos pelo IPV.

O suplemento ao diploma é emitido conjuntamente com o respetivo diploma.

Artigo 30.º

**Prosseguimento de Estudos**

1 — Os titulares de um diploma de técnico superior profissional podem ingressar nos ciclos de estudos de licenciatura ministrados nas unidades orgânicas do IPV, nos termos da legislação e/ou regulamentação aplicável.

2 — O ingresso realiza-se por meio de um concurso especial de acesso e em respeito da legislação em vigor.

3 — Aos detentores de CTeSP das unidades orgânicas do IPV, que ingressem num dos cursos de licenciatura da ESTGV, é creditada a formação realizada de acordo com o regulamento em vigor e a tabela de creditação aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV.

Artigo 31.º

**Ação social**

Nos termos do artigo 40.º-AC do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado na sua última versão pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, os estudantes inscritos nos CTeSP são abrangidos pela ação social direta e indireta, nos mesmos termos dos restantes estudantes do ensino superior.

Artigo 32.º

**Processo de Acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico**

O acompanhamento dos cursos por parte do Conselho Pedagógico e do Conselho Técnico-Científico segue o estipulado nos estatutos da ESTGV.

Artigo 33.º

**Disposições Finais**

Qualquer omissão, dúvida ou alteração ao presente regulamento será resolvida pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV.

Artigo 34.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento foi aprovado em reunião do Conselho Técnico Científico de 3 de fevereiro de 2017 e entra em vigor no ano letivo 2017/2018.

É revogado o Regulamento (extrato) n.º 534/2014, Regulamento das Condições de Ingresso e das Provas de Avaliação de Capacidade relativas aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 2 de dezembro de 2014.

310715899

# PARTE H

## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### Aviso n.º 10344/2017

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea *d*) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Técnico, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Bibliotecas, deste Município de Barcelos, aberto pelo aviso n.º 5135/2016, referência C, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 20/04/2016, e poderá também ser consultado na nossa página eletrónica, para além de a lista estar afixada no Edifício dos Paços do Concelho desta Câmara Municipal.

Lista unitária de ordenação final:

Maria João dos Santos Matos Gonçalves — 14,850 Valores
Ana Catarina da Silva Lopes — 14,700 Valores
Marco António Costa Pereira — 14,325 Valores
Anabela Fernandes Xavier — 13,850 Valores
Carlos André Oliveira Gomes — 13,275 Valores
Francisco José Carvalho dos Santos — 13,275 Valores
Bruno Miguel Pinto Pereira — 13,175 Valores
Diana Margarida Figueiredo Figueiras Pereira — 12,400 Valores
Elsa Maria Grade Pedroso — 12,250 Valores
Ana Cristina da Silva Mota — 12,238 Valores
Elisabete Maria Carvalhosa Alves — 12,213 Valores
Catarina Manuela Carneiro Cardoso — 11,975 Valores
Magda Priscila Ria da Silva — 11,938 Valores
Carla Isabel Gomes Pereira da Silva — 10,838 Valores
Abel Alexandre Pereira Lima — b)
Alberto Eduardo Araújo Rodrigues Dias — b)
Alexandra Celina da Costa Carvalho *b*)
Alfredo José Lima Pereira — a)
Ana Cândida Figueiredo da Silva — a)
Ana Carolina Faria Veloso — a)
Ana Cristina Rodrigues Vieira — *a*)
Ana Faria Vilas Boas — *b*)
Ana Filipa Gomes Cardoso da Silva Almeida — a)
Ana Helena Salgado da Silva *a*)
Ana Isabel da Silva Matos — a)
Ana Isabel Dourado Carvalho — a)
Ana Lúcia Rodrigues Campinho — c)
Ana Luísa Matos Morais Caldas Canedo — a)
Ana Maria Matos Ferreira Lopes — b)
Ana Maria Pimenta Fiúza — b)
Ana Patrícia Miranda da Silva — a)
Ana Patrícia Santos Martins — a)
Ana Rute Ferreira da Cunha — a)
Anabela Coutinho Machado — a)
André de Castro Gonçalves da Mota — a)
André Vasconcelos de Oliveira Monteiro — a)
Andreia Cristina da Silva Lessa — a)
Andreia Cristina de Sousa Vaz da Silva — a)
Andreia de Sousa Saavedra Cardoso — a)
Andreia Filipa Santos da Silva — a)
Andreia Sofia Ferreira Barbosa — a)
Andreia Sofia Gonçalves Patrina — a)
Ângela Marcela da Costa Rocha — c)
Ângela Sofia Durães Gonçalves — a)
António Manuel Gomes Carvalho — a)
Armandino Pedro Morais Rodrigues — a)
Bárbara Vieira Contim Alonso Cerdeiras — a)
Bernardo Névoa de Oliveira Dias — a)
Bruno Miguel Bernardino Jerónimo — a)
Bruno Miguel dos Santos Amaral — a)
Carina Vanessa Fernandes da Silva — a)
Carla Alexandra da Silva Pedrosa — b)
Carla Cristina da Silva Ferreira — a)
Carla de Fátima Esteves Coelho — a)
Carla Margarida Miranda da Silva Pereira — a)
Carla Maria Vilan Pereira de Oliveira — a)
Carla Marisa Barbosa Maciel Gomes — a)
Carla Sandra Guedes Oliveira Fernandes — a)
Carla Sofia Machado Costa — a)
Carla Susana Barbosa Ferreira — a)
Carla Susana Pereira Ferreira — *b*)
Carlos Orlando costa Marinho — a)
Catarina Isabel Teixeira Peixoto — b)
Célia Cristina Alves Campos — a)
Cícera Karla Dedes Lins — b)
Cidália Raquel Vale Sousa — a)
Clara Magda de Sousa Rodrigues Ribeiro — a)
Cláudia Cristina Araújo Preto — a)
Cláudia Daniela Martins Oliveira — a)
Cláudia Filipa Oliveira Sousa do Vale Sobral — a)
Cláudia Isabel Soares Torres — a)
Cláudia Sofia Alves Braga — a)
Cristiana da Silva Faria Gomes — a)
Cristiana Daniela Faria Ribeiro — a)
Cristiana Isabel Martins da Silva — a)
Cristiana Maria Macedo Ferreira — a)
Cristina Alexandra Oliveira Mendes — a)
Cristina Dantas Teixeira — a)
Daniel Filipe Mirra Carneiro — a)
Daniela Catarina de Moura Cordeiro — a)
Daniela Patrícia Gonçalves Vilas Boas — a)
Daniela Sofia Vilas Boas Campos — a)
Delfim Nélson Garrido Fernandes — a)
Diana Patrícia Vieira Araújo — a)
Diana Sofia Ludgero Veloso Alves Rodrigues — b)
Domingos Rafael Faria Peixoto — a)
Eduarda Margarida Amaral da Costa — a)
Élia Catarina Domingues Galvão — a)
Eliana Filipa da Silva Gomes — a)
Elisabete Cristina Lopes Martins — *a*)
Elisabete Lemos da Silva — b)
Emanuela Ribeiro de Sousa — a)
Ernestina Maria da Costa Baptista — a)
Estefânia da Silva Monteiro — a)
Eva Celeste Gomes Oliveira — b)
Fábio Rúben Araújo Pedras — a)
Fátima Rodrigues Ferreira — a)
Fernanda Isabel Macedo de Sousa — a)
Gabriel Marino Carvalho Rodrigues — *b*)
Gina Manuela Dias Mendes — b)
Glória de Jesus Pombo Rodrigues — b)
Heidy Marlene Amorim Lopes — a)
Hélder Dinis Oliveira Carvalho — a)
Helena Isabel Ferreira de Oliveira — a)
Hélia Beatriz Fernandes de Oliveira- *b*)
Hernane Torres Barreto da Glória — a)
Hugo Miguel Ferreira Cardoso — a)
Hugo Miguel Lopes da Silva — a)
Ilda Carvalho Ferreira — a)
Inês Alexandra dos Santos Tomás — b)
Inês Angelina Vale dos Santos — a)
Inês Maria Cardoso Ribeiro — a)
Isabel Carina Simões da Silva — a)
Isabel Cristina Sousa Faria — b)
Isabel Margarida Marques da Silva — a)
Isaura Patrícia de Barros Abreu — a)
Isilda Moreira Couto — a)
Joana Barata Gonçalves — a)
Joana de Sá Proença Couceiro — a)
Joana Filipa Alves de Almeida — a)
Joana Virgínia da Cunha Vieira Lopes — a)
João Luís Macedo Serre — b)
João Manuel Gomes Guimarães — b)
João Miguel da Silva Marinho — a)
João Miguel de Frias Moreira Simões Dias — a)
João Paulo Amaral Carvalho — a)
João Paulo Rodrigues dos Santos — a)
José Luís Pacheco Dias — b)
José Manuel Ferreira Pereira de Jesus — a)

José Manuel Pereira Gomes — a)
José Miguel Barreto da Silva — *b*)
Juliana Alexandra Martins dos Santos — b)
Lara Mónica Antunes Ribeiro Rodrigues — a)
Laura Cristina Gonçalves Queirós — a)
Lígia Susana Correia Fernandes — b)
Liliana Andreia Ferreira Rodrigues — a)
Liliana Cristina Gomes Alves — b)
Liliana Dias Pinto Serra — a)
Liliana Pinto de Miranda — a)
Lúcia Sofia Peres Bonifácio — a)
Luciano de Oliveira Duarte — b)
Lucília Pedrosa da Rocha — b)
Luís Filipe da Costa Araújo — b)
Luísa Maria dos Santos Carvalho — a)
Mafalda Sofia de Carvalho Rodrigues — a)
Manuel Ferreira Vaz da Silva — b)
Manuel Ricardo Lobarinhas Afonso Bessa e Menezes — a)
Marco André da Cunha Pinheiro — a)
Margarida Maria Peixoto Pereira — b)
Maria Acácia Caridade Lima Pereira — a)
Maria Alice Fonseca Pereira — *b*)
Maria Clara da Costa Leite de Sousa — a)
Maria Cristina Franqueira Lopes — b)
Maria da Conceição da Cunha Vilaça Portelinha — a)
Maria da Dores Ferreira da Nóbrega — a)
Maria Elisabete Ribeiro Lopes — a)
Maria Isabel Miranda Martins — a)
Maria José Barbosa Faria Monteiro — a)
Maria José do Vale Parente Vilar — a)
Maria Judite Tavares de Azevedo — a)
Maria Manuela Vasco Silva Branco — a)
Maria Olindina Dias de Melo Fernandes — b)
Maria Silvina Coelho Esteves — b)
Maria Teresa Carvalho Martins Esteves — a)
Mariana Isabel Pereira Figueiredo — a)
Mariana Lídia Figueiredo Fernandes — a)
Mário Gonçalves Araújo — b)
Mário Jorge Rocha de Sousa — a)
Marta Alexandra Arantes Ferreira — a)
Marta Patrícia Fonseca Gouveia — a)
Nélia Isabel de Bessa Cruz Guimarães — b)
Nélson da Silva Santos — a)
Nélson Davide Arantes Linhares — b)
Nuno Isidro Faria Monteiro — b)
Patrícia Alexandra da Rocha Gomes Martins — b)
Paula Cristina da Silva Santos e Campos — a)
Paula Cristina Ferreira Maciel Fernandes — b)
Paula Manuela Duarte Pinto Azevedo — a)
Paulo Alexandre da Costa Silva — a)
Paulo Manuel Carvalho Ferreira — a)
Paulo Miguel Fernandes Antunes — a)
Paulo Sérgio da Silva Santos — a)
Paulo Sérgio Pinto Loureiro — b)
Pedro Lopes Vaz — a)
Pedro Manuel Araújo Carvalho — a)
Rafaela da Silva Costa — b)
Raquel Maria Pinto Rodrigues Gomes — a)
Ricardo Daniel Azevedo Ferreira — a)
Ricardo Emanuel Carvalho Rodrigues — a)
Ricardo Manuel Pimenta Correia — b)
Ricardo Oliveira Correia — b)
Rita Emanuela Cardoso Loureiro — a)
Rita Joana da Silva Guerreiro — b)
Roberta Filipa Ferreira de Oliveira Guimarães — b)
Rodolfo Domingos Carneiro Correia — a)
Rosa Maria Abilheira Dantas — a)
Rosa Maria Sousa Almeida — b)
Rui Manuel Ferreira Lopes — b)
Sandra Cristina Andrade Campos — b)
Sandra Cristina Gomes Martins — a)
Sandra Maria Gonçalves Lameira — a)
Sandra Maria Lopes dos Santos — a)
Sandra Susana Rodrigues da Cunha — a)
Sandro Mauro Oliveira Pinto — *b*)
Sara Cristina Fernandes da Silva — a)
Sara Cristina Torres Macedo — a)
Sara Daniela da Silva Santos — *b*)
Sara Daniela Simões Martins — a)
Sérgio Afonso Brito — b)
Sérgio Bernardino Ferraz Viana — b)
Sérgio Miguel Machado da Silva — a)
Silvana dos Santos Fernandes — a)
Sílvia Maria Lopes Braga — b)
Sónia Cristina Brandão Boucinha — b)
Sónia Isabel Martins da Silva — a)
Sónia Manuela Ermida Vinha Barreto — b)
Susana Filipa Serra Ferreira — a)
Tiago Baptista Alves Loureiro — a)
Tiago Joaquim da Silva Pereira Pinho — a)
Tiago Manuel Peixoto Pereira — b)
Valéria da Silva Lima Ferraz — a)
Vanda Cristina Caldas da Silva Zaib — a)
Vera Cristina Ferreira Correia — a)
Vera Mónica Loureiro Ferreira — b)

*a*) Por ter faltado à Prova Teórica Escrita de Conhecimentos;
*b*) Classificação inferior a 9,5 valores na Prova Teórica Escrita de Conhecimentos;
*c*) Por ter sido anulada a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos.

31 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310753506

### Aviso n.º 10345/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (licenciatura na área de Gestão), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Departamento de Património, Contratação Pública e Aprovisionamento, deste Município de Barcelos, aberto pelo aviso n.º 5135/2016, referência A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 20/04/2016, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de classificações da prova teórica escrita de conhecimentos.

1 — Classificações da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos:

Abel Alexandre Pereira Lima — 2,5 valores
Agostinho José Beça Moreira — Faltou
Aida Cecília Alves Guerra Cavadas — 2,21 valores
Alexandra Maria Miranda dos Santos — 5,36 valores
Ana Cristina Rodrigues Vieira — Faltou
Ana Isabel Ferreira Arantes — 2,22 valores
Ana Luísa Gomes Pinto Ferreira — Faltou
Anabela Miranda Coelho — 3,38 valores
Andreia Filipa Vieira Campos — Faltou
Armindo Pereira da Rocha — Faltou
Bárbara Vieira Contim Alonso Cerdeiras — Faltou
Bruno Vicente Lameira Guimarães — Faltou
Carina Isabel Martins Oliveira — 6,39 valores
Carla Manuela Machado Ferreira — Faltou
Carla Maria Ferreira Moreira — 4,85 valores
Carla Marlene da Silva Quintas — Faltou
Carla Martins Inês — Faltou
Carlos Filipe Martins Meixedo — Faltou
Catarina Leonor Antunes Leones Fernandes — Faltou
Catarina Manuela Carneiro Cardoso — 5,38 valores
Cátia Alexandra Gomes Miranda — Faltou
Célia Maria Pinheira Alves Santos — Faltou
Clara Maria Rodrigues da Silva — 10,45 valores
Cristiana Isabel Martins da Silva — Faltou
Cristina Dantas Teixeira — Faltou
Daniel Filipe Mirra Carneiro — Faltou
Daniela Patrícia Gonçalves Vilas Boas — Faltou
Delfim Nélson Garrido Fernandes — Faltou
Diana Margarida Figueiredo Figueiras Pereira — 4,22 valores
Diogo António Apolinário da Costa — 6,06 valores
Elisabete Maria da Silva Patrão Maranhão — Faltou
Elsa Maria Braga Gonçalves — Faltou
Elsa Maria de Melo da Cruz Dos Santos — Faltou
Fátima Alexandrina Lopes da Silva — Faltou
Filipa Miranda Barbosa — 5,75 valores
Gabriela Maria Medeiros Amaral — Faltou
Glória Patrícia Araújo Lamego — Faltou
Hernane Torres Barreto da Glória — Faltou
Ilda Messias Pontes Lopes — 2,25 valores
Ilizabete da Graça Costa — 3,53 valores
Isabel Cristina Sousa Faria — 5,29 valores
Isabel Margarida Marques da Silva — Faltou

Isilda Moreira Couto — Faltou
Ivone Manuela Faria da Cruz Batista — Faltou
Jaime Rafael Coelho Vilas Boas — Faltou
Joana Filipa Alves de Almeida — Faltou
Joana Filipa Ferreira Loureiro — Faltou
Joana Maria Araújo Branco Paixão de Magalhães — 0,25 valores
João Carlos Garcia Valverde — Faltou
João Manuel da Costa Duarte — Faltou
João Pedro da Silva Costa — Faltou
João Pedro Maia de Areia Freixo — 4,09 valores
João Ricardo Pereira Mota — Faltou
João Tiago de Mourão Antunes Guedes — Faltou
Jorge Eduardo Correia Fernandes — Faltou
Jorge Ricardo Dias Meirim — Faltou
José António Leal Rodrigues — Faltou
José António Oliveira Ribeiro — Faltou
José Luís Correia Fonseca — Desistiu
José Luís Gomes Arantes — 7,75 valores
José Manuel Alves Guimarães — 5,47 valores
Lídia Sofia Araújo Pereira — Faltou
Luísa Beatriz Ribeiro Campos Araújo — Faltou
Mafalda Sofia de Carvalho Rodrigues — Faltou
Mara Liliana Rodrigues Gomes — Faltou
Marcelo José Miranda Lopes Pedro — Faltou
Marco António Fernandes Gonçalves — Faltou
Marco José Almeida da Costa — Faltou
Marco José Dias Armada — Faltou
Maria Carolina Pinto de Castro — 3,5 valores
Maria das Dores Fernandes Pereira Andrade — Faltou
Maria de Fátima Gomes da Costa — Faltou
Maria de Lasalete da Silva Machado — Faltou
Maria Goreti Vieira da Silva — Faltou
Maria José Rodrigues de Macedo — Faltou
Maria Laurinda Neiva Cruz — Faltou
Maria Odete Martins Borges — Faltou
Maria Teresa Carvalho Martins Esteves — Faltou
Mariana Gonçalves Trancoso — Faltou
Miguel José Guerreiro Puga — Desistiu
Monique da Rocha Gerardo — Faltou
Nélia Isabel de Bessa Cruz Guimarães — 2,28 valores
Nuno Agostinho Alves Monteiro — Faltou
Nuno Viriato de Castro Mesquita Jácome Ramos — Faltou
Ondina Madalena Ferreira Pinto — Desistiu
Patrícia de Jesus Ribeiro da Costa — Faltou
Patrícia Filipa Enes Ribeiro — Faltou
Paula Correia de Oliveira — Faltou
Paulo Rui Pereira Mendes — 3,88 valores
Raquel Susana Araújo Cerqueira — Faltou
Ricardo Daniel Azevedo Ferreira — Faltou
Ricardo Emanuel Carvalho Rodrigues — Faltou
Ricardo Miguel Miranda Araújo — Faltou
Rita Joana da Silva Guerreiro — 3 valores
Rosa Maria Pereira Martins — Faltou
Rúben Augusto dos Santos de Faria Moreno Governa — Faltou
Rui Alberto Paiva Azevedo — Faltou
Rui Miguel Marques de Oliveira — Faltou
Sandra Carina Mano Figueiredo Fernandes — Faltou
Sandra Cristina Gomes Martins — 2,36 valores
Sandra Cristina Guimarães Almeida Tavares — Faltou
Sandra Maria Gonçalves Lameira — Faltou
Sandra Sofia Leitão Faria — 5,12 valores
Sandy Ilda Palhas Natário — Faltou
Sara Filipa Faria Lemos Costa — Faltou
Sérgio Afonso Brito — Faltou
Sérgio da Rocha e Sousa — Faltou
Sílvia Alexandra Lima de Oliveira — Faltou
Sílvia de La Salete da Cunha Barbosa — 12,25 valores
Simone de Fátima Pinto de Oliveira — Faltou
Sónia Cristina Rosa Barbosa — Faltou
Sónia Filipa Novais Monteiro — Faltou
Susana Cláudia Dias Abreu — 2,75 valores
Susana Raquel Vieira de Carvalho — Faltou
Teresa Maria Dias Pereira — Faltou
Valdemar Rodrigo Araújo de Sousa Oliveira Machado — Desistiu

2 — Os candidatos obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores prosseguirão no procedimento concursal.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

1 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310755167

### Aviso n.º 10346/2017

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea *d*) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Educação, deste Município de Barcelos, aberto pelo aviso n.º 14756/2012, com a Ref. A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 02/11/2012, e poderá também ser consultado na nossa página eletrónica, para além de a lista estar afixada no Edifício dos Paços do Concelho desta Câmara Municipal.

Lista unitária de ordenação final:

Marinha Josefa Linhares Rosas — 12,2 Valores
Glória de Jesus Pombo Rodrigues — 11,82 Valores
Maria Berta da Cunha Lima — 11,82 Valores
José Manuel Ferreira Pereira de Jesus — 11,52 Valores
Rosa de Fátima Faria Gonçalves — 11,52 Valores
Carla Isabel Gomes Pereira da Silva — 11,3 Valores
Patrícia Isabel Leal Martins do Vale — 11,3 Valores
Maria José Duarte da Costa — 11,07 Valores
Maria Cristina Pinheiro Carvalho — 10,9 Valores
Maria da Conceição Sousa Coelho Salgueiro — 10,6 Valores
Armandina Teresa da Silva Andrade — 10,55 Valores
Rosa Martins da Costa — 10,55 Valores
Adérito Joel da Silva Cardoso — *a*)
Alice Maria Borges Araújo — *a*)
Alzira Cristina Pinto da Rocha — *a*)
Ana Bela Fernandes de Faria — *a*)
Ana Cristina da Silva Gonçalves — *a*)
Ana Filipa Miranda Mariz — *a*)
Ana Maria da Cunha Campos — *a*)
Ana Maria Fernandes Gomes — *a*)
Ana Maria Lopes Silva — *a*)
Ana Marisa dos Santos Silva — *a*)
Ana Miguel Machado Monteiro da Costa — *a*)
Ana Paula Coelho Senra — *a*)
Ana Paula da Cruz Alves — *a*)
Ana Paula Ferreira Gomes — *a*)
Ana Paula Ribeiro Pereira — *a*)
Ana Ribeiro da Costa — *a*)
Ana Sofia Lopes Duarte — *a*)
Ana Virgínia Pereira Gonçalves — *a*)
Anabela do Vale Pereira — *a*)
Anabela Faria Mano — *a*)
Anabela Gomes Ferreira — *a*)
Anabela Magalhães Dias — *a*)
André Xavier Oliveira Pereira — *a*)
Andrea Cristina Pedras Vilas Boas — *a*)
Andreia Manuela Lopes Rodrigues — *a*)
Andreia Patrícia Martins Alves — *a*)
Andreia Raquel Faria Cibrão — *a*)
Andreia Raquel Lima Gonçalves — *a*)
Ângela Carina Pereira de Oliveira — *a*)
Angelina Dias da Cruz — *a*)
António Augusto Silva da Costa — *b*)
António José Figueiredo Soares — *a*)
António Pedro da Costa Pacheco de Araújo — *a*)
Arlindo Matos Ferreira — *a*)
Armando Manuel Fernandes do Vale — *a*)
Arminda Cristina Ferreira da Silva — *a*)
Artur Jorge Martins da Silva — *a*)
Augusto Araújo Sousa — *a*)
Augusto Manuel Rainha Pereira Miranda — *a*)
Aurora Faria da Silva — *a*)
Bárbara Filipa de Sousa Pimenta — *a*)
Bernardete Maria Coelho de Araújo — *a*)
Bruno João Coelho Ferreira — *a*)
Carla Maria Macedo da Rocha — *a*)

Carla Susana Barbosa Ferreira — *a*)
Carla Susana Pereira Soares — *a*)
Carlos Alberto Araújo Pereira — *a*)
Carlos Alberto da Silva Ferreira — *a*)
Carlos Alberto Ribeiro Mendes — *a*)
Carlos Benjamim Gonçalves Ramos Especial — *b*)
Catarina da Silva Barbosa — *a*)
Catarina Pereira Caldas — *a*)
Cátia Filipa Torres Pereira — *a*)
Cátia Luís Lopes dos Prazeres Costa Pereira — *a*)
Celina Marlene Vilela da Silva Borges — *a*)
César Francisco Martins Araújo — *a*)
César Manuel Gomes de Matos — *a*)
Christopher Silvestre Gomes — *a*)
Cidália Esmeralda Coelho de Oliveira — *a*)
Cidália Maria da Silva Santos — *a*)
Cidália Maria Dias Alves — *a*)
Clara Manuela Ferreira Gomes — *a*)
Clara Maria Lima Pereira Neves — *a*)
Cláudia Maria Oliveira Morgado — *a*)
Cristina Maria dos Santos Maciel Ribeiro — *a*)
Cristina Maria Ribeiro Lima — *a*)
Daniela Carina Gonçalves da Silva — *a*)
Débora Miriam Costa Gomes — *a*)
Deolinda Maria Fernandes Gomes de Sá Cosgrove — *a*)
Deolinda Pereira e Silva Bertoluci — *b*)
Diana Angélica Oliveira Lopes — *a*)
Diana Cristina Macedo Oliveira — *a*)
Domingos de Sousa Figueiredo — *a*)
Dulce Manuela Pimenta Ribeiro Veloso Soares — *a*)
Eliana Alexandra Gomes Ribeiro — *a*)
Elisabete Ferreira Russo — *a*)
Elisabete Matos Capela — *b*)
Elisabete Sofia Coutinho Monteiro — *a*)
Elsa Nazaré da Silva Ferreira — *a*)
Ema de Jesus Subtil Saraiva — *a*)
Fátima Cristiana da Silva Pereira — *a*)
Fátima Sofia Barbosa do Vale — *a*)
Fernando Jorge Soares Ferreira Neves — *a*)
Fernando Lemos da Silva — *a*)
Fernando Manuel dos Santos Gonçalves — *a*)
Fernando Maria de Castro Monteiro — *a*)
Filipe Ricardo Marques Pereira — *a*)
Filomena Maria Maciel da Silva — *a*)
Firmino Ferreira do Vale — *a*)
Firmino Ferreira Loureiro — *a*)
Flávio Correia Cardoso — *a*)
Florinda da Conceição Pereira Rodrigues — *a*)
Francisco Borges Marques — *a*)
Graça Maria Marques de Azevedo — *a*)
Heidy Marlene Amorim Lopes — *a*)
Hélder André Cruz Oliveira — *a*)
Hugo Miguel Lopes da Silva — *b*)
Idalina da Conceição Oliveira da Fonseca Mariz — *a*)
Idalina Oliveira Lima — *a*)
Ilídio da Silva Afonseca — *a*)
Isabel Catarina Figueiredo Costa — *a*)
Isabel Susana Ferreira Picas Pereira — *a*)
Isolina Maria Ferreira da Silva — *a*)
Jéssica Macedo Ribeiro — *a*)
Joana Duarte Forte — *a*)
Joana Maria Ribeiro Rosa — *a*)
Joana Raquel Pinto Ferraz — *a*)
João Loureiro de Araújo — *a*)
João Paulo Durães Pimenta — *a*)
João Pedro Oliveira Soares — *a*)
João Tiago Lomba Lopes — *a*)
Jorge Manuel Pereira de Araújo — *a*)
Jorge Miguel Gonçalves Balixa — *a*)
José Carlos Martins Miranda — *a*)
José Carlos Pereira Correia — *a*)
José Carlos Vilaça da Rocha — *a*)
José Davide da Silva Anjo — *a*)
José Ferreira de Sousa — *a*)
José Gonçalves Carvalho — *a*)
José Pedro Magalhães Fernandes — *a*)
Josefina Augusta Vilas Boas do Vale Almeida — *b*)
Judite Cristina Magalhães da Cunha Carvalho — *a*)
Júlia Maria Faria de Castro — *a*)
Juliana da Conceição Peixoto da Cruz — *a*)
Júlio César Gomes Ferreira — *a*)
Laurinda de Sousa Lopes — *a*)
Leandro Ademar Araújo Ferreira — *a*)
Leonel Gomes Pereira — *a*)
Leontina Maria Saleiro de Meira Torres — *a*)
Lina Maria Pereira de Faria — *a*)
Loide Miriam Gonçalves de Araújo — *a*)
Luís Cláudio da Costa Tavares — *a*)
Lurdes Catarina Neiva de Sá — *a*)
Luzia Fernanda Lopes de Araújo — *a*)
Madalena Alexandra Gonçalves Meira — *a*)
Mafalda Sofia da Silva Pereira — *a*)
Manuel Carvalho Torres — *a*)
Manuel Maria Pereira da Silva Maciel — *a*)
Manuela Maria Faria de Carvalho Coelho Torres — *a*)
Marco Daniel Gomes Lopes — *a*)
Margarida Maria da Costa Guimarães Teixeira — *a*)
Maria Alice Araújo Ribeiro — *a*)
Maria Alice Ferreira Novais — *a*)
Maria Ângela Alberto Buana Omar — *a*)
Maria Arminda Correia Arantes Monteiro — *a*)
Maria Brazelina da Silva Faria — *a*)
Maria Celeste Barbosa Pereira — *a*)
Maria Cidália Lima Rodrigues — *a*)
Maria da Conceição Amaral Oliveira — *a*)
Maria da Conceição Fernandes Rodrigues — *a*)
Maria da Conceição Macedo Araújo — *a*)
Maria da Conceição Martins Pereira — *a*)
Maria da Conceição Miranda do Vale — *a*)
Maria da Conceição Oliveira Araújo — *a*)
Maria da Conceição Sousa da Silva Leiras — *a*)
Maria da Glória Barbosa Araújo — *a*)
Maria da Saúde Pereira Eiras — *a*)
Maria das Dores Silva Rodrigues — *a*)
Maria de Fátima Coelho Lopes — *a*)
Maria de Fátima da Silva Pereira — *a*)
Maria de Fátima Ferreira Novais — *a*)
Maria de Fátima Fonseca da Silva — *b*)
Maria de Lurdes de Castro Gomes — *a*)
Maria de Lurdes Miranda do Vale Gonçalves — *a*)
Maria Deolinda Coelho Simões Pereira — *a*)
Maria Deolinda Martins dos Santos — *a*)
Maria do Céu Fernandes Miranda dos Santos — *a*)
Maria Elisabete Oliveira da Costa Araújo — *a*)
Maria Evangelina Ferreira Vilas Boas — *a*)
Maria Fernanda de Freitas e Silva Sá — *a*)
Maria Fernanda Gonçalves de Abreu — *a*)
Maria Gracinda dos Santos Carvalho Moreira — *a*)
Maria Guilhermina Pedras Fernandes — *a*)
Maria Helena Barroso Ribeiro Vilela — *a*)
Maria Helena dos Santos Loureiro — *a*)
Maria Irene Martins da Silva — *a*)
Maria João dos Santos Matos Gonçalves — *a*)
Maria José Rodrigues Loureiro — *a*)
Maria Lídia Salgueiro Carpinteiro Barbosa — *a*)
Maria Madalena Rodrigues Gonçalves — *a*)
Maria Manuela Alves Carvalho — *a*)
Maria Manuela Santos Rocha Rêgo — *a*)
Maria Mercedes Duarte de Sousa Peixoto — *a*)
Maria Paula Costa Silva — *a*)
Maria Susana Sousa Lomba — *a*)
Marília Cristina Cardoso Ferreira — *a*)
Marina Ivone Cardoso Lima — *a*)
Mário Jorge Gonçalves Rola — *a*)
Marisa Alexandra Torres Ribeiro Gonçalves — *a*)
Marlene Sofia Oliveira Pinto — *a*)
Marta Isabel da Costa Fernandes -*a*)
Marta Isabel da Costa Ferreira — *a*)
Marta Manuela Martins Eirinha — *a*)
Michele Campos Pereira — *a*)
Mónica Sofia Marques da Silva Valinho — *a*)
Nádia Soraia Lopes Coelho — *a*)
Natália Andreia Afonso Coelho — *a*)
Nélson Marques Pereira — *b*)
Nelson Miguel da Silva Costa — *a*)
Neuza Maria da Silva Pinto Nascimento de Sá — *a*)
Nidja Maria Crespo — *a*)
Otília Maria Martins Vieira da Cruz — *a*)
Patrícia Alexandra Arantes Pereira — *a*)
Patrícia Ferreira Fernandes — *a*)
Patrícia Gomes Oliveira — *a*)
Paula Alexandra Rodrigues Coelho — *a*)

Paula Barbosa Gomes Vilaça — *a*)
Paula Cristina Costa do Vale — *a*)
Paulo Alexandre da Costa Silva — *a*)
Paulo Jorge da Costa Matos — *a*)
Paulo Manuel Barbosa Ferreira — *a*)
Paulo Venâncio da Silva Loureiro — *a*)
Ricardo Manuel Fonseca da Silva — *a*)
Ricardo Manuel Oliveira Lopes — *a*)
Ricardo Miguel Silva Araújo — *a*)
Roberta Filipa Ferreira de Oliveira Guimarães — *a*)
Roberto André Ferreira Vilaça — *a*)
Rosa Laurinda da Costa e Sousa — *a*)
Rosa Maria Carvalho Pereira — *a*)
Rosa Maria Marques Bedulho Pereira — *a*)
Rosalina Susana Alves da Silva — *a*)
Roseta Maria de Oliveira Vasco — *a*)
Sandra Carina Martins Pereira Tavares Barbosa — *a*)
Sandra Filipa da Calçada Hipólito da Silva — *a*)
Sandra Maria Coreixas Gonçalves — *a*)
Sandra Maria da Silva Matos — *a*)
Sandra Patrícia Araújo Oliveira Senra — *a*)
Sandra Raquel Oliveira da Costa — *a*)
Sara Alexandra Pereira Araújo — *a*)
Sara Cristina Araújo Pires — *a*)
Sara Cristina Fernandes da Silva — *a*)
Sara Cristina Miranda Correia de Matos — *a*)
Sara Isabel Lima Freitas — *a*)
Sara Manuela Campinho Oliveira Barros — *a*)
Silvana Marina Faria Ferreira — *a*)
Sílvia da Liberdade Ferreira Pontes — *a*)
Sílvia Maria Loureiro Lopes — *a*)
Sílvia Raquel Antunes Freitas — *a*)
Sofia Patrícia Fernandes Gomes — *a*)
Sónia Alexandra de Sousa Araújo — *a*)
Sónia Cristina Brandão Boucinha — *a*)
Sónia Cristina Gomes da Silva — *a*)
Sónia Cristina Macedo Magalhães — *a*)
Sónia Meira Borges — *a*)
Sónia Raquel Loureiro Vilaça — *a*)
Susana da Silva Vilas Boas — *a*)
Susana Filipa dos Santos Lopes — *a*)
Susana Manuela da Silva Costa — *a*)
Susana Maria da Silva Pereira Carvalho — *a*)
Susana Maria dos Santos Carvalho — *a*)
Susana Maria Lopes de Sousa Ribeiro — *a*)
Susana Patrícia Gonçalves Sequeira — *a*)
Sylvain Daniel Ferreira Miranda — *a*)
Tânia Fernanda Monteiro de Sousa — *a*)
Tanya Patrícia de Sousa Reis — *a*)
Teresa Maria Gomes Mendes — *a*)
Teresa Raquel Carvalho Barbosa — *a*)
Tiago André Fernandes Pereira — *b*)
Tiago Fernando de Oliveira Correia — *a*)
Vânia Isabel Gomes Faria — *a*)
Vânia Raquel Oliveira Macedo — *a*)
Vera Andreia Brito da Silva — *a*)
Vera Filipa Torres da Silva Passos — *a*)
Vera Lisa da Silva Morgado — *a*)
Vera Lúcia Dias Martins Silva — *a*)
Virgolina de Sousa Miranda Lopes — *a*)
Vitória Cristina da Silva Vilas Boas — *a*)

*a*) Excluído por ter faltado à prova teórica escrita de conhecimentos.
*b*) Excluído por obter classificação inferior a 9,5 valores na Prova Teórica Escrita de Conhecimentos.

1 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310755078

### Aviso n.º 10347/2017

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea *d*) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Planeamento Urbanístico e Ambiente, deste Município de Barcelos, aberto pelo aviso n.º 14645/2012, com a Ref. O, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 31/10/2012, e poderá também ser consultado na nossa página eletrónica, para além de a lista estar afixada no Edifício dos Paços do Concelho desta Câmara Municipal.

Lista unitária de ordenação final:

Clara Magda de Sousa Rodrigues Ribeiro — 13,97 Valores
Raquel Filipa Peixoto Capitão — 11,15 Valores
Agostinho Jorge Miranda Rodrigues — Excluído *a*)
Alexandre Sobral Pinto Lisboa — Excluído *a*)
Alice Ferreira Lopes — Excluído *a*)
Alzira Cristina Pinto da Rocha — Excluído *a*)
Ana Catarina da Silva Fernandes — Excluído *a*)
Ana Filipa da Silva Pinho — Excluído *a*)
Ana Isabel Moura Redondo — Excluído *a*)
Ana Luísa Morais Fernandes — Excluído *a*)
Ana Margarida Barbosa Machado — Excluído *a*)
Ana Margarida Gonçalves Couto — Excluído *a*)
Ana Patrícia Dinis de Carvalho — Excluído *a*)
Ana Paula Barroso Mendes — Excluído *a*)
Ana Paula Moreira da Silva — Excluído *a*)
Ana Sofia Pereira Azevedo — Excluído *a*)
Anabela Raquel Azevedo Mota — Excluído *a*)
Andreia Filipa de Sousa Martins — Excluído *a*)
Andreia Miranda Barbosa — Excluído *a*)
Andreia Raquel da Silva Ramos Lopes — Excluído *a*)
Andreia Susana Ferreira da Costa Vieira — Excluído *a*)
Ângela Clara Andrade Fernandes — Excluído *a*)
Ângela Maria Gonçalves Lopes — Excluído *a*)
Aníbal Rodrigues Lima dos Santos Silva — Excluído *a*)
António Jorge da Silva Ramos Lopes — Excluído *a*)
António Manuel Viana da Cunha — Excluído *a*)
Aurélio José Cardoso Martins — Excluído *a*)
Aurora Susana Nogueira Martins Peixoto — Excluído *a*)
Carla Maria Fernandes Tavares — Excluído *a*)
Carlos Alexandre Fernandes Marques — Excluído *a*)
Carlos Ricardo de Macedo Rebelo — Excluído *a*)
Casimiro Carlos da Costa Gonçalves — Excluído *a*)
Cátia Beatriz Santos Silva — Excluído *a*)
Cátia Marlene Teixeira Reis — Excluído *a*)
Cecília Solange Gomes Godinho — Excluído *a*)
Célia de Jesus Tomás Fernandes de Oliveira — Excluído *a*)
Cidália Maria Dias Alves — Excluído *a*)
Clara Maria Dias Matos — Excluído *a*)
Cláudia Patrícia Ribeiro Oliveira — Excluído *a*)
Cristela do Carmo Feijó Bastos — Excluído *a*)
Cristiana da Silva Rocha — Excluído *a*)
Cristiana Maria Melo Martins — Excluído *a*)
Cristina Isabel Mendes Oliveira Dias — Excluído *a*)
Daniela Filipa Morais Moreno — Excluído *a*)
Davide Manuel Salgueiro Gomes Carpinteiro — Excluído *a*)
Deolinda Maria Soares dos Santos — Excluído *a*)
Diana Filipa Martins Carvalho — Excluído *b*)
Diana Raquel Alves Serre — Excluído *a*)
Diogo Manuel da Silva Gomes do Vale — Excluído *a*)
Élia Rosana Miranda Rodrigues — Excluído *a*)
Elsa Cristina da Costa Freitas — Excluído *a*)
Elsa Nazaré da Silva Ferreira — Excluído *a*)
Eugénia Patrícia dos Santos Alves — Excluído *a*)
Evelina Marques de Faria Carvalho Peixoto — Excluído *a*)
Fernanda Adelina de Sousa Vieira — Excluído *a*)
Fernando Jorge Lopes de Oliveira — Excluído *a*)
Filipa Cláudia Duro Pedroso — Excluído *a*)
Filipa Duarte Magalhães de Figueiredo — Excluído *a*)
Filipe Alexandre Lopes dos Santos — Excluído *a*)
Filipe Miguel Regalado de Sousa — Excluído *a*)
Francisco José Vinhais Martins — Excluído *a*)
Helena Isabel Barbosa Baptista — Excluído *a*)
Helena Isabel Ribeiro Couto — Excluído *a*)
Humberto Paulo Governo Ferreira — Excluído *a*)
Irís Sofia da Costa Pereira — Excluído *a*)
Isabel Lara Lima da Costa — Excluído *a*)
Ivone Juliana Lopes Ferreira — Excluído *a*)
Ivone Sofia Rocha da Silva — Excluído *a*)
Joana Filipa Latães Marques — Excluído *a*)
Joana Isabel Martins Pinto — Excluído *a*)
Joana Machado Correia Oliveira — Excluído *a*)
Joana Mafalda Soares Faria — Excluído *a*)
Joana Margarida Duarte Laroca — Excluído *a*)

Joana Maria Gonçalves Lopes — Excluído *a*)
João Carlos de Abreu Coutada — Excluído *a*)
João Manuel Sequeira Pinheiro — Excluído *a*)
João Miguel Alves de Sousa — Excluído *a*)
Joel António Pereira Ferreira — Excluído *a*)
José Ribeiro Lopes Simões — Excluído *a*)
Juliana da Silva Freitas — Excluído *a*)
Lara Mónica Antunes Ribeiro Rodrigues — Excluído *a*)
Liliana Andreia Araújo Barroso — Excluído *a*)
Liliana Daniela da Silva Oliveira — Excluído *a*)
Liliana Filipa da Silva Pimentel — Excluído *a*)
Liliana Vanessa Mendes Teixeira — Excluído *a*)
Luciana Patrícia Nunes de Sousa — Excluído *a*)
Luísa Alexandra Roboredo e Castro Pereira — Excluído *a*)
Márcia Santos Abreu — Excluído *a*)
Marco Gonçalo Serra Oliveira — Excluído *a*)
Margarida da Conceição Pereira Ferraz da Silva — Excluído *a*)
Maria do Rosário Barbosa Pereira Guimarães — Excluído *a*)
Maria Elisabete Gomes de Abreu — Excluído *a*)
Maria Graciete Baptista Teixeira — Excluído *a*)
Maria Isabel Sampaio Teles — Excluído *a*)
Maria José Barbosa Cardoso — Excluído *a*)
Maria Madalena Pereira Domingues — Excluído *a*)
Marisa Miranda Ferreira — Excluído *a*)
Marta Alexandra da Costa Campos - Excluído *a*)
Marta Sofia Miranda Carvalho — Excluído *a*)
Miguel Ângelo dos Santos Granja — Excluído *a*)
Miriam da Costa Inácio — Excluído *a*)
Natália da Conceição Rodrigues de Barros — Excluído *a*)
Odete Maria de Azevedo Araújo — Excluído *a*)
Orlando Carvalho Ribeiro — Excluído *a*)
Patrícia Dias Moscoso — Excluído *a*)
Patrícia Isabel Ribeiro Bragança — Excluído *a*)
Paula Inês Fernandes da Silva Gomes — Excluído *a*)
Paula Renata Cruz e Silva — Excluído *a*)
Pedro Miguel Araújo Costa — Excluído *a*)
Pedro Miguel Moreira Maio — Excluído *a*)
Raquel Patrícia Garcia Cunha — Excluído *a*)
Raquel Susana da Cunha Rodrigues e Aragão — Excluído *a*)
Regina da Silva Pereira — Excluído *a*)
Ricardo António Texeira Sampaio — Excluído *a*)
Ricardo Ayala Monteiro Fernandes Pereira — Excluído *a*)
Romeu Anselmo Gomes Leal Barros Machado — Excluído *a*)
Rosa Branca Branco Neto Dias — Excluído *a*)
Rosa Cristiana Portela de Sá — Excluído *a*)
Rosa Maria Gonçalves Meireirs — Excluído *a*)
Rosa Marisa Matos Loureiro Gomes — Excluído *a*)
Rúben Cristiano Nunes Duarte — Excluído *a*)
Sabrina Alexandra Pino Lopes Telo — Excluído *a*)
Sandra Alice Rodrigues da Cunha Baraças — Excluído *a*)
Sandra Cristina da Costa Brito — Excluído *a*)
Sandra Elisabete Abreu da Silva — Excluído *a*)
Sandra Patrícia Pereira Afonso — Excluído *a*)
Sara Adriana Pereira dos Reis — Excluído *a*)
Sara Margarete Pinho Necho da Silva — Excluído *a*)
Sara Ribeiro de Melo — Excluído *a*)
Sílvia Andreia Gonçalves Faria — Excluído *a*)
Sílvia Fernandes Laranjeira Casal — Excluído *a*)
Sílvia Moreira Correia — Excluído *a*)
Silvana Manuela Gomes Vieira — Excluído *a*)
Sónia Cristina da Silva Moreira — Excluído *a*)
Sónia Elisabete Clemente Alcaide — Excluído *a*)
Sónia Manuela Ermida Vinha Barreto — Excluído *a*)
Sónia Maria Barbosa Pires — Excluído *a*)
Sónia Maria da Silva Alves — Excluído *a*)
Sónia Patrícia de Melo Carvalho Pires Rosenbom — Excluído *a*)
Soraia Cristina Pena Leal — Excluído *a*)
Susana Alexandra da Cunha Barbosa — Excluído *a*)
Susana Cristina Fernandes de Sá — Excluído *a*)
Susana Dias de Brito — Excluído *a*)
Susana Sofia Loureiro Eiras do Rosário — Excluído *a*)
Tânia Cristina de Abreu Braga — Excluído *a*)
Tânia Lucrécia de Oliveira Martins — Excluído *a*)
Tânia Marlene Portulez Borges — Excluído *a*)
Tanya Patrícia de Sousa Reis — Excluído *a*)
Teresa Alexandra Ribeiro Pinto Borges — Excluído *a*)
Teresa Raquel Ferreira São João — Excluído *a*)
Teresa Raquel Fortes Pinheiro de Sousa — Excluído *a*)
Tiago Miguel Gomes Guerra Teixeira — Excluído *a*)
Vanda do Céu Farinha da Rosa Martins — Excluído *a*)
Vanda Filipa Martins dos Santos — Excluído *a*)
Vera Marisa Navio Dias — Excluído *a*)

*a*) Por ter faltado à Prova Teórica Escrita de Conhecimentos.
*b*) Por ter desistido da Entrevista Profissional de Seleção.

1 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310755118

## MUNICÍPIO DA BATALHA

### Declaração de Retificação n.º 577/2017

**Declaração de Retificação ao artigo 24.º, alínea *i*) do Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública**

Por ter sido aprovado com inexatidão o artigo 24.º, alínea *i*) do Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública, já publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 137, de 18 de julho de 2017, retifica-se o texto do referido artigo. Assim:

No artigo 24.º, alínea *i*), onde se lê «Poluir a via pública com dejetos provenientes de fossas ou com águas servidas — coima de um décimo a uma vez o salário mínimo nacional» antes deve ler-se «Poluir a via pública com dejetos provenientes de lamas, fossas ou com águas servidas — coima de um décimo a uma vez o salário mínimo nacional».

Para constar se publica a presente retificação, a qual foi objeto de conhecimento e aprovação na reunião de Câmara de 31 de julho de 2017.

31 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

310731069

## MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

### Edital n.º 660/2017

Fernando José Pires Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, torna público que, em reunião ordinária de 29 de maio de 2017, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar e submeter a consulta pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Castanheira de Pêra.

Assim, pelo período de 30 dias úteis, contados da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento ora aprovado poderá ser consultado nos Serviços Administrativos desta Câmara Municipal (Secretaria), todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, bem como na Internet, no sítio institucional do Município, e sobre ele poderão todos os interessados formular, por escrito, as observações tidas por convenientes, que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra.

Para constar e produzir os devidos efeitos, o presente edital será publicado no *Diário da República* da 2.ª série e na página eletrónica do Município (http://www.cm-castanheiradepera.pt/), sendo também afixado nos lugares de estilo, incluindo a Junta da União das Freguesias, e nos demais locais tidos por convenientes.

7 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando José Pires Lopes.*

### Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Castanheira de Pêra

Nota Justificativa

O presente Regulamento visa instituir um conjunto de normas que disciplinam o exercício da competência atribuída às câmaras municipais para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades, bem como as regras de numeração dos seus edifícios, vulgarmente denominada por números de polícia.

A designação dos arruamentos e outros espaços públicos reveste-se de grande significado e importância, implicando um aturado cuidado na escolha dos topónimos, que se pretende estejam intimamente ligados aos valores culturais e sociais das populações, refletindo e perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, eventos, lugares ou outros.

Por seu turno, a toponímia, em conjunto com a numeração de polícia, para além da sua função sociocultural, constitui um elemento de refe-

rência geográfica indispensável na orientação e comunicação entre as pessoas, revestindo a função prática de identificar os imóveis, sobretudo no que concerne aos seus registos.

Definindo-se etimologicamente como o estudo histórico e linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a Toponímia, para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, é também, enquanto área de intervenção tradicional do Poder Local, reveladora da forma como o Município de Castanheira de Pêra encara o património cultural.

De facto, na medida em que refletem sentimentos e personalidades, e memorizam valores, acontecimentos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, os nomes de freguesias, localidades, lugares de morada e outros, devem ser escolhidos, atribuídos e alterados, com base em critérios de rigor, coerência e isenção.

Ainda que influenciadas pelas alterações históricas e sociais, as designações toponímicas, tal como endereços e numerações de polícia, devem ser atribuídas em tempo oportuno, manterem-se estáveis e não dependerem de critérios subjetivos e fatores de circunstância.

Pese embora, as medidas projetadas possam implicar custos, estes revelam-se de valor diminuto, sendo manifestamente inferiores aos benefícios advindos da implementação das mesmas.

Em face do exposto, e verificando-se que o documento municipal que contem o conjunto de regras respeitante a esta matéria data de 1980 e se encontra totalmente desajustado, impõe-se a elaboração e aprovação de um regulamento que, ao definir um quadro de princípios e responsabilidades, permita responder com eficácia às necessidades do Concelho, da população e da Autarquia.

Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea *dd*) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*)*, ss*)*, tt*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, é elaborado o presente projeto de regulamento, que será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, através da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na Internet, no sítio institucional do Município.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea *dd*) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*)*, ss*)*, tt*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

Artigo 2.º

**Objeto e âmbito de aplicação**

1 — O presente Regulamento tem por objeto estabelecer um conjunto de regras que disciplinam a atribuição de denominação às ruas e praças das localidades e a alteração das designações existentes, bem como a atribuição da numeração de polícia dos edifícios situados na área do Município de Castanheira de Pêra.

2 — Este Regulamento aplica-se às operações de loteamento e de obras de urbanização e edificação que venham a ser solicitadas à Câmara Municipal de Castanheira de Pêra ou realizadas neste Município e ainda, no que for aplicável, aos topónimos já existentes.

Artigo 3.º

**Definições**

1 — Para efeito de aplicação do disposto no presente Regulamento, deve atender-se às seguintes definições:

Toponímia — Sistema de nomes próprios dos lugares; conjunto de topónimos

Topónimo — Nome próprio de um lugar, sítio, rua, etc.

Placa de toponímia — Espécie de tabuleta com a inscrição do nome do local (povoação, rua, etc.), podendo conter outros elementos

Antropónimo — Nome de pessoa em geral

Número de polícia — Numeração de porta fornecida pelos serviços da Câmara Municipal

Ombreira — Cada uma das partes laterais de um vão de porta/portão ou janela

Padieira — Bloco de pedra, trave de madeira ou viga de ferro na parte superior de uma porta/portão ou janela, que firma horizontalmente as duas ombreiras

Vãos de portas, portões ou cancelas — Aberturas efetuadas em paredes/muros para efeitos de iluminação, circulação ou ventilação

Alameda — Via pública de circulação, fazendo parte de uma estrutura verde de carácter público onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer. É uma tipologia urbana que, devido ao seu traçado uniforme, à sua grande extensão e ao seu perfil franco, se destaca da malha urbana onde se insere, sendo muitas vezes um dos seus principais elementos estruturantes.

Necessariamente elementos nobres do território, as Alamedas combinam equilibradamente duas funções distintas: são a ligação axial de centralidades, através de um espaço dinâmico mas autónomo, e com importantes funções de estadia, recreio e lazer.

Avenida — O mesmo que a Alameda, mas com menor destaque para a estrutura verde, ainda que a contenha. O traçado é uniforme, a sua extensão e perfil francos (ainda que menores que os da Alameda).

Hierarquicamente imediatamente inferior à Alameda, a Avenida poderá reunir maior número e/ou diversidade de funções urbanas que esta, tais como comércio e serviços, em detrimento das funções de estadia, recreio e lazer.

Poder-se-á dizer que se trata de uma via de circulação mais urbana que a Alameda, em que até o nome remete para um espaço mais bucólico — Álamo.

Rua — Via de circulação pedonal e/ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano.

Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme bem como o seu perfil e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem — Praças, Largos, etc. — sem que tal comprometa a sua identidade.

Hierarquicamente imediatamente inferior à Avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas.

Caminho — Faixa de terreno que conduz de um a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo.

Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas.

Calçada — Caminho ou rua empedrada, geralmente, com grande inclinação.

Ladeira — Caminho ou rua muito inclinada.

Azinhaga — Caminho de largura quando muito de um carro, aberto entre valados ou muros altos.

Tipologia urbana geralmente associada a meios urbanos consolidados, de estrutura orgânica e grande densidade de ocupação do solo.

Beco — Rua estreita e curta muitas vezes sem saída.

Travessa — Rua estreita que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas.

Estrada — Espaço com percurso predominantemente não urbano que estabelece ligação com vias urbanas.

Praça — Espaço público largo e espaçoso de forma regular e desenho urbano rodeado normalmente por edifícios; em regra, as praças constituem lugares centrais, reunindo funções de caráter público, comércio e vários serviços e apresentam geralmente extensas áreas livres pavimentadas e/ou arborizadas.

Praceta — Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse e, por regra, associado à função habitar, podendo também reunir funções de outra ordem.

Recanto — Canto mais afastado limitado. Espaço mais recôndito ou exíguo. Esconderijo muito esconso e reservado, em sentido figurado refere-se a uma área concreta mais escondida.

Largo — Terreiro ou praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que, apesar de possuir estas características, não constitui centralidade, não reunindo por vezes funções além da habitação.

Os Largos são muitas vezes espaços residuais resultantes do encontro de várias malhas urbanas diferentes, de forma irregular, e que não se assumem como elementos estruturantes do território.

Parque — Espaço verde público, de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta.

Jardim — Espaço verde urbano, com funções de recreio e bem-estar das populações residentes nas imediações e cujo acesso é predominantemente pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana

Rotunda — Praça ou largo de forma circular, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária — em rotunda.

Espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata.

Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território, toma o nome de praça ou largo.

Escadas — Espaço linear desenvolvido em terreno declivoso com uso de patamares e/ou de degraus de forma a minimizar o esforço do percurso.

Esplanada — Espaço largo e, em regra, descoberto de uso público.

Gaveto — Prédio de esquina que forma um ângulo.

Bairro — Conjunto de edifícios contíguos ou vizinhos, com morfologia urbana e orgânica próprias, que os distingue na malha urbana do lugar.

Viela — Rua estreita, beco

Pátio — Espaço descoberto, cercado por muros ou outras construções, contíguo a um edifício

Passeio — Local público destinado especialmente a passeantes

Rampa — Parte inclinada numa estrada

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados pela Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, de harmonia com a sua configuração ou área.

## CAPÍTULO II

## Denominação de Vias Públicas

### SECÇÃO I

### Atribuição e alteração de topónimos

Artigo 4.º

**Competência para a atribuição de topónimos**

Compete à Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, por iniciativa própria ou sob proposta de cidadãos, da Junta da União das Freguesias, da Comissão Municipal de Toponímia ou de outras entidades, estabelecer a denominação das ruas, praças e outros locais públicos das povoações e localidades do Concelho, bem como as regras de numeração dos edifícios, nos termos das alíneas *ss*) e *tt*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 5.º

**Comissão Municipal de Toponímia**

É criada a Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada por Comissão, órgão consultivo da Câmara Municipal para as questões de toponímia e de numeração de edifícios.

Artigo 6.º

**Composição e funcionamento da Comissão**

1 — Integram a Comissão Municipal de Toponímia:

*a*) O Presidente da Câmara ou o Vereador por ele designado, que presidirá;

*b*) Presidente da junta da União das Freguesias ou seu representante;

*c*) Até três cidadãos de idoneidade e prestígio reconhecido, a designar pela Câmara Municipal;

*d*) Um/dois técnicos dos serviços municipais com competência na matéria, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal;

*e*) Caso se julgue necessário, poderá o Presidente da Câmara, ou a pessoa por ele designada, solicitar pareceres consultivos aos CTT — Correios SA, à GNR, à Associação de Bombeiros ou a outras entidades, ou solicitar a presença de representantes das entidades referidas, em reuniões da Comissão.

2 — A Comissão é constituída por deliberação da Câmara Municipal.

3 — O mandato da Comissão é coincidente com o mandato autárquico.

4 — A Comissão é convocada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador por ele designado, que definirá a ordem de trabalhos, devendo, no final, ser redigida uma ata assinada por todos os intervenientes.

5 — A convocatória deverá ser efetuada com três dias de antecedência sobre a data da reunião, através de e-mail ou por convocação pessoal.

6 — A Comissão reúne, pelo menos, uma vez de dois em dois anos, e sempre que julgue necessário.

7 — A Comissão só pode deliberar nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, quando esteja presente a maioria dos seus membros.

8 — O Presidente da Comissão tem, em situação de empate, voto de qualidade.

9 — Os serviços municipais com competência na matéria garantem o apoio técnico e de secretariado à Comissão.

10 — A Comissão pode propor à Câmara Municipal, para o exercício das suas competências:

*a*) A encomenda de estudos e serviços;

*b*) O convite de entidades para realizar estudos ou trabalhos de carácter eventual;

*c*) O destacamento de trabalhadores da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

**Competências da Comissão Municipal de Toponímia**

1 — À Comissão Municipal de Toponímia compete:

*a*) Propor à Câmara Municipal a denominação de novos arruamentos, praças e demais lugares públicos ou a alteração dos atuais, com a devida fundamentação e tendo em conta o parecer emitido pela Junta da União das Freguesias;

*b*) Emitir pareceres sobre propostas de atribuição ou alteração da toponímia de arruamentos, praças e demais lugares públicos e sobre a numeração de polícia, sempre que solicitada pela Câmara Municipal;

*c*) Definir a localização dos topónimos;

*d*) Proceder ao levantamento dos topónimos existentes no concelho de Castanheira de Pêra, sua origem e justificação;

*e*) Propor a realização de protocolos ou acordos com municípios de países com quem Portugal mantenha relações diplomáticas, com vista à troca de topónimos, em relações de reciprocidade;

*f*) Garantir, em colaboração com os serviços municipais com competência na matéria, a existência de um acervo toponímico do Município.

2 — Os pareceres referidos na alínea *b*) do n.º 1 são obrigatórios em caso de alteração de denominação.

Artigo 8.º

**Audição da Junta da União das Freguesias**

1 — A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas e ao parecer da Comissão, deverá remetê-las à Junta da União das Freguesias para efeitos de emissão de parecer não vinculativo

2 — A Junta da União das Freguesias deverá pronunciar-se no prazo máximo de 15 dias, findo o qual, não havendo resposta, se presumirá que o parecer é favorável.

3 — A consulta à Junta da União das Freguesias será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Junta da União das Freguesias deverá fornecer à Comissão, sempre que solicitada, uma listagem de topónimos possíveis, por localidade, com a respetiva biografia ou descrição.

Artigo 9.º

**Critérios na atribuição de topónimos**

1 — Todos os lugares públicos serão objeto de atribuição de toponímia, cuja denominação deverá ser precedida da categoria de via ou lugar público a designar.

2 — Sempre que possível, o topónimo a atribuir deverá adequar-se ao local, tendo em consideração outros topónimos já existentes na mesma área, de modo a não criar disparidades entre eles, respeitando a tradição local e a situação geográfica onde os mesmos são integrados.

3 — O topónimo deverá, em regra, obedecer, aos seguintes critérios:

*a*) Ter carácter popular e tradicional, desde que não seja ofensivo e lesivo da dignidade de pessoas e instituições;

*b*) Ser antropónimo de figuras de relevo (individual ou coletivo) concelhio, nacional ou da humanidade;

*c*) Ter origem em nomes de países, cidades, vilas ou aldeias nacionais ou estrangeiras que, por qualquer razão relevante, estejam ligados ao Concelho ou ao País, ou com as quais o Município ou a Freguesia se encontrem geminados;

*d*) Datas com significado histórico concelhio ou nacional;

*e*) Os nomes de avenidas e das ruas, bem como das alamedas e das praças, deverão evocar figuras, instituições e datas com significado histórico-cultural, com expressão concelhia, regional, nacional, ou dimensão internacional.

*f*) Na escolha de nomes de pessoas e instituições, será dada preferência às que mais contribuíram para o desenvolvimento económico, da cultura, das ciências, da educação, das letras, do desporto, da política ou

de outras atividades de reconhecido prestígio social do Concelho, para o bem-estar da população e para elevar o nome de Castanheira de Pêra, e àqueles que atingiram elevados níveis de notoriedade nas funções que desempenharam mesmo fora da área do Município.

*g*) Os nomes de ruas de menor dimensão, bem como os de travessas, pracetas, largos e recantos, evocarão factos, referências ao lugar, figuras notáveis, Santos ou realidades de projeção na área do Município.

*h*) Os nomes de vias classificadas como "outros arruamentos" deverão evocar aspetos locais, em obediência aos costumes e ancestralidade dos sítios e lugares da respetiva implantação.

4 — As vias com denominação atribuída deverão manter o respetivo nome e enquadramento classificativo, salvo se a Câmara Municipal, por proposta fundamentada da Comissão, da Junta da União das Freguesias, de cidadãos ou de outras entidades, ou ainda por motivos de reconversão urbanística, considerar que devem sofrer alterações.

Artigo 10.º

**Atribuição de topónimos**

1 — As designações toponímicas não poderão ser repetidas dentro da mesma área de circunscrição administrativa/localidade ou perímetro urbano, salvo se aplicadas a vias ou espaços públicos de diferente classificação, tais como: avenidas, largos, ruas, travessas, becos, etc.

2 — Os estrangeirismos e/ou palavras em caracteres desconhecidos da maioria da população só serão admitidos quando a sua utilização se revelar absolutamente indispensável.

3 — De cada deliberação deverá constar uma biografia ou descrição a justificar a atribuição do topónimo.

4 — É interdita a atribuição de designações toponímicas provisórias.

Artigo 11.º

**Designação antroponímica**

1 — As designações antroponímicas serão atribuídas prioritariamente a figuras de grandes beneméritos e outras que se tenham distinguido no desenvolvimento económico, na cultura, nas ciências, na educação, nas letras, no desporto, na política ou noutra atividade de reconhecido prestígio social, pela seguinte ordem de preferência:

*a*) Individualidades de relevo concelhio;
*b*) Individualidades de relevo regional;
*c*) Individualidades de relevo nacional;
*d*) Individualidades de relevo internacional.

2 — Para colmatar o atual défice, a Câmara Municipal e a Comissão deverão, com o apoio de cidadãos de reconhecida competência na matéria, a convidar pelo Presidente da Câmara para o efeito, procurar indagar da existência de figuras históricas locais e promover a atribuição dos seus nomes a arruamentos do Concelho.

3 — Só poderão ser atribuídos novos antropónimos de personalidades a título póstumo, salvo em casos extraordinários, que recolham unanimidade da Comissão e da Câmara Municipal, em que se reconheça que esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antropónimos não devem ser atribuídos antes de um ano a contar da data do falecimento da pessoa homenageada, salvo em casos considerados excecionais e aceites pela família.

Artigo 12.º

**Alteração de topónimos**

1 — As designações toponímicas deverão ser estáveis e duradouras, salvo a existência de razões atendíveis, devidamente fundamentadas.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, a Câmara Municipal, após parecer da Junta da União das Freguesias e da Comissão, poderá proceder a alterações dos topónimos existentes, nos seguintes casos:

*a*) Por motivo de reconversão urbanística;
*b*) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses das populações;
*c*) Existência de nomes de figuras em que, além de não se terem distinguido por contributos relevantes para o Concelho, recaia sobre elas o ónus de terem prejudicado instituições e pessoas.

3 — Sempre que se proceda à alteração dos topónimos poderá na respetiva placa toponímica manter-se uma referência à anterior designação, exceto nos casos referidos na alínea *b*) do número anterior.

4 — A Câmara Municipal comunicará as alterações efetuadas à Junta da União das Freguesias, ao Tribunal Judicial, à Conservatória do Registo Predial, ao Serviço de Finanças, à Associação de Bombeiros, à GNR, aos CTT, ao Agrupamento de Escolas e a outras entidades que considere necessário.

Artigo 13.º

**Iniciativa e processo para a atribuição de toponímia**

1 — As sugestões, recomendações ou propostas de atribuição de toponímia, deverão fazer-se acompanhar sempre da respetiva fundamentação, nomeadamente nota biográfica ou descritiva, cujo processo deverá ser remetido à Câmara Municipal para apreciação.

2 — Para além do previsto no número anterior, as propostas deverão identificar, em descritivo e em planta, o arruamento ou espaço público a denominar, nomeadamente o seu início e fim.

3 — Os serviços municipais competentes, no prazo de 8 dias a contar da aprovação do projeto de urbanização ou de loteamento, remeterão à Comissão a localização, em planta, dos arruamentos e outros espaços públicos, para efeitos de apreciação das designações toponímicas.

4 — Com a emissão do alvará de loteamento e/ou das obras de urbanização inicia-se, obrigatoriamente, um processo de atribuição de denominação às ruas e praças previstas no respetivo projeto, de acordo com as regras constantes do presente Regulamento.

Artigo 14.º

**Publicidade dos topónimos**

1 — Após a aprovação de designação toponímica pela Câmara Municipal, serão afixados editais nos lugares de estilo, em locais públicos de grande afluência, e promovida a sua publicitação na Internet, no sítio institucional do Município (www.cm-castanheiradepera.pt).

2 — Juntamente com a afixação dos editais, a Câmara Municipal informará dos novos topónimos a Junta da União das Freguesias, o Tribunal Judicial, a Conservatória do Registo Predial, o Serviço de Finanças, a Associação de Bombeiros, a GNR, os CTT, o Agrupamento de Escolas e outras entidades que considere necessário.

3 — A Câmara Municipal comunica, sempre que possível por via eletrónica e automática, aos serviços de registo, até ao último dia de cada mês, todas as alterações de denominações de vias públicas e de numeração policial dos prédios verificadas no mês anterior.

Artigo 15.º

**Registo oficial de topónimos**

1 — O registo de todas as designações toponímicas do concelho será feito e mantido em ficheiro integrado no Sistema de Informação Geográfica do Município, responsável pela introdução e manutenção dos dados toponímicos aprovados na base de dados de toponímia.

2 — Para todos os efeitos as designações toponímicas válidas e em vigor serão as constantes no sistema de base de dados de toponímia.

## SECÇÃO II

## Placas Toponímicas

Artigo 16.º

**Composição gráfica**

1 — As placas toponímicas e os respetivos suportes devem ser adequados à natureza e importância dos arruamentos, podendo conter, para além da denominação do tipo de via (rua, praça, etc.) e do topónimo, uma legenda sucinta sobre o significado do mesmo e, se for considerado relevante, anteriores designações, devendo também ser reservado um espaço para a inscrição de informações geográficas precisas do local (SIG).

2 — No caso de antropónimos deverão, sempre que possível, ser indicados os anos de nascimentos e do falecimento, bem como a(s) atividade(s) em que mais se distinguiu o(a) homenageado(a).

3 — As placas toponímicas devem ser executadas de acordo com modelos previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal, que tenham em conta a facilidade de leitura, a imagem estética, a resistência do suporte material e a posição geográfica.

4 — Face à natureza e importância do arruamento em causa, poderá optar-se por modelo diferente do previsto no número anterior, desde que superiormente aprovado pela Câmara Municipal.

5 — Sempre que haja alteração do topónimo, as novas placas podem indicar, em letra de menor dimensão e entre parênteses, o topónimo anterior.

Artigo 17.º

**Local de afixação**

1 — Em caso de operações de loteamento, as placas toponímicas devem ser colocadas logo após a receção provisória das infraestruturas, de molde a permitir a sua imediata identificação.

2 — As placas devem ser afixadas nos extremos de todas as artérias, assim como em todos os cruzamentos e entroncamentos que o justifiquem.

3 — As placas devem ser afixadas, pelo menos, nas esquinas dos arruamentos respetivos e do lado esquerdo de quem neles entra, e nos entroncamentos, na parede fronteira ao arruamento que entronca.

4 — No caso dos largos e praças, as placas toponímicas podem ser colocadas nas várias entradas, se estas existirem.

5 — Nos becos e recantos, ou em outros arruamentos com fins indefinidos, tais como os caminhos vicinais/rurais, será afixada uma única placa toponímica do lado esquerdo da via.

6 — As placas deverão, sempre que possível, ser colocadas nas fachadas dos edifícios correspondentes, distando do solo, pelo menos, três metros e da esquina, pelo menos, um metro.

7 — Sempre que não seja possível a colocação das placas nos locais indicados no número anterior, esta será efetuada em suportes próprios (postes ou peanhas) colocados na via pública, e a esse fim destinados.

8 — A localização dos suportes destinados à colocação das placas toponímicas será determinada pelos serviços responsáveis pelo licenciamento das obras de urbanização e deverá constar do projeto de arruamento ou planta síntese, caso se trate de um loteamento.

9 — O encargo da construção e colocação dos suportes mencionados nos n.º 5 e 6 anteriores é da responsabilidade da entidade promotora do loteamento e/ou das obras de urbanização.

10 — As placas suportadas por postes ou peanhas só deverão ser colocadas em passeios com largura igual ou superior a 1,5 m e de forma a que fique livre de quaisquer obstáculos uma faixa de 1,20 m, no sentido da largura do passeio.

Artigo 18.º

**Competência para a execução, colocação e manutenção**

1 — Compete à Câmara Municipal a execução das placas toponímicas.

2 — Compete à Junta da União das Freguesias a colocação e manutenção das placas toponímicas.

3 — Os proprietários de imóveis em que devem ser colocadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação.

4 — É expressamente vedado a particulares, proprietários, inquilinos ou outros, a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.

5 — As placas eventualmente colocadas em contravenção aos números anteriores são removidas, sem mais formalidades, pela Junta da União das Freguesias.

Artigo 19.º

**Responsabilidade por danos**

1 — Os danos verificados nas placas serão reparados pela Junta da União das Freguesias, por conta de quem os tiver causado, quando aplicável.

2 — O custo da reparação ou colocação de nova placa deve ser liquidado no prazo de 15 dias, contados a partir da respetiva notificação, sem prejuízo de coimas ou outras penalizações a que houver lugar.

3 — Sempre que haja demolição de prédios ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os titulares das respetivas licenças entregar aquelas para depósito no armazém municipal ou na Junta da União das Freguesias, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

4 — É condição indispensável para autorização de quaisquer obras ou tapumes, a manutenção por parte do requerente das indicações toponímicas existentes, ainda que as respetivas placas tenham de ser retiradas.

## CAPÍTULO III

## Numeração de polícia

### SECÇÃO I

### Competência e regras para a numeração

Artigo 20.º

**Numeração e autenticação**

1 — A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal e abrange apenas os vãos de portas, portões ou cancelas confinantes com a via pública que deem acesso a prédios urbanos ou respetivos logradouros.

2 — A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos cadastrais da Câmara Municipal, por qualquer forma legalmente admitida.

3 — A Câmara Municipal, com a emissão do alvará de licenciamento de obras de edificação ou apresentação de comunicação prévia relativa a obras de edificação, indicará ao promotor o número de polícia a afixar.

Artigo 21.º

**Obrigatoriedade de identificação**

Após a aprovação da proposta da designação toponímica e colocação da placa na via pública, cumpridas as formalidades de divulgação, os proprietários ou os usufrutuários de prédios rústicos ou urbanos, com portas, portões ou cancelas a abrir para a via pública, são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelos serviços municipais competentes, para o que deverão solicitar aos serviços municipais a respetiva numeração.

Artigo 22.º

**Atribuição do número**

1 — A cada porta, portão ou cancela à face da via pública e por cada arruamento será atribuído um só número de polícia.

2 — Quando o prédio tenha mais que uma porta para o arruamento, todas as demais, além da que tem a designação do número de polícia, são numeradas com o mesmo número acrescido de letras, seguindo a ordem do alfabeto.

3 — Quando não seja possível a identificação da porta principal, todas serão numeradas com o mesmo número acrescido de letras, seguindo a ordem do alfabeto.

4 — A numeração deverá ser atribuída por ordem crescente, iniciando-se no primeiro número par ou ímpar

5 — Nos arruamentos com construções e terrenos suscetíveis de construção ou reconstrução são reservados números aos respetivos lotes, prevendo-se um número por cada 15 metros da frente do terreno.

6 — Em alternativa à regra prevista no número anterior, caso se justifique, poderá ser utilizada a numeração de polícia métrica, embora respeitando o n.º 1 alínea *c*) do artigo 23.º do presente Regulamento.

Artigo 23.º

**Regras para a numeração**

1 — A numeração dos prédios em novos arruamentos ou arruamentos já existentes deverá obedecer às seguintes regras:

*a*) Nos arruamentos com direção Norte-Sul ou aproximada, a numeração começará de Sul para Norte;

*b*) Nos arruamentos com direção Este-Oeste ou aproximada, a numeração começará de Este para Oeste;

*c*) As portas, portões ou cancelas dos edifícios serão numerados a partir do início de cada rua, sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Norte ou Oeste, e números ímpares aos que se situem à esquerda;

*d*) Nos largos e praças, becos e recantos, a numeração será designada pela série de números inteiros sequenciais, contando no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio, a partir da entrada no local, a partir do prédio de gaveto a Nascente (Este), do arruamento situado a sul, preferindo, no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, o que estiver localizado mais a Nascente;

*e*) Nas portas, portões e cancelas de gaveto a numeração será a que lhes competir no arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços camarários competentes;

*f*) Nos arruamentos sem saída (impasses), a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem da entrada;

*g*) A numeração métrica consiste na medição da distância, em metros, das novas portas ou portões, em relação ao número de polícia já anteriormente consignado, atribuindo àqueles um número de polícia resultante da acumulação do número já existente com os metros de distância considerados, respeitando embora a situação de pares e ímpares prevista na alínea *c*) do n.º 1 *c*) do presente artigo.

*h*) Nos prédios intercalares construídos posteriormente à existência dos arruamentos, o número de polícia será idêntico ao do lote que ocupam e, caso tenham mais do que uma porta ou portão, a primeira terá o número sequencial e as restantes terão o mesmo número acrescido de letras, seguindo a ordem do alfabeto.

2 — Quando no mesmo arruamento existam habitações legalizadas e outras não legalizadas, a atribuição da numeração deverá processar-se como se todas estivessem em situação legal, unicamente para esse efeito.

3 — A numeração poderá não obedecer aos critérios definidos nos números anteriores, em casos em que o cálculo dos lotes para construção ao momento ainda não seja possível.

Artigo 24.º

**Norma supletiva**

Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no artigo anterior, a numeração será atribuída segundo critério a definir pela Câmara Municipal, sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração, a partir do início do arruamento principal.

Artigo 25.º

**Numeração em lotes e edifícios**

1 — A Câmara Municipal designará os respetivos números de polícia e intimará a sua aposição quando:

*a*) O requerente apresentar o pedido de autorização de utilização no âmbito do RJUE, em caso de edificação já existente;
*b*) A Câmara Municipal deliberar favoravelmente sobre a receção provisória das obras de urbanização;
*c*) O proprietário do prédio ou seu representante apresentar requerimento para o efeito.

2 — Quando a numeração de polícia for solicitada nos termos da alínea *c*) do número anterior, o pedido de atribuição de numeração de polícia deverá ser instruído com os seguintes elementos:

*a*) Requerimento, em formulário próprio, disponível nos serviços camarários e no portal eletrónico da Câmara Municipal;
*b*) Planta de localização com indicação do prédio a que respeita o pedido, à escala 1:2000 ou 1:1000;
*c*) Cópia da caderneta predial/certidão de teor referente ao prédio (rústico ou urbano, conforme o caso);
*d*) Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial comprovativa da qualidade de titular do direito de propriedade sobre o prédio em causa, válida e atualizada, ou código de acesso à certidão permanente;
*e*) Autorização de utilização e/ou alvará de loteamento, se aplicável.

3 — Os proprietários dos edifícios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia deverão colocar os respetivos números no prazo de 30 dias, contados da data da notificação.
4 — Na impossibilidade de atribuir imediatamente a numeração de polícia, esta será dada posteriormente a requerimento dos interessados ou oficiosamente pelos serviços municipais competentes que intimarão para a respetiva aposição.
5 — A numeração de polícia dos prédios não sujeitos a licenciamento municipal será atribuída a solicitação dos respetivos proprietários ou seus representantes, ou oficiosamente pelos serviços municipais competentes.
6 — Nos edifícios existentes que não possuam número de polícia deverão os proprietários solicitá-lo logo que se encontre aprovada a denominação da via ou espaço público e proceder à sua colocação.
7 — É obrigatória a conservação da tabuleta com o número de obra até à colocação dos números de polícia atribuídos.
8 — Não pode ser atribuída numeração policial sem que as ruas tenham topónimo atribuído.

Artigo 26.º

**Composição gráfica**

1 — As características gráficas dos números de polícia deverão obedecer a modelos previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal, mas não poderão ter altura inferior a 10, nem superior a 15 centímetros, serão em alto ou em baixo relevo sobre placas, ou material recortado, ou colocados ou pintados sobre as bandeiras das portas quando estas sejam de vidro.
2 — A Câmara Municipal, sempre que achar necessário, poderá impor um tipo de material para a numeração de polícia a colocar em zonas protegidas ou históricas.
3 — Sem prejuízo no disposto neste artigo, os números das portas dos estabelecimentos comerciais ou industriais devem harmonizar-se com os projetos arquitetónicos das respetivas fachadas, aprovados pela Câmara.

SECÇÃO II

**Colocação, Conservação e Limpeza da Numeração**

Artigo 27.º

**Colocação da Numeração**

1 — A colocação dos números de polícia é da responsabilidade do requerente do processo de obra e/ou proprietário do prédio.
2 — Os números de polícia deverão ser colocados no centro das vergas ou das bandeiras das portas ou, quando estas não existam, na primeira ombreira seguindo a ordem de numeração.
3 — Excecionalmente, caso o edifício não seja visível do arruamento poderá ser colocada a numeração policial junto ao recetáculo postal ou no muro de vedação, caso este exista, junto à entrada.
4 — É vedado aos proprietários proceder por sua iniciativa à auto atribuição de números de polícia, à colocação de números diferentes dos atribuídos pela Câmara, e, bem assim, à sua retirada ou alteração, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

**Conservação e Limpeza**

Os proprietários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números respetivos.

## CAPÍTULO IV

## Informação e regime sancionatório

SECÇÃO I

**Informação, comunicação e registo**

Artigo 29.º

**Informação, comunicação e registo**

1 — Compete à Câmara Municipal constituir ficheiros e/ou registos toponímicos referentes ao Município, onde constarão os antecedentes históricos, biográficos ou outros, relativos aos nomes atribuídos às vias públicas, e números de polícia.
2 — Compete à Câmara Municipal manter atualizados os registos definidos no número anterior bem como todas as alterações supervenientes e comunicá-las às diversas entidades e serviços interessados, tais como: Junta da União das Freguesias, o Tribunal Judicial, a Conservatória do Registo Predial, o Serviço de Finanças, a Associação de Bombeiros, a GNR, os CTT, o Agrupamento de Escolas e outras entidades que considere necessário.
3 — A comunicação à Conservatória do Registo Predial, prevista no número anterior, é efetuada, sempre que possível por via eletrónica e automática, e deve ocorrer até ao último dia do mês seguinte ao da verificação das alterações, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua atual redação.
4 — A Câmara Municipal promoverá a elaboração e edição de plantas toponímicas respeitantes aos principais centros urbanos, logo que possível.
5 — O ónus do registo de novas designações, numerações e codificações, em processos e documentos relativos a propriedades e prédios, decorrentes de alterações toponímicas e de numeração de polícia, recai sobre o proprietário

SECÇÃO II

**Fiscalização e regime sancionatório**

Artigo 30.º

**Fiscalização**

Compete aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra verificar o cumprimento das disposições do presente Regulamento, elaborando os respetivos autos de notícia no caso de serem detetadas infrações passíveis de contraordenação.

Artigo 31.º

**Competência contraordenacional**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador por ele designado, determinar a instauração de processos de contraordenação e aplicar as coimas previstas no presente Regulamento.

Artigo 32.º

**Contraordenações**

1 — As infrações ao preceituado neste Regulamento constituem contraordenação punível com coima, a fixar entre 1/8 e 1/3 da remuneração mínima mensal garantida, cujo produto reverterá integralmente para o Município.

2 — Quando a infração for praticada por pessoa coletiva, os limites das coimas mínima e máxima serão elevados para o dobro.

3 — A negligência e a tentativa são puníveis, sendo os limites das coimas referidos no número um anterior reduzidos a metade.

4 — Em caso de reincidência da infração, a coima aplicável nos termos do número um anterior é elevada para o dobro, permanecendo inalterado o seu limite máximo.

## CAPÍTULO V

## Disposições Finais

Artigo 33.º

**Dúvidas e omissões**

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, por deliberação da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra.

Artigo 34.º

**Norma revogatória**

O presente Regulamento revoga a Postura sobre Toponímia e Numeração Policial dos Prédios, aprovada pela Assembleia Municipal de Castanheira de Pêra, em sessão ordinária realizada em 30/04/1980.

Artigo 35.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos legais.

310714789

## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Declaração de Retificação n.º 578/2017

Por ter sido publicado com inexatidão, retifica-se o aviso de abertura dos procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior e dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 8 de junho de 2017 (Aviso n.º 6520/2017):

Onde se lê:

«7 — Métodos de seleção:
Procedimento concursal C)
Regras de higiene, segurança e saúde no trabalho — 25 %;
Reparação de viaturas — 25 %;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 25 %;
Estrutura Orgânica do Município — 25 %.»

deve ler-se:

«Procedimento concursal C)
Regras de higiene, segurança e saúde no trabalho — 25 %;
Regras do exercício da profissão, designadamente o Código da Estrada — 25 %;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 25 %;
Estrutura Orgânica do Município — 25 %.»

Por despacho datado de 25 de agosto de 2017 do Sr. Presidente da Câmara Municipal foi determinado que, o prazo de apresentação das candidaturas é prorrogado por 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

25 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

310745852

## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Aviso n.º 10348/2017

**Participação Pública da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, com o objetivo de adequar as suas normas de edificação**

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, em reunião realizada a 08/06/2017, deliberou, por unanimidade, proceder a alteração aos termos de referência referentes à elaboração de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, com o objetivo de adequar as normas relativas a edificação, de modo a fomentar a instalação de atividades industriais e também para possibilitar a ampliação de habitações e construção de anexos respetivos, na sua área de intervenção, que haviam sido aprovados na reunião desse Órgão realizada em 22/12/2016.

Os termos de referência estão disponíveis no Setor de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, em horário normal de serviço das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e na página da internet da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no sítio www.cm-ferreiradozezere.pt

As observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal ou entregues diretamente no Setor de Gestão Urbanística, num período de 15 dias contados após a publicação deste aviso no *Diário da República.*

Para constar e surtir os devidos efeitos, se torna público que o presente aviso vai ser publicado no *Diário da República,* 2.ª série, depois de outros de igual teor terem sido afixados nos locais de estilo e divulgados num jornal nacional e em dois locais, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet desta Câmara Municipal.

10 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

### Declaração

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, com sede na Praça Dias Ferreira e NIPC 501216839:

Declara que na reunião ordinária do Executivo, realizada no dia 22 de dezembro de 2016, referente à Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, com objetivo de adequar as suas normas de edificação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores Dr. António Vicente e Dr.ª Elisabete Henriques, aprovar:

A elaboração da alteração referida ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras;

Os termos de referência, respetivos;

Dispensar essa alteração de realização de avaliação ambiental estratégica;

Que essa alteração seja acompanhada pela CCDR, nos termos do artigo 119.º, conjugado com o artigo 86.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Declara também que na reunião ordinária do Executivo, realizada no dia 08 de junho de 2017, referente à Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, com objetivo de adequar as suas normas de edificação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a nova redação do capítulo II dos termos de referência, que havia sido aprovado na reunião ordinária desse órgão, realizada no dia 22 de dezembro de 2016.

10 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores* (n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual).

610714537

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Aviso (extrato) n.º 10349/2017

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 02 de agosto de 2017, deliberou aprovar o projeto de "Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Gondomar".

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de alterações a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

7 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

310711231

## MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

### Aviso n.º 10350/2017

**Procedimento concursal em regime de mobilidade interna para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de técnico superior (área de Educação Física/Desporto).**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 121, de 26 de junho de 2017, a qual foi homologada por meu despacho de 8 de agosto de 2017, que se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município, em http://www.cm-salvaterrademagos.pt

8 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

310715533

## MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

### Aviso n.º 10351/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Cozinheiro), da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 12786/2016, publicado na 2.ª série n.º 201, de 19/10/2016, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos de 08 de agosto de 2017.

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças, no uso de competência delegada conforme Despacho n.º 41/GAP/2015, de 23 de setembro.

10 de agosto de 2017. — O Diretor de Departamento, *José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*.

310716019

### Aviso n.º 10352/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal comum para ocupação de, 1 posto de trabalho de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 793/2017, publicado na 2.ª série n.º 13, de 18/01/2017, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos de 02 de agosto de 2017.

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças, no uso de competência delegada conforme Despacho n.º 41/GAP/2015, de 23 de setembro.

10 de agosto de 2017. — O Diretor de Departamento, *José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*.

310715939

## MUNICÍPIO DE SERPA

### Aviso n.º 10353/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas, por tempo indeterminado**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 26 de outubro de 2016, e por meu despacho de 1 de agosto de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município.

1 — Identificação do ato — Abertura de procedimento concursal comum para o seguinte posto de trabalho:

1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Desporto.

O local de trabalho situa-se na área do Município de Serpa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, de acordo com o conteúdo funcional da categoria e conforme estabelecido no Mapa de Pessoal da autarquia para o ano de 2017:

Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Nível habilitacional exigido:

Licenciatura em Desporto.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou por Lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

4.3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art. 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

4.4 — Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos devem possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no serviço de Atendimento ao público desta Autarquia e na nossa página da Internet em www.cm-serpa.pt e entregues pessoalmente naquele serviço durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa.

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

5.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão de:

*a*) Fotocópia do certificado de habilitação literária;

*b*) Currículo profissional, datado e assinado, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior, relevante para o exercício das funções do posto de trabalho a concurso e as ações de formação, com indicação da sua duração, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos, sob pena de não serem consideradas as respetivas informações;

*c*) Quando aplicável, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades que atualmente executa, antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos avaliados e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

5.4 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que exercem funções ao serviço do Município de Serpa ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) b) e *c*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

5.5 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 4.1 do presente Aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

5.6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e os meio de comunicação a utilizar no processo de seleção.

5.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugada com o art. 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a adotar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ambos com caráter eliminatório e complementarmente a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

6.1 — *a*) As provas de conhecimentos (PC) de realização individual, visam avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será pontuada na escala valorativa de 0 a 20, com valoração até às centésimas e versará sobre a seguinte matéria:

Será uma prova teórica, escrita, de realização individual, que terá uma duração de 120 minutos. Será constituída por perguntas de desenvolvimento, com possibilidade de consulta, incidindo sobre a seguinte legislação: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei geral do trabalho em funções públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias locais); Lei n.º 169/99, de 11 de janeiro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (Código de Trabalho); Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro com as alterações constantes na Lei n.º 74/2013 de 6 de setembro; Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho (Instalação e Funcionamento das Instalações Desportivas de Uso Público), alterado e revogado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012 de 21 de maio; Decreto-Lei n.º 385/99 de 28 de setembro (Responsabilidade Técnica pelas Instalações Desportivas Abertas ao Público), revogado pelo Decreto-Lei n.º 271/2009 de 1 de outubro, Decreto-Lei n.º 100/2003 de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 82/2004 de 14 de abril; Decreto Regulamentar n.º 10/2001 de 7 de junho; Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, revogado pela Lei n.º 27/2011 de 6 de junho; Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, revogado por 74/2013 de 6 de setembro; Decreto-Lei n.º 119/2009 de 19 de maio; Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de março; Decreto Regulamentar n.º 19/99 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2003 de 10 de outubro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 108/2009 de 15 de maio e Decreto-Lei n.º 186/2015 de 3 de setembro; Carta Europeia do Desporto, disponível em: www.idesporto.pt; Código de Ética Desportiva, (disponível em www.idesporto.pt); Carta Internacional da Educação Física e do Desporto da UNESCO, disponível em www.idesporto.pt; Livro Branco Sobre o Desporto, disponível em www.idesporto.pt; Carta Olímpica, disponível em www.idesporto.pt;

6.1 — *b*) A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1 — *c*) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual. Será valorada na escala de 0 a 20 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

7 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências ambos com caráter eliminatório, exceto, quando afastados por escrito, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.1 — *a*) A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica de base, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, definidos pelo júri.

7.1 — *b*) A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8 — Aos candidatos que faltem ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

9 — Parâmetros de avaliação — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

10 — Falta de comparência — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale a desistência do procedimento.

11 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC45\ \%) + (AP25\ \%) + (EPS30\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 7 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC40\ \%) + (EAC60\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

12 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo empate após a utilização destes critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de preferência: 1.º maior tempo de experiência profissional; 2.º maior habilitação académica e 3.º menor idade.

12.1 — Os candidatos com deficiência terão preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Sara de Guadalupe Abraços Romão, Dirigente Intermédia de 3.º Grau;

Vogais Efetivos — Rui Fulgêncio Piedade Costa, Chefe da Divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica e António Jaime Coelho Cachola, técnico superior;

Vogais Suplentes — Norine da Cruz Brito e Alzira Figueira, ambas técnicas superiores.

13.1 — O júri designado para o procedimento concursal procederá também à avaliação do período experimental.

13.2 — Em cada procedimento concursal, o primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art. 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Serpa e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-serpa.pt).

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável o art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, é ainda publicada na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Posição remuneratória de referência: nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (LOE 2017), a posição remuneratória é a 2.ª da carreira de Técnico Superior, correspondente ao nível 15.º (1.201,48€), ambos da Tabela Remuneratória Única.

18 — Publicitações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Serpa (www.cm-serpa.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Feita a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi declarado por esta entidade relativamente a estes postos de trabalho, o seguinte: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

21 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da administração Local, em 15 de julho de 2014. «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

22 — Para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º .75/2013, de 12 de setembro, não está constituída junto da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme comunicação desta entidade.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

310721908

### Aviso n.º 10354/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas, por tempo indeterminado**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 12 de julho de 2017, e por meu despacho de 1 de agosto de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município.

1 — Identificação do ato — Abertura de procedimento concursal comum para o seguinte posto de trabalho:

1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Mecânico, para a Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

O local de trabalho situa-se na área do Município de Serpa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, de acordo com o conteúdo funcional da categoria e conforme estabelecido no Mapa de Pessoal da autarquia para o ano de 2017:

Repara e conserva viaturas municipais, examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respetivas causas por trabalhos de desmontagem de certas peças, substituindo ou reparando as mesmas, incluindo os trabalhos de montagem, procede às afinações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado, inventaria o material necessário e providencia a sua requisição.

Nível habilitacional exigido:

Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento) e experiência ou formação relevante;

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou por Lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

4.3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art. 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

4.4 — Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do procedimento concursal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de

junho, na redação da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio e conforme meu despacho de 1 de agosto de 2017.

5 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no serviço de Atendimento ao público desta Autarquia e na nossa página da Internet em www.cm-serpa.pt e entregues pessoalmente naquele serviço durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa.

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

5.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão de:

*a*) Fotocópia do certificado de habilitação literária;

*b*) Currículo profissional, datado e assinado, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior, relevante para o exercício das funções do posto de trabalho a concurso e as ações de formação, com indicação da sua duração, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos, sob pena de não serem consideradas as respetivas informações;

*c*) Quando aplicável, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades que atualmente executa, antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos avaliados e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

5.4 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que exercem funções ao serviço do Município de Serpa ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) b) e *c*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

5.5 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 4.1 do presente Aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

5.6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e o meio de comunicação a utilizar no processo de seleção.

5.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugada com o art. 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a adotar são a Prova de Conhecimentos (prática) e a Avaliação Psicológica, ambos com caráter eliminatório e complementarmente a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

6.1 — *a*) A prova de conhecimento (PC) de realização individual, visam avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será pontuada na escala valorativa de 0 a 20, com valoração até às centésimas e versará sobre a seguinte matéria:

Ref.ª a) A Prova de Conhecimentos consistirá numa prova de natureza prática, que terá uma duração de 30 minutos e consistirá na montagem e/ou desmontagem de órgãos mecânicos de viaturas ligeiras e/ou máquinas industriais. Será classificada de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: 1 — Perceção e compreensão da tarefa — 25 %; Qualidade de realização — 25 %; Celeridade na execução — 25 % e Grau de conhecimentos técnicos demonstrados — 25 %.

6.1 — *b*) A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1 — *c*) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual. Será valorada na escala de 0 a 20 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

7 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências ambos com caráter eliminatório, exceto, quando afastados por escrito, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.1 — *a*) A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica de base, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, definidos pelo júri.

7.1 — *b*) A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8 — Aos candidatos que faltem ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

9 — Parâmetros de avaliação — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

10 — Falta de comparência — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale a desistência do procedimento.

11 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC45\ \%) + (AP25\ \%) + (EPS30\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 7 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC40\ \%) + (EAC60\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

12 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo empate após a utilização destes critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de preferência: 1.º maior tempo de experiência profissional; 2.º maior habilitação académica e 3.º menor idade.

12.1 — Os candidatos com deficiência terão preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Carlos Manuel Cardoso Ferreira, chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente;

Vogais efetivos: Rui Fulgêncio Piedade Costa, Chefe da Divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica e Francisco Miguel Seleiro Mestre Ramos Bentes, técnico Superior;

Vogais Suplentes — Norine da Cruz Brito e Ana Cristina Pereira Gomes Paixão, ambas técnicas superiores.

13.1 — O júri designado para o procedimento concursal procederá também à avaliação do período experimental.

13.2 — Em cada procedimento concursal, o primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art. 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Serpa e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-serpa.pt).

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável o art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, é ainda publicada na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Posição remuneratória de referência: nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (LOE 2017), a posição remuneratória, é a 1.ª da carreira de assistente operacional, correspondente ao nível 1.º (557,00€), ambos da Tabela Remuneratória Única.

18 — Publicitações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Serpa (www.cm-serpa.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Feita a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi declarado por esta entidade relativamente a estes postos de trabalho, o seguinte: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

21 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da administração Local, em 15 de julho de 2014. "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

22 — Para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º .75/2013, de 12 de setembro, não está constituída junto da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme comunicação desta entidade.

17 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

310723877

## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 10355/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2017/08/01, foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, ao bombeiro de 3.ª classe Tiago Emanuel Jardim Ribeiro, com início em 2017/10/27.

11 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

310715922

## FREGUESIA DE A DOS FRANCOS

### Aviso n.º 10356/2017

**Conclusão do período experimental**

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12668/2016, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 199 — 17 de outubro e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Marco Filipe Silva Santos, foi cumprido o período experimental (pelo período de 90 dias). Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou, em 09 de agosto de 2017, a sua conclusão com sucesso.

10 de agosto de 2017. — O Presidente da Freguesia, *António Manuel Rosa Monteiro*.

310714942

## FREGUESIA DE CARNIDE

### Aviso n.º 10357/2017

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho — carreira e categoria de Assistente Operacional.**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1, do art. 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.s 1 e 2 do art. 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no n.º 1, do art. 19.º e na al. *a*), do art. 3.º, ambos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e após deliberação da Junta de Freguesia, datada de 17 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do art. 26.º da Portaria, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho infra, previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Carnide:

Referência A — Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional Auxiliar (2 postos de trabalho);

Referência B — Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional Auxiliar dos Espaços Verdes e Espaço Público (2 postos de trabalho).

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo I (adiante designada por LTFP); DL 209/2009, de 3 de setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria).

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, de acordo com o disposto no art. 40.º da Portaria.

4 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

Para ambas as referências:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

4.1 — Ref.ª A
(função — Auxiliar)
Assegurar o contacto entre os serviços, efetuar a receção e entrega de expediente e encomendas; transporte de máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; atendimento ao público em balcão, acompanhar os visitantes aos locais pretendidos; estampilhar correspondência e proceder à reprodução de documentos escritos ou desenhados, operando com fotocopiadoras ou duplicadoras de mecânica simples e efetuar pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alçar, agrafar e encadernar; providenciar pelas condições de asseio, limpeza e conservação das instalações; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; proceder à aquisição de genéricos, mercadorias e outros artigos necessários ao regular abastecimento da instituição; executar ou colaborar na realização de inventários periódicos; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
4.2 — Ref.ª B
(função — Auxiliar dos Espaços Verdes e Espaço Público)
Cultivar flores, árvores ou outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; quando existam viveiros de plantas, proceder à cultura de sementes, bolbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando-os e compondo-os adequadamente; proceder, igualmente, à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, proteção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades de plantas; operar com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem se manuais ou mecânicos; responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; proceder a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material; responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.
4.3 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, art. 81.º da LTFP.
4.4 — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Carnide.
5 — Requisitos de Admissão — Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam, os requisitos gerais e específicos previstos no art. 17.º e art. 86.º, n.º 1 da LTFP, a seguir referidos:
5.1 — Requisitos Gerais:

*a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) Ter 18 anos de idade completos;
*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Específicos — Referência A e B:
Nível habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, nos termos al. *a*), n.º 1, do art. 86.º, conjugado com o n.º 1, art. 34.º da LTFP — escolaridade obrigatória.
Ref.ª A
Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
Ref.ª B
É possível a substituição do nível habilitacional por experiência profissional, de acordo com os critérios expressamente definidos pelo Júri do procedimento na ata n.º 1.
5.3 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia, datada de 17 de agosto de 2017, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.s 2 e 4, do art. 30.º da LTFP e alínea *g*) do n.º 3, do art. 19.º da Portaria.
5.4 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.
6 — Métodos de seleção (n. 1, do art. 36.º, da LTFP):
Ref.ª A
Prova Escrita de Conhecimentos — (PEC)
Avaliação Psicológica — (AP)
Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)
Ref.ª B
Prova Prática de Conhecimentos — (PPC)
Avaliação Psicológica — (AP)
Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)
6.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos (Ref.ª A), visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, será de realização individual e terá a forma escrita, com a duração de até 2 horas e versará sobre as seguintes temáticas:
6.1.1 — Programa e legislação (todos os diplomas identificados na sua atual redação):

Constituição da República Portuguesa — Decreto de 10 de abril de 1976, na redação da Lei Constitucional 1/2005, de 12 de Agosto (Título VIII — Poder Local e Título IX — Administração Pública);
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo I (Capítulo IV — Tempo de trabalho —, Capítulo V — Tempo de trabalho — férias e faltas e Capítulo IV — Remuneração);
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6.2 — A Prova Prática de Conhecimentos (Ref.ª B) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, devendo para o efeito ser considerado os parâmetros de avaliação abaixo indicados. Na prova prática de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será de realização coletiva, distribuindo-se os candidatos por grupos.
A prova prática de conhecimentos terá a duração de até uma hora e será direcionada para o programa definido na Ata n.º 1 do Júri.
6.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no n. 3, do art. 18.º, da Portaria.
6.4 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n. 6, do art. 18.º, da Portaria.
7 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 3, do art. 36.º, da LTFP:

Avaliação Curricular — (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC)
Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

7.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

7.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

Ref.ª A

OF=40 %PEC+30 % AP+30 %EPS

OF=40 %EAC+30 %AC+ 30 %EPS

Ref.ª B

OF=45 %PPC+25 % AP+30 %EPS

OF=45 %EAC+25 %AC+30 %EPS

em que:

OF = Ordenação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
PPC = Prova Prática de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9 — Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n. 13, do art. 18.º, da Portaria.

10 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas *c*) e *d*), n.º 1, do art. 37.º, da LTFP, conjugado com o n. 2, do art. 34.º, da Portaria.

11 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n. 3, art. 3.º, do DL 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que os procedimentos de concurso são abertos apenas para dois postos de trabalho.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento disponível na Junta de Freguesia, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, em papel formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Junta de Freguesia de Carnide, Largo das Pimenteiras, 6 (CP 1600-576) Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone, telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;

*b*) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

*c*) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e descritos no ponto 5 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

*d*) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

*e*) Habilitações literárias;

*f*) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 7 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

14 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

*a*) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 7 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção);

*b*) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

*c*) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

*i*) modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
*ii*) carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;
*iii*) o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
*iv*) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos.

*d*) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem, ainda, apresentar, declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

14.1 — Ref.ª B

Os candidatos que não possuam o requisito específico das habilitações literárias — escolaridade obrigatória — devem apresentar, sob pena de exclusão, fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional emitidos pelas respetivas entidades empregadoras.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — O Júri terá a seguinte composição:

Ref.ª A

Presidente: Helena Mateus, Técnica Superior da Freguesia de Carnide;
1.º Vogal Efetivo: Sandra Oliveira, Assistente Técnica da Freguesia de Carnide, que substitui o Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Marinela Gonçalves, Assistente Técnica da Freguesia de Carnide.
Vogais Suplentes: Catarina Pereira, Técnica Superior da Freguesia de Carnide e Sandra Rosa, Técnica Superior da Freguesia de Carnide.

Ref.ª B

Presidente: David Castro, Encarregado Geral da Freguesia de Carnide;
1.º Vogal Efetivo: Luís Pinto Encarregado Operacional da Freguesia de Carnide, que substitui o Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Carlos Lopes, Encarregado Operacional da Freguesia de Carnide.
Vogais Suplentes: Sandra Oliveira, Assistente Técnica da Freguesia de Carnide e Marinela Gonçalves, Assistente Técnica da Freguesia de Carnide.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. *t*), do art. 19.º, da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, nos termos do n. 6, art. 36.º, da Portaria.

19 — Posicionamento Remuneratório: nos termos da legislação em vigor.

20 — Nos termos do disposto no n. 1, do art. 19.º, da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extrato, prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fábio Martins de Sousa*.

310755337

## FREGUESIA DA LUZ

### Aviso n.º 10358/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para preenchimento de um lugar de assistente operacional (coveiro), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 235, de 9 de dezembro de 2016, e homologada por deliberação da Junta de Freguesia

1.º lugar o candidato Mário André dos Santos Areínha — 13,35 valores
2.º lugar o candidato Carlos Manuel da Silva Lopo — 12,20 valores

Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, foram notificados todos os candidatos ao mencionado procedimento do ato de homologação da lista unitária de ordenação final e encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia. Da deliberação de homologação da respetiva lista pode ser interposto recurso tutelar nos termos do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009.

22 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta, *Victor Manuel Morais Mata*.

310732324

## FREGUESIA DE SANTO AMARO (SOUSEL)

### Aviso n.º 10359/2017

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato de trabalho a termo certo, um posto de trabalho para a carreira /categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro, aberto por deliberação da Junta de Freguesia, no passado dia 09 de maio de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2017, homologada por deliberação da Junta de Freguesia, datado de 29 de agosto de 2017.

Candidatos Admitidos

1.º Margarida Rosa Casaca Velez Mileu — 16,85 Valores

* Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Candidatos Excluídos

Não houve

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do Artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluído os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final,

29 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nélio Painha*.

310750574

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL, SÃO MARTINHO E SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

### Aviso n.º 10360/2017

**Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, homologada em reunião de junta realizada em 21 de agosto de 2017, referente ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, aberto por Aviso n.º 2715/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2017, encontra-se afixada no átrio da entrada da sede da União das Freguesias de Sintra, sita na Rua Câmara Pestana, 29 A/B, em Sintra e publicitada na sua página eletrónica (www.uniaodasfreguesias-sintra.pt).

22 de agosto de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), *Eduardo Duarte Casinhas*.

310732698

# PARTE I

## COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

### Regulamento n.º 480/2017

A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L. entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de dezembro, em conjugação com os Aviso da Direção Geral do Ensino Superior n.os 2734/2005 (2.ª série) e 2735/2005 (2.ª série), publicados no *Diário da República* n.º 53, 2.ª série, de 16 março, procede, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, à publicação do Regulamento de Creditação da Universidade Lusófona do Porto (ULP).

O presente regulamento foi aprovado pelo Conselho Científico da ULP e homologado pelo Despacho Conjunto n.º 17/2017, de 19 de julho, da Reitora e do Administrador da Universidade Lusófona do Porto.

10 de agosto de 2017. — O Presidente da Direção, *Manuel de Almeida Damásio.*

**Regulamento de Creditação da Universidade Lusófona do Porto**

Preâmbulo

Observando a necessidade de uniformizar e sistematizar os procedimentos de creditação de competências da Universidade Lusófona do Porto (ULP) e o enquadramento legal e institucional vigente, regulamenta-

-se a atribuição de créditos nos graus conferidos pela ULP, submetendo-se a este procedimento os processos de creditação requeridos, quer por reconhecimento da formação académica, quer por reconhecimento da experiência profissional ou de outra formação prevista, conforme a legislação em vigor.

## CAPÍTULO I

## Objeto, âmbito e conceitos

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento aplica-se aos processos de creditação com vista ao prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, conferidos pela Universidade Lusófona do Porto, independentemente da via de acesso que tenha sido utilizada.

Artigo 2.º

**Âmbito**

Este regulamento ao abrigo do preceituado no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, estabelece as normas a que fica sujeito o processo de creditação de formação superior, bem como o reconhecimento de experiência profissional e outra formação.

Artigo 3.º

**Conceitos**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

*a*) «Creditação», o processo conducente à atribuição de créditos;
*b*) «Crédito», a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos da legislação aplicável;
*c*) «Créditos de uma área científica», o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante numa determinada área científica;
*d*) «Unidade curricular», a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final.

## CAPÍTULO II

## Júris de Creditação

Artigo 4.º

**Júri de Validação de Creditação: criação, composição, mandato e reuniões**

1 — No âmbito de cada Unidade Orgânica é nomeado, pelo respetivo Conselho Científico, um Júri de Validação de Creditação, que integra:

*a*) O Diretor da Unidade Orgânica, que preside e que pode delegar a sua representação num membro do Conselho Científico;
*b*) Pelo menos dois elementos, a eleger sob proposta do Presidente, de entre os membros do Conselho Científico da Unidade Orgânica que desempenhem funções de direção científica em ciclos de estudos.

2 — Quando o número de membros do Conselho Científico da Unidade Orgânica com funções de direção científica em ciclos de estudos for inferior a dois, são eleitos outros membros do Conselho para integrar o júri.
3 — O mandato dos membros do Júri de Validação de Creditação cessa:

*a*) Com a eleição de novos membros para o Conselho Científico;
*b*) A pedido do próprio ao Presidente do Conselho Científico;
*c*) Por perda do cargo que por inerência mandata o titular;
*d*) Por termo da sua colaboração com a entidade instituidora da ULP.

4 — A substituição dos membros do Júri de Validação de Creditação ocorre:

*a*) Automaticamente sempre que se verifique o disposto na alínea *c*) do número anterior;
*b*) Por nomeação pelo Conselho Científico da Unidade Orgânica, sob proposta do Presidente, nos restantes casos.

5 — O Presidente do Conselho Científico da Unidade Orgânica envia ao Reitor para homologação a composição do Júri de Validação de Creditação, bem como qualquer alteração que venha a verificar-se no decorrer do mandato.
6 — O Júri de Validação de Creditação reúne sempre que existam processos submetidos pelos Júris Específicos de Creditação, previstos no artigo 5.º deste Regulamento, para apreciação e eventual validação.
7 — O registo das decisões do Júri de Validação de Creditação é lavrado nos respetivos processos, podendo concretizar-se por via digital.

Artigo 5.º

**Júri Específico de Creditação**

1 — No âmbito de cada curso ou conjunto de cursos, o Diretor da respetiva Unidade Orgânica, ouvido o Conselho Científico, nomeia um Júri Específico de Creditação com a seguinte composição:

*a*) Diretor do Curso, que preside, podendo delegar num professor doutorado na área científica do curso ou cursos agrupados;
*b*) Por proposta do Presidente, entre dois a três docentes da Unidade Orgânica, doutorados na área científica do curso ou cursos agrupados, preferencialmente com responsabilidade de direção científica.

2 — Após a nomeação, o Diretor da Unidade Orgânica envia ao Reitor para homologação a composição do Júri Específico de Creditação, bem como qualquer alteração que venha a verificar-se no decurso do mandato.
3 — O mandato dos membros do Júri Específico de Creditação cessa:

*a*) A pedido do próprio ao Presidente do Júri;
*b*) Por perda do cargo que por, inerência, mandata o titular;
*c*) Por termo da sua colaboração com a entidade instituidora da ULP.

4 — A substituição dos membros do Júri Específico de Creditação ocorre:

*a*) Automaticamente sempre que se verifique o disposto na alínea *c*) do número anterior;
*b*) Por nomeação do presidente do júri nos restantes casos.

5 — O Júri Específico de Creditação reúne sempre que existam processos para apreciação.
6 — O registo das decisões do júri de creditação é lavrado nos respetivos processos, podendo promover-se por via digital.
7 — Nos casos em que na Unidade Orgânica apenas existam cursos de uma única área científica pode dispensar-se a criação do Júri Específico de Creditação, desempenhando as suas funções o respetivo Júri de Validação de Creditação.
8 — Nos casos referidos no número anterior deve mencionar-se no Despacho de Homologação Reitoral que, nos termos do n.º 7, o Júri de Validação acumula as funções regulamentarmente atribuídas ao Júri Específico de Creditação.

Artigo 6.º

**Competências do Júri de Validação de Creditação e do seu Presidente**

1 — São Competências do Júri de Validação de Creditação:

*a*) Acompanhar os processos de creditação de competências requeridos no âmbito dos cursos da Unidade Orgânica;
*b*) Validar a proposta efetuada pelo Júri Específico de Creditação, respeitando o estabelecido pelo presente Regulamento;
*c*) Submeter à apreciação do Conselho Científico da Unidade Orgânica os processos de creditação de competências profissionais que lhes suscitem dúvidas, podendo solicitar, a especialistas no domínio científico das unidades curriculares a creditar, a emissão de pareceres complementares sobre a creditação a atribuir;
*d*) Manter um registo atualizado, na plataforma eletrónica, dos processos de creditação onde consta a identificação do requerente, o curso e grau, o número de créditos por tipo de creditação e o número de unidades curriculares creditadas.

2 — Ao Presidente do Júri de Validação de Creditação compete:

*a*) Coordenar as tarefas do júri;
*b*) Dirigir as reuniões;
*c*) Representar o júri ou delegar essa representação;
*d*) O voto de qualidade nos casos em que seja necessário desempate;
*e*) Validar, em nome do júri, os processos submetidos para apreciação;
*f*) Outras atribuições descritas no presente regulamento ou que venham a ser definidas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

**Competências do Júri Específico de Creditação e do seu Presidente**

1 — São Competências do Júri Especifico de Creditação:

*a*) Analisar os processos que lhe forem submetidos e propor a creditação a atribuir, respeitando o estabelecido pelo presente Regulamento;
*b*) Quando necessário, solicitar a emissão de pareceres complementares sobre a creditação profissional:

*i*) Aos docentes responsáveis pelas unidades curriculares;
*ii*) A especialistas no domínio científico dos créditos a atribuir.

*c*) Quando necessário, realizar entrevistas com os requerentes;
*d*) Enviar as propostas de creditação ao Júri de Validação da Creditação da respetiva Unidade Orgânica;
*e*) Manter um registo atualizado dos processos apreciados com indicação da identificação do requerente, do curso e grau, do número de créditos por tipo de creditação e do número de unidades curriculares creditadas.

2 — Ao Presidente do Júri Específico de Creditação compete:

*a*) Coordenar as tarefas do júri;
*b*) Dirigir as reuniões;
*c*) Representar o júri ou delegar essa representação;
*d*) O voto de qualidade nos casos em que seja necessário desempate;
*e*) Outras atribuições descritas no presente Regulamento ou que venham a ser definidas pelos órgãos competentes.

## CAPÍTULO III

## Creditação

Artigo 8.º

**Creditação**

1 — A requerimento do estudante, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, mediante o preenchimento dos requisitos impostos no presente Regulamento, a ULP pode conferir:

*a*) Creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, obtida no quadro da organização decorrente do "Processo de Bolonha", quer a obtida anteriormente;
*b*) Creditação da formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
*c*) Creditação das unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
*d*) Creditação da formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
*e*) Creditação da formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
*f*) Creditação de outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
*g*) Creditação de experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *d*) a *g*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.
3 — Nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se ao curso de mestrado e ao curso de doutoramento mencionados respetivamente na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região da Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.
5 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos que, com as devidas adaptações, seguem o disposto para a realização de provas de exame nos termos do Regulamento de Avaliação, sem classificação, exprimindo-se o resultado final com a indicação de dispensado ou não dispensado.
6 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.
7 — A creditação de unidades curriculares, definidas nos planos de estudos de cursos da ULP, como opcionais deve ser efetuada através de uma unidade curricular existente no plano de estudos do curso conferente de grau académico, considerando a correspondência curricular e o nível dos conteúdos programáticos.
8 — Na definição da unidade curricular opcional a creditar devem os responsáveis pela creditação considerar o plano de estudos do curso e as determinações aí presentes no que respeita à realização de unidades curriculares opcionais, nomeadamente, se definido, a área científica ou outras condições impostas.
9 — A creditação das unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade internacional, desde que devidamente conferida e validada pelo órgão competente é automática e no que respeita a classificações cumpre os critérios previstos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 9.º deste Regulamento.
10 — A creditação quando se trata de admissão ao 2.º ciclo de mestrado integrado por titulares de grau de licenciado em áreas científicas adequadas, definidas como tal, pelo órgão estatutariamente competente, pressupõe o reconhecimento da totalidade da formação anterior, não podendo ser exigida a frequência de unidades curriculares do 1.º ciclo do referido mestrado integrado.
11 — Não é objeto de creditação:

*a*) A formação obtida em ciclo de estudos inferior àquele em que o estudante se inscreve, do 1.º ciclo para o 2.º ciclo e deste para o 3.º ciclo de estudos, exceto no caso de formação obtida em cursos da mesma área de formação, anteriores à organização do Processo de Bolonha (cursos pré-Bolonha), no que respeita ao 1.º ciclo para o 2.º ciclo de estudos;
*b*) O ensino ministrado em ciclos de estudos conferentes ou não de grau académico cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;
*c*) O ensino ministrado em ciclos de estudos conferentes ou não de grau académico fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e ou o registo.

12 — A creditação não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos requerido pelo interessado.
13 — Não podem ser creditadas unidades curriculares:

*a*) Incluídas em cursos de 2.º ciclo de estudos correspondentes à Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio, objeto de apreciação e discussão pública;
*b*) Incluídas em cursos de 3.º ciclo de estudos correspondentes à Tese.

14 — O n.º 13 deste artigo não se aplica no caso dos programas de mobilidade internacional desde que, sob proposta do Júri de Validação de Creditação, o Conselho Científico da Unidade Orgânica se pronuncie favoravelmente.
15 — O registo de classificações obtidas numa unidade curricular impede a creditação da unidade curricular ou mesmo a conclusão do processo de creditação.

Artigo 9.º

**Classificação da creditação**

1 — Nos termos da legislação aplicável, a formação superior obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando objeto de creditação, mantém as classificações atribuídas nas instituições de ensino superior onde foi realizada, através da respetiva classificação, expressa em ECTS quando adotado este critério.
2 — Às unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior portugueses, objeto de creditação, atribui-se a classificação obtida nas instituições de ensino de proveniência, expressa em ECTS quando adotado este critério.
3 — As unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior estrangeiros observam os critérios de creditação seguintes:

*a*) Quando a instituição de ensino superior estrangeiro observe a escala de classificação portuguesa, considera-se a classificação obtida naquela instituição de ensino, expressa em ECTS se adotado este critério;
*b*) Quando a instituição de ensino superior estrangeiro observe uma escala de classificação diferente da portuguesa, considera-se obtida a classificação resultante da conversão proporcional para a escala portu-

guesa, adotando-se a correspondente expressão em ECTS se praticado este critério.

4 — A atribuição de créditos referida nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento não confere classificação às correspondentes unidades curriculares, considerando-se o estudante dispensado.

5 — Nos casos em que seja considerada mais do que uma unidade curricular ou de formação para efeito de creditação de uma unidade curricular a classificação atribuída resulta da média aritmética das classificações obtidas na instituição de ensino de proveniência.

6 — Nos casos em que o sistema de classificação seja distinto do utilizado na ULP, devem ser ponderados os respetivos créditos conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 3.

7 — As unidades curriculares que não possuem uma classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino de proveniência permanecem sem classificação atribuída.

## CAPÍTULO IV

## Instrução processual e tramitação

Artigo 10.º

**Solicitação de creditação, requisitos e instrução de processo**

1 — Podem requerer creditação a unidades curriculares de um ciclo de estudos:

*a*) Os estudantes que o frequentam;
*b*) Sem registo até à respetiva matrícula, os seus candidatos.

2 — É condição para apresentação do requerimento de creditação possuir a situação financeira regularizada com a entidade instituidora da ULP.

3 — O requerimento de pedido de creditação é apresentado pelo requerente ao Presidente do Júri Específico de Creditação do curso que frequenta ou pretende frequentar e formalizado em plataforma eletrónica num dos momentos seguintes:

*a*) No ato da matrícula ou de inscrição e até quinze dias úteis subsequentes;
*b*) No ato da candidatura, produzindo efeitos apenas no momento da respetiva matrícula.

4 — Em situações devidamente justificadas o Júri de Validação de Creditação pode aceitar que o requerimento de pedido de creditação seja apresentado em momento diferente do que os previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, caso em que a fundamentação da aceitação pelo Júri de Validação de Creditação deve constar do processo de creditação.

5 — O pedido de creditação de formação é requerido nos termos do disposto nos artigos anteriores e deve ser instruído com os documentos autênticos ou autenticados que certifiquem a formação a creditar, a classificação obtida e os respetivos créditos, caso existam.

6 — Ressalva-se a formação realizada na ULP no âmbito de outros ciclos de estudos ou de cursos não conferentes de grau académico, competindo neste caso aos Serviços Administrativos a emissão dos respetivos documentos comprovativos.

7 — O pedido de reconhecimento de formação realizada, ao abrigo das alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 do artigo 8.º, ministrada por instituições de ensino superior estrangeiras, deverá ser acompanhado de documento comprovativo de que a instituição é reconhecida pelas autoridades competentes do Estado respetivo, como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, nos termos do estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.

8 — O pedido de reconhecimento da experiência profissional deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae,* datado e assinado, elaborado de acordo com o modelo europeu, anexando uma descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais exercidas e relevantes para a avaliação do processo;
*b*) Declarações emitidas pelas entidades constantes no *curriculum vitae* que atestem as funções e tarefas exercidas pelo requerente;
*c*) Carta de motivação onde o requerente exprima, de forma sucinta, as razões que possam justificar a creditação de competências profissionais;
*d*) Outros elementos considerados relevantes para a apreciação do processo como cartas de referência, projetos realizados, estudos e obras publicadas.

9 — Os documentos emitidos por entidades estrangeiras devem apresentar:

*a*) O reconhecimento pela representação diplomática ou consular portuguesa existente nesse país, ou se for caso disso apostilados nos termos da Convenção de Haia;
*b*) A respetiva tradução por tradutor reconhecido pela embaixada ou consulado desse país em Portugal, exceto se o original estiver em língua francesa, inglesa ou espanhola.

10 — O requerimento de creditação considera-se aceite pelos serviços competentes, verificados que estejam os requisitos previstos nos números anteriores e, sempre que exigido, após o pagamento dos emolumentos devidos.

Artigo 11.º

**Apreciação e decisão**

1 — Após a receção do processo o Júri Específico de Creditação analisa os documentos apresentados e aprecia as competências evidenciadas pelo requerente, cumprindo o estabelecido na legislação aplicável e neste Regulamento e justificadamente elabora uma proposta de creditação ou indeferimento liminar do pedido.

2 — Para efeitos de creditação, por via do reconhecimento da experiência profissional, pode o Júri Específico de Creditação submeter o requerente a uma entrevista, cuja ata será integrada no processo respetivo.

3 — Tratando-se de requerimento que inclua, em simultâneo, mais do que uma via de creditação, a análise do processo deve obedecer à ordem de prioridade seguinte:

*a*) Em primeiro lugar, a formação descrita na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento;
*b*) Em segundo lugar, a formação descrita na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento;
*c*) Em terceiro lugar, a formação descrita na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento;
*d*) Em quarto lugar, a formação descrita na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento;
*e*) Em quinto lugar, a formação descrita na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento;
*f*) Em sexto lugar, a formação descrita na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento;
*g*) Em sétimo lugar, a formação descrita na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento.

4 — A apreciação do processo de creditação é realizada considerando as competências originariamente adquiridas e aquelas que as unidades curriculares a creditar visam atribuir.

5 — O Presidente do Júri Específico de Creditação remete o processo, acompanhado da respetiva proposta, ao Júri de Validação de Creditação.

6 — A validação é realizada através da verificação do cumprimento da legislação aplicável, deste regulamento e ainda da coerência científica e pedagógica evidenciada na proposta.

7 — Encontrando-se o requerente matriculado no curso em que pretende beneficiar do pedido de creditação, o Júri de Validação de Creditação, caso aceite a proposta apresentada pelo Júri Específico de Creditação, valida-a, formaliza a creditação atribuída e informa os Serviços Académicos da decisão tomada para efeitos de registo no processo do estudante e comunicação ao mesmo.

8 — Apresentando-se o requerente como candidato ao curso em que pretende beneficiar da creditação, o Júri de Validação de Creditação, caso concorde com a proposta do Júri Específico de Creditação, valida-a, elabora o correspondente projeto de decisão que produz os efeitos descritos no número anterior a partir da data da respetiva matrícula e comunica aos Serviços Académicos a quem cabe transmitir a decisão ao requerente.

9 — Se o Júri de Validação de Creditação rejeitar a validação do processo de creditação proposto, compete ao Conselho Científico da Unidade Orgânica decidir sobre o mesmo.

10 — Se o requerente se apresentar como candidato o projeto de decisão aludido no n.º 8 só é válido para o curso e para o ano letivo em que foi requerido.

Artigo 12.º

**Prazos relativos ao processo**

1 — O requerimento é liminarmente verificado pelos Serviços Académicos e, cumprindo os requisitos necessários, enviado ao Júri Específico de Creditação do curso a que respeita no prazo máximo de dez dias úteis após se encontrar integralmente instruído.

2 — O Júri Específico de Creditação aprecia o processo e remete a proposta de decisão ao Júri de Validação de Creditação num prazo máximo de quinze dias úteis.

3 — Sempre que, no âmbito da apreciação dos processos seja requerida pelo Júri Específico de Creditação documentação suplementar é suspensa a contagem de prazo até à entrega da documentação solicitada.

4 — O Júri de Validação de Creditação, caso concorde com a proposta de creditação do Júri Específico de Creditação, valida-a e remete o processo aos Serviços Académicos no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da receção da mesma.

5 — Se o Júri de Validação de Creditação não concordar com a proposta de creditação do Júri Específico de Creditação remete, no prazo de cinco dias úteis, o processo para o Conselho Científico da Unidade Orgânica.

6 — O estudante é notificado pelos Serviços Académicos da decisão, de preferência por via eletrónica, no prazo de cinco dias úteis.

7 — O estudante, caso não aceite a creditação dispõe de sete dias úteis, a contar da notificação, para recorrer, da decisão do Júri de Validação de Creditação, para o Conselho Científico da Unidade Orgânica de cuja decisão não cabe recurso.

8 — No caso do recurso para o Conselho Científico da Unidade Orgânica, previsto no número anterior, este dispõe de um prazo de trinta dias úteis para decidir e comunicar a decisão ao requerente, por via dos Serviços Académicos.

9 — O recurso a que se refere o número anterior não tem lugar quando o Conselho Científico da Unidade Orgânica se tiver já pronunciado, nos termos do n.º 9 do artigo anterior, caso em que a decisão é definitiva.

10 — A decisão a que se refere o n.º 9 do artigo 11.º deve ser tomada pelo Conselho Científico no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da proposta de creditação proferida pelo Júri Específico de Creditação.

## CAPÍTULO V

## Disposições finais

Artigo 13.º

**Registo e arquivo de documentação processual**

Todos os documentos produzidos, despachos e decisões, incluindo os pareceres, relatórios de fundamentação, eventuais relatórios de entrevistas ou cópias de provas e cópias de atas são anexados ao processo do estudante requerente, independentemente do resultado final, podendo revestir formato digital.

Artigo 14.º

**Norma revogatória**

O presente Regulamento revoga o Regulamento de Creditação da Universidade Lusófona do Porto, Regulamento n.º 801/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro.

Artigo 15.º

**Dúvidas e casos omissos**

Aos casos omissos no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente:

*a*) A legislação em vigor;
*b*) Os esclarecimentos e resoluções do Conselho Científico da ULP;
*c*) Os esclarecimentos e resoluções do Reitor.

Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

310714464

### Regulamento n.º 481/2017

A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L. entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 313/94 de 23 de dezembro, em conjugação com os avisos da Direção Geral do Ensino Superior n.os 2734/2005 (2.ª série) e 2735/2005 (2.ª série), publicados no *Diário da República* n.º 53, 2.ª série de 16 de março, procede à publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro, do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/ Curso da Universidade Lusófona do Porto.

O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Científico da Universidade Lusófona Porto, em 12 de julho de 2017, e homologado pelo Despacho Conjunto n.º 16/2017, do Reitor e Administrador.

10 de agosto de 2017. — O Presidente da Direção, *Manuel de Almeida Damásio*.

### Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso na Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 2.º

**Âmbito**

Este regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ao grau de mestre obtido por intermédio de um ciclo de estudos de mestrado integrado.

Artigo 3.º

**Requisito preliminar**

Os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso pressupõem matrícula e inscrição validamente realizadas em anos letivos anteriores, em instituição de ensino superior nacional ou estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

Artigo 4.º

**Reingresso**

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos na Universidade Lusófona do Porto, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 5.º

**Requerimento de reingresso**

Pode requerer o reingresso num par instituição/curso o estudante que:

*a*) Tenha estado matriculado e inscrito nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
*b*) Não tenha estado inscrito nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretende reingressar.

Artigo 6.º

**Mudança de par instituição/curso**

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e/ou se inscreve em par instituição/curso diferente daquele (s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição e pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 7.º

**Condições gerais**

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/curso o estudante que se encontre abrangido pelo artigo anterior, não tenha concluído o referido curso e preencha as condições constantes dos artigos 8.º a 14.º deste regulamento.

2 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 8.º

**Requerimento de mudança de par instituição/curso**

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/curso o estudante que tenha estado matriculado e inscrito noutro par instituição/curso e não o tenha concluído e que reúna os seguintes requisitos:

*a*) Tenha realizado, em qualquer ano letivo, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

*b*) Tenha, nesses exames, a classificação mínima exigida pela Universidade Lusófona do Porto, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente ao estudante que tenha estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa e não o tenha concluído.

Artigo 9.º

**Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses**

Para o estudante titular de curso não português legalmente equivalente ao ensino secundário português a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º, deste regulamento pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296- A/98, de 25 de setembro na sua redação atual.

Artigo 10.º

**Estudantes que ingressaram através da modalidade especial de acesso — Regime dos maiores de 23 anos**

Para o estudante que ingressou no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e para efeito de requerer a mudança de par instituição/curso a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 8.º, deste regulamento pode ser substituída pelas provas de avaliação de capacidade já realizadas para ingresso no ensino superior, mediante decisão do Presidente do júri do concurso de acesso para maiores de 23 anos.

Artigo 11.º

**Estudantes que ingressaram através da modalidade especial de acesso — Titulares de um diploma de especialização tecnológica**

Para o estudante que ingressou no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica e para efeito de requerer mudança de par instituição/curso a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 8.º, deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do artigo 7.º, e do n.º 2 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 12.º

**Estudantes que ingressaram através da modalidade especial de acesso — Titulares de um diploma de técnico superior profissional**

Para o estudante que ingressou no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional e para efeito de requerer mudança de par instituição/curso a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 8.º, deste regulamento pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º, e do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 13.º

**Estudantes que ingressaram através da modalidade especial de acesso — Estudantes internacionais**

Para o estudante internacional e para efeito de requerer mudança de par/instituição a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º, deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 14.º

**Cursos cuja acreditação seja revogada**

1 — No caso da Universidade Lusófona do Porto ser autorizada a abrir vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição/curso de estudantes que tenham frequentado par instituição/curso, cuja acreditação tenha sido revogada, as condições habilitacionais fixadas pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º, bem como as estabelecidas pelos artigos 9.º a 13.º, deste regulamento, podem por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, ser substituídas por uma avaliação do currículo já realizado pelo estudante no curso encerrado.

2 — A avaliação referida no número anterior deve demonstrar que o estudante dispõe de formação adequada ao prosseguimento de estudos na Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 15.º

**Pré-requisitos**

A mudança para par instituição/curso para os quais sejam exigidos, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas avaliadas através de concursos locais, está condicionada à satisfação dos mesmos.

Artigo 16.º

**Forma e local da submissão do requerimento**

O estudante que pretenda requerer o reingresso ou mudança para par instituição/curso deve preencher o boletim de candidatura, preferencialmente, na modalidade eletrónica disponível no sítio da Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 17.º

**Critérios de seriação para mudança de par instituição/curso**

1 — A seriação dos candidatos é realizada, por ordem decrescente da classificação final da candidatura (CFC) considerando o seguinte critério:

Classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso (CPI).

2 — A classificação final da candidatura é calculada da seguinte forma: CFC = CPI.

3 — No caso dos estudantes a que se referem os artigos 8.º, 11.º e 12.º, deste regulamento aplica-se a classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso.

4 — A classificação dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso (CPI) quando não aplicável é, no cálculo referido no número anterior, substituída por:

*a*) Classificação obtida nos exames terminais do ensino secundário estrangeiro homólogos das provas de ingresso, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 9.º deste regulamento;

*b*) Classificação obtida na candidatura ao concurso especial de ingresso para maiores de 23 anos, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 10.º, deste regulamento;

*c*) Classificação obtida nas provas de verificação de qualificação académica específica, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 13.º, deste regulamento, quando aplicável.

Artigo 18.º

**Documentos a apresentar para reingresso**

O pedido de reingresso deve ser instruído com os seguintes documentos:

*a*) Boletim de candidatura devidamente preenchido;

*b*) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal;

*c*) Uma fotografia.

Artigo 19.º

**Documentos a apresentar para mudança de par instituição/curso**

1 — O pedido de mudança de par instituição/curso é, no caso dos artigos 8.º,10.º, 11.º e 12.º, deste regulamento, instruído com os seguintes documentos:

*a*) Boletim de candidatura devidamente preenchido;

*b*) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;

*c*) Uma fotografia;

*d*) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;

*e*) Ficha ENES ou declaração comprovativa da forma de ingresso no Ensino Superior, com indicação dos exames de acesso realizados e respetivas classificações;

*f*) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

2 — No caso do artigo 9.º, o pedido de mudança de par instituição/curso é instruído com os seguintes documentos:

*a*) Boletim de candidatura devidamente preenchido;

*b*) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;

*c*) Uma fotografia;
*d*) Documento emitido pela DGES comprovativo do cumprimento do estabelecido quanto à aprovação das correspondentes disciplinas homólogas — artigo 20.º -A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, 25 de setembro, na sua redação atual;
*e*) Certidão de habilitações do ensino superior, ou declaração de matrícula;
*f*) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

3 — No caso do artigo 13.º, o pedido de mudança de par instituição/curso é instruído com os seguintes documentos:

*a*) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
*b*) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
*c*) Uma fotografia;
*d*) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;
*e*) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
*f*) Diploma do ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente, quando aplicável;
*g*) Certidão comprovativa, com classificações obtidas, respeitante às provas de verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado e às provas de qualificação académica específica, quando não se tenham realizado na Universidade Lusófona Porto, ou prova documental substitutiva;
*h*) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

4 — Os documentos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira devem ser autenticados pelas competentes entidades do país de origem e reconhecidos pelo Consulado Português naquele país ou se for caso disso apostilados, nos termos da Convenção de Haia e traduzidos para língua portuguesa por tradutor ajuramentado quando estiverem elaborados em língua diferente da portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

Artigo 20.º

**Indeferimento liminar**

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que não cumpram as regras fixadas pelo presente regulamento ou que não sejam acompanhadas da documentação necessária à sua instrução.
2 — A prestação de falsas declarações implicará o indeferimento liminar da candidatura, em qualquer fase do processo e mesmo após conclusão deste.

Artigo 21.º

**Comunicação da decisão**

1 — A decisão sobre os pedidos de reingresso e de mudança de par instituição/curso que é da competência do órgão estatutariamente competente é válida apenas para a inscrição no ano letivo a que respeita e é afixada em edital do qual consta uma lista de seriação.
2 — A decisão será comunicada ao estudante interessado de forma expedita, nomeadamente por intermédio de correio eletrónico.

Artigo 22.º

**Colocação, matrícula e inscrição**

As listas de colocação são publicadas com os resultados expressos da seguinte forma:

Colocado;
Não colocado.

Artigo 23.º

**Creditações e classificações**

A creditação das formações e as correspondentes classificações atribuídas cumprem o estipulado na legislação aplicável e na regulamentação interna em vigor.

Artigo 24.º

**Limitações quantitativas**

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas em função do número de vagas fixado anualmente pelo órgão estatutariamente competente no cumprimento da legislação aplicável.

Artigo 25.º

**Prazos**

1 — Os prazos que regulamentam o concurso de reingresso e mudanças de par instituição/curso são fixados anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente e publicados no sítio da internet.
2 — Os requerimentos de reingresso e mudança de par instituição/curso podem ser aceites no decurso do ano letivo, a título excecional, por motivo atendível e desde que existam condições para a integração académica do estudante.

Artigo 26.º

**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e os casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho conjunto do Administrador e do Reitor da Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 27.º

**Revogação**

O presente regulamento revoga o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso — Regulamento n.º 751/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho.

Artigo 28.º

**Entrada em vigor**

Este regulamento aplica-se às candidaturas respeitantes ao ano letivo de 2017/2018 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

310714886

## MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

### Aviso n.º 10361/2017

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Politécnico da Maia — IPMAIA, torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES, o 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado em Gestão da Manutenção e Segurança Industrial (1.º ciclo), foi objeto de acreditação prévia pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, na sua reunião de 10/05/2017, e foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 78/2017, com a data de 28/06/2017.

Assim, conforme o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, com republicação, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Manutenção e Segurança Industrial (1.º ciclo), nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

11 de agosto de 2017. — O Presidente da Direção da Maiêutica, *José Manuel Matias de Azevedo.*

### Instituto Politécnico da Maia — IPMAIA

**Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Licenciatura em Gestão da Manutenção e Segurança Industrial (1.º Ciclo)

**Formulário**

1 — Entidade Instituidora: Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia — IPMAIA.
3 — Designação do ciclo de estudos: Gestão da Manutenção e Segurança Industrial.
4 — Grau: Licenciado.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Segurança e Higiene no Trabalho.
6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos: CNAEF — 862 (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março).

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 180.

8 — Duração do ciclo de estudos (artigo 3.º, DL 74/2006, de 26 de março): 3 anos — 6 semestres.

9 — Número de vagas: 30.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau.

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos obrigatórios |
|---|---|---|
| Ciências Físicas | CFIS | 10 |
| Ciências Empresariais | CE | 36 |
| Matemática e Estatística | MAT | 10 |
| Engenharia e Técnicas Afins | ENG | 44 |
| Formação de Professores | FP | 9 |
| Serviços de Segurança (SHT) | SS (SHT) | 52 |
| Direito | DIR | 4 |
| Proteção do Ambiente | PAMB | 5 |
| Arquitetura e Construção | ARQ | 8 |
| Informática | INF | 2 |
| *Total* | | 180 |

11 — Plano de Estudos:

**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Matemática Aplicada | 46 MAT | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 | |
| Física Aplicada | 44 CFIS | Semestral | 125 | TP:32; PL:16 | 5 | |
| Química Aplicada | 44 CFIS | Semestral | 125 | TP:32 PL:16 | 5 | |
| Estatística e Fiabilidade | 46 MAT | Semestral | 125 | TP:48 | 5 | |
| Técnicas de Informação e de Comunicação | 14 FP/48 INF | Semestral | 125 | TP:24; PL:24 | 5 | 14FP: 3ECTS; 48INF: 2ECTS. |
| Gestão das Organizações Industriais | 34 CE | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 | |
| *Total* | | | 750 | 288 | 30 | |

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; PL — Ensino Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de Trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Gestão da Qualidade | 34 CE | Semestral | 150 | TP: 60 | 6 | |
| Eletricidade | 52 ENG | Semestral | 125 | TP: 32; PL: 16 | 5 | |
| Organização e Gestão da Manutenção | 34 CE/52 ENG | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 | 34CE: 4ECTS; 52ENG: 1ECTS. |
| Desenho Técnico | 58 ARQ | Semestral | 125 | TP: 30; PL: 18 | 5 | |
| Gestão da Prevenção | 86 SS | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 | |
| Máquinas | 52 ENG | Semestral | 100 | TP:32 | 4 | |
| *Total* | | | 750 | 284 | 30 | |

**2.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| Segurança no Trabalho | 86 SS | Semestral | 150 | TP: 48; TC: 12 | 6 |
| Corrosão I | 52 ENG | Semestral | 125 | TP: 30; PL: 18 | 5 |
| Tecnologias do Ambiente | 85 PAMB | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 |
| Higiene Ocupacional I | 86 SS | Semestral | 150 | TP:40; PL:20 | 6 |
| Instrumentação Industrial | 52 ENG | Semestral | 100 | TP:32 | 4 |
| Direito Aplicado | 38 DIR | Semestral | 100 | TP:32 | 4 |
| *Total* | | | 750 | 280 | 30 |

**2.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Técnicas de Construção e Segurança | 58 ARQ/86 SS | Semestral | 150 | TP:50; PL:10 | 6 | 58ARQ: 3ECTS; 86SS: 3ECTS. |
| Segurança em Ambientes Especiais | 86 SS | Semestral | 125 | TP:32 PL:16 | 5 | |
| Gestão da Produção | 34 CE/52 ENG | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 | 34CE: 4ECTS; 52ENG: 1ECTS. |
| Corrosão II | 52 ENG | Semestral | 100 | TP:24; PL:8 | 4 | |
| Higiene Ocupacional II | 86 SS | Semestral | 100 | TP:24; PL:8 | 4 | |
| Avaliação e Controlo de Riscos | 86 SS | Semestral | 150 | TP:52; TC:8 | 6 | |
| *Total* | | | 750 | 280 | 30 | |

**3.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Processos de Ligação de Metais | 52 ENG | Semestral | 125 | TP: 40; PL:8 | 5 | |
| Segurança contra Incêndios e Planeamento de Emergência. | 86 SS | Semestral | 150 | TP:56; TC:4 | 6 | |
| Ergonomia | 86 SS | Semestral | 125 | TP:40; TC:8 | 5 | |
| Gestão da Energia e Eficiência Energética | 52 ENG | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 | |
| Auditorias da Qualidade | 34 CE | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 | |
| Psicossociologia das Organizações | 14 FP/34 CE | Semestral | 100 | TP:14; PL:10; OT:8 | 4 | 14FP: 2ECTS; 34CE: 2ECTS. |
| *Total* | | | 750 | 284 | 30 | |

**3.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Ensaios Não Destrutivos | 52 ENG | Semestral | 125 | TP: 24; PL:24 | 5 | |
| Sistemas Integrados de Gestão | 34 CE | Semestral | 125 | TP: 48 | 5 | |
| Conceção e Gestão da Formação | 14 FP | Semestral | 100 | TP:22; PL:10 | 4 | |
| Estágio/Projeto | 34 CE/52 ENG/86 SS | Semestral | 400 | E:390; OT:10; ou OT:16 (Projeto) | 16 | 86SS: 6ECTS; 52ENG: 5ECTS; 34CE: 5ECTS. |
| *Total* | | | 750 | 544 | 30 | |

310716238

# PARTE J1

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Direção-Geral das Autarquias Locais

**Aviso (extrato) n.º 10362/2017**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, faz-se público que, por despacho da Diretora-Geral das Autarquias Locais 27 de junho de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Informática, Sistemas de Informação e Instalações.

Podem candidatar-se trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção consta da publicitação do procedimento concursal na bolsa de emprego público.

4 de julho de 2017. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

310715817

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*
**Endereço Internet: http://dre.pt**

*Contactos:*
**Correio eletrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**